



DIÁRIO OFICIAL



Brasília, sexta-feira, 29 de setembro de 1995 DO DISTRITO FEDERAL

ANO XIX Nº 189

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	28
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	32
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	34
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	40
SECRETARIA DE SAÚDE.....	46
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	52
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	54
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	56
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	58
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	59
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.....	59
SECRETARIA DE TRABALHO.....	60
SECRETARIA DE TURISMO.....	60

TRIBUNAL DE CONTAS..... 60

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	78
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	79

ESTA EDIÇÃO 84 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.790 , DE 28 DE setembro DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 164.711,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e onze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.007.961/95,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Obras crédito suplementar, no valor de R\$ 164.711,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e onze reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação total das dotações orçamentárias constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1995
107ª da República e 36ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		28.1.00
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 16.790 de 28 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO		
ESPECIFICACAO		NATURZA DA FONTE	VALOR	
		DESPESA	DETALHADO	TOTAL
22.000	SECRETARIA DE OBRAS			164.711
(190101/00001)	22.101 SECRETARIA DE OBRAS			164.711
100070021.2048	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			164.711
000070021.2048.0001	FUNCCIONAMENTO DA SECRETARIA	31.90.081-000	32.790	
		31.90.111-000	124.711	
		31.90.131-000	3.000	164.711
TOTAL				164.711
00691/01 - 200025				

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		28.1.00
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 16.790 de 28 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO		
ESPECIFICACAO		NATURZA DA FONTE	VALOR	
		DESPESA	DETALHADO	TOTAL
22.000	SECRETARIA DE OBRAS			164.711
(190101/00001)	22.101 SECRETARIA DE OBRAS			164.711
100070021.2048	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			164.711
100070021.2048.0003	APOIO AO ADOLESCENTE APRENDIZ	31.90.111-000	126.701	
		31.90.131-000	12.670	
		31.90.161-000	25.340	164.711
TOTAL				164.711
00691/02 - 200042				

DECRETO Nº 16.791 , DE 28 DE setembro DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 26.062,00 (vinte e seis mil e sessenta e dois reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.008.014/95,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Agricultura crédito suplementar, no valor de R\$ 26.062,00 (vinte e seis mil e sessenta e dois reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1995
107º da República e 36º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1995 R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 16.791 de 28 de setembro de 1995. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR	
	DETA LHADO	TOTAL	DETA LHADO	TOTAL
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA				26.062
(210101/00001) 14.101 SECRETARIA DE AGRICULTURA				26.062
040070021.2055				26.062
040070021.2055.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	31.90.11: 000		26.062	26.062
00681/01 - 200035	TOTAL			26.062

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1995 R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 16.791 de 28 de setembro de 1995. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR	
	DETA LHADO	TOTAL	DETA LHADO	TOTAL
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA				26.062
(210101/00001) 14.101 SECRETARIA DE AGRICULTURA				26.062
040070021.2055				26.062
040070021.2055.0004 APOIO AO ADOLESCENTE APRENDIZ	31.90.11: 000	24.035	507	24.542
	31.90.13: 000		1.520	1.520
00681/02 - 200042	TOTAL			26.062

DECRETO Nº 16.792 , DE 28 DE setembro DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 16.471,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.008.283/95,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Obras - Entidades Supervisionadas, crédito suplementar, no valor de R\$ 16.471,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e um reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1995
107º da República e 36º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1995	NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR	
		DETA LHADO	TOTAL	DETA LHADO	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE OBRAS					16.471
(190101/00001) 22.192 SECRETARIA DE OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS					16.471
100070021.2836 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					16.471
100070021.2836.0005 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF	31.11.41: 000		16.471		16.471
(190205/19205) 22.205 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF					16.471
100070021.2337 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					16.471
100070021.2339.0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11: 000	13.471		3.000	16.471
	31.90.13: 000				
00692/01 - 200035	TOTAL				16.471

NOTA: (01) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total.

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1995 R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 16.792 de 28 de setembro de 1995. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR	
	DETA LHADO	TOTAL	DETA LHADO	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE OBRAS				16.471
(190101/00001) 22.192 SECRETARIA DE OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				16.471
100070021.2836 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				16.471
100070021.2836.0005 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF	31.11.41: 000		16.471	
(190205/19205) 22.205 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF				16.471
100070021.2339 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				16.471
100070021.2339.0004 APOIO AO ADOLESCENTE APRENDIZ	31.90.11: 000	6.335		6.335
	31.90.13: 000		3.801	3.801
	31.90.16: 000		6.335	6.335
00692/02 - 200042	TOTAL			16.471

NOTA: (01) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total.

DECRETO Nº 16.793 , DE 28 DE setembro DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.008.035/95,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Fundação Hemocentro de Brasília crédito suplementar, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1995
107º da República e 36º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti**

Telefones
Redação: direto 225-7803 / 316-4137 e 213-6312

EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:

R\$ 0,71
R\$ 19,60
R\$ 20,50

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 16.793 de 28 de setembro de 1995.		RECURSOS DE OUTRAS FONTES			
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR			
		DETA LHADO	TOTAL		
23.000 SECRETARIA DE SAUDE			45.000		
(170202/17202) 23.202 FUNDACAO HEMICENTRO DE BRASILIA			45.000		
130750025.1337 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DA FUNDACAO HEMICENTRO			45.000		
130750025.1337.0001 AMPLIACAO DA FUNDACAO HEMICENTRO	145.90.511 050	45.000	45.000		
00693/02 - 200042			TOTAL	45.000	

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 16.793 de 28 de setembro de 1995.		RECURSOS DE OUTRAS FONTES			
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR			
		DETA LHADO	TOTAL		
23.000 SECRETARIA DE SAUDE			45.000		
(170202/17202) 23.202 FUNDACAO HEMICENTRO DE BRASILIA			45.000		
130750025.1337 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DA FUNDACAO HEMICENTRO			45.000		
130750025.1337.0001 AMPLIACAO DA FUNDACAO HEMICENTRO	145.90.511 050	45.000	45.000		
00693/02 - 200042			TOTAL	45.000	

DECRETO Nº 16.794 , DE 28 DE setembro DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 11.557,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso III, da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 190.000.500/95,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia crédito suplementar, no valor de R\$ 11.557,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação, proveniente do Convênio nº 009/95, firmado entre a Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, na forma do Anexo I.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1995
107ª da República e 36ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		RECEITA		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.794 de 28 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA	VALOR	
				DETA LHADO	TOTAL
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES					11.557

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.794 de 28 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR			
		DETA LHADO	TOTAL		
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			11.557		
1900.00.00 RECEITA DE CONVENIOS			11.557		
00677/01			TOTAL	11.557	

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.794 de 28 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR			
		DETA LHADO	TOTAL		
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA			11.557		
(150101/00001) 21.101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA			11.557		
030070021.2178 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			11.557		
030070021.2178.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	134.90.331 031	7.506	7.506		
	134.90.391 031	4.057	4.057		
00677/02 - 200034			TOTAL	11.557	

DECRETO Nº 16.795 , DE 28 DE setembro DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs 151.000.127/95 e 150.000.377/95,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1995
107ª da República e 36ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.795 de 28 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR			
		DETA LHADO	TOTAL		
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			315.000		
(230103/00001) 16.103 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL			15.000		
080480021.2221 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			15.000		
080480021.2221.0001 FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PUBLICO	131.90.111 000	5.000	5.000		
080480021.2221.0002 INFORMATIZACAO DAS ATIVIDADES DO ARQUIVO PUBLICO	134.90.391 000	10.000	10.000		
(230101/00001) 16.192 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			300.000		
080070021.2804 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			300.000		
080070021.2804.0001 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	145.11.421 004	300.000	300.000		
(230201/23201) 16.201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL			300.000		
080070021.2041 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			300.000		
080070021.2041.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO CULTURAL	145.90.521 004	300.000	300.000		
00655/01 - 200035			TOTAL	315.000	

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.795 de 28 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR			
		DETA LHADO	TOTAL		
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			315.000		
(230103/00001) 16.103 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL			15.000		

080480246.2128	RECOLHIMENTO E DIVULGAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA			15.000
080480246.2128.0002	PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL	134.90.391.000	15.000	15.000
(230101/00001) 16.192	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			300.000
080070021.2804	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			300.000
080070021.2804.0001	FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	134.11.411.004	300.000	300.000
(230201/23201) 16.201	FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL			300.000
080070021.2041	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			300.900
080070021.2041.0001	FUNCIIONAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	134.90.411.004	300.000	300.000
00635/02 - 200042				
TOTAL				315.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

DECRETO Nº 16.796 , DE 28 DE setembro DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 020.000.944/95,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Procuradoria Geral, crédito suplementar, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1995
107ª da República e 36ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1995	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO No. 16.796 de 28 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA FONTE DA DESPESA	VALOR DETALHADO TOTAL
12.000 PROCURADORIA GERAL		11.000
(120101/00001) 12.101 PROCURADORIA GERAL		11.000
030070021.2009	MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11.000
030070021.2009.0001	FUNCIIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	134.90.391.000 11.000 11.000
00628/01 - 200035	TOTAL	11.000

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1995	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	FISCAL	
CANCELAMENTO		
ANEXO AO DECRETO No. 16.796 de 28 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA FONTE DA DESPESA	VALOR DETALHADO TOTAL
12.000 PROCURADORIA GERAL		11.000
(120101/00001) 12.101 PROCURADORIA GERAL		11.000
030070021.2009	MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11.000
030070021.2009.0001	FUNCIIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	145.90.511.000 11.000 11.000
00628/02 - 200042	TOTAL	11.000

DECRETO Nº 16.797 , DE 28 DE setembro DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 323.526,00 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso III, da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.008.023/95,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 323.526,00 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente dos Convênios firmados entre o Instituto de Ciência e Tecnologia e a Fundação de Apoio à Pesquisa - FAAP/DF, Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior - CAPES, Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e outras Entidades, na forma do Anexo I.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1995
107ª da República e 36ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1995	R\$ 1,00
RECEITA		FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 16.797 de 28 de setembro de 1995.		TESOURO
ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES		323.526
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		323.526
1980.00.00 RECEITA DE CONVENIOS		323.526
00688/01	TOTAL	323.526

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1995	R\$ 1,00
RECEITA		FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 16.797 de 28 de setembro de 1995.		TESOURO
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA FONTE DA DESPESA	VALOR DETALHADO TOTAL
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA		323.526
(150104/00001) 21.104 INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL		323.526
020100057.2235	PROMOCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	323.526
020100057.2235.0001	EXECUCAO DE ACOES DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	134.90.391.031 36.826 134.90.391.032 286.700 323.526
00688/02 - 200034	TOTAL	323.526

DECRETO Nº 16.798 , DE 28 DE setembro DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.784.714 (dois milhões, setecentos e oitenta

e quatro mil, setecentos e quatorze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 030.008.421/95 e 030.008.420/95,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Obras crédito suplementar, no valor de R\$ 2.784.714,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do Anexo II

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1995
107º da República e 36º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.798 de 28 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE DESPESA		VALOR DETALHADO TOTAL	
22.000	SECRETARIA DE OBRAS				2.784.714
(190101/00001)	22.101 SECRETARIA DE OBRAS				2.784.714
030080035.1109	SUBSCRICAO DE CAPITAL				1.584.714
030080035.1109.0001	SUBSCRICAO DE CAPITAL	146.90.651	004	126.701	
		146.90.651	010	1.458.013	1.584.714
160910575.1101	IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO				1.200.000
160910575.1101.0001	IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	145.90.511	000	1.200.000	1.200.000
00746/01 - 200035				TOTAL	2.784.714

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.798 de 28 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE DESPESA		VALOR DETALHADO TOTAL	
22.000	SECRETARIA DE OBRAS				2.784.714
(190101/00001)	22.101 SECRETARIA DE OBRAS				2.784.714
030080035.1109	SUBSCRICAO DE CAPITAL				126.701
030080035.1109.0001	SUBSCRICAO DE CAPITAL	132.90.221	004	126.701	126.701
100070025.1187	PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO				1.200.000
100070025.1187.0002	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE PREDIOS E PROPRIOS	145.90.511	000	1.200.000	1.200.000
130760448.1001	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL				1.458.013
130760448.1001.0001	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E DE ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL	146.90.651	010	1.458.013	1.458.013
00746/02 - 200042				TOTAL	2.784.714

DECRETO Nº 16.799 DE 28 DE setembro DE 1995

Dá nova redação a dispositivos que menciona do Anexo I - Regimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento, aprovado pelo Decreto nº 15.600, de 28 de abril de 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 100, incisos VII e X da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados, do Anexo I do Decreto nº 15.600, de 28 de abril de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º, VI:

b) Departamento de Auditoria da Administração Direta - DADI;

c) Departamento de Auditoria da Administração Indireta e das Fundações - DAIN;”

“Art. 17. Ao Departamento de Auditoria de Administração Direta - DADI compete:

I - examinar e avaliar as demonstrações financeiras no que concerne à adequação dos registros e procedimentos contábeis, à sistemática dos controles e à observância de normas, regulamentos e padrões aplicáveis;

II - examinar e certificar tomadas de contas de ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores, para certificar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados quanto à eficiência e eficácia da aplicação dos recursos públicos;

III - examinar e certificar tomadas de contas especiais;

IV - examinar e certificar tomada de contas de agentes de material;

V - examinar e avaliar os ingressos de recursos financeiros e a execução da despesa pública;

VI - realizar auditorias operacional e de gestão nas diversas áreas dos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal;

VII - acompanhar os serviços de auditoria externa que os órgãos de Administração Direta do Distrito Federal forem autorizados a contratar;

VIII - examinar as licitações e a execução de contratos, convênios e quaisquer outros instrumentos e atos que determinem o surgimento ou a extinção de direitos e obrigações para órgãos da Administração Direta do Distrito Federal;

IX - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas nos planos e programas governamentais;

X - elaborar a programação de auditoria para os órgãos da Administração Direta do Distrito Federal, observado o planejamento anual de auditoria.”

“Art. 18. Ao Departamento de Auditoria da Administração Indireta e das Fundações - DAIN compete:

I - examinar e avaliar as demonstrações financeiras no que concerne à adequação dos registros e procedimentos contábeis, à sistemática dos controles e à observância de normas, regulamentos e padrões aplicáveis;

II - examinar e certificar prestações de contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores, para verificar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados quanto à eficiência e eficácia da aplicação dos recursos públicos;

III - examinar e avaliar os ingressos de recursos financeiros e a execução da despesa pública;

IV - realizar auditoria operacional e de gestão nas diversas áreas das entidades da Administração Indireta e das Fundações do Distrito Federal;

V - examinar e certificar tomadas de contas especiais;

VI - acompanhar os serviços de auditoria externa que as entidades da Administração Indireta e das Fundações do Distrito Federal sejam autorizadas a contratar;

VII - examinar as licitações e a execução de contratos, convênios e quaisquer outros instrumentos e atos que determinem o surgimento ou a extinção de direitos e obrigações para entidades da Administração Indireta e das Fundações do Distrito Federal;

VIII - elaborar a programação de auditoria destinada aos órgãos da Administração Indireta e Fundações do Distrito Federal, observado o planejamento anual de auditoria.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1995

107º da República e 36º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO N.º 16.800 DE 28 DE setembro DE 1995

Cria o Grupo Executivo de Trabalho para fins que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Executivo de Trabalho com a competência de elaborar estudos para a regularização do Setor Tradicional de Planaltina - RA VI, e propor diretrizes para a revitalização e preservação daquele Setor.

Art. 2º - Ficam designados para compor o Grupo Executivo de Trabalho, os seguintes membros na qualidade de representantes dos órgãos e entidades que menciona:

- I - ANDREA MENDONÇA DE MOURA, matrícula nº 85.092-6, Representante do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal;
- II - MÔNICA LOBO BURLE, matrícula nº 85.183-3, Representante do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal;
- III - ANTÔNIO EVANDI MENDONÇA, matrícula nº 18.284-2, Representante da Administração Regional de Planaltina - RA VI;
- IV - EDUARDO LUIZ MARRA ARAGÃO, matrícula nº 01.123-1, Representante da TERRACAP;
- V - FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, matrícula nº 28.921-3, Representante do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal;
- VI - GENUINA ELIANA PEREIRA, matrícula nº 42.768-3, Representante da Secretaria de Turismo do Distrito Federal;
- VII - MARCELO MONTIEL, matrícula nº 45.510-5, Representante da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Parágrafo Único - O Grupo Executivo de Trabalho, será coordenado pelo representante da Administração Regional de Planaltina - RA VI, ANTÔNIO EVANDI MENDONÇA.

Art. 3º - O Grupo Executivo de Trabalho, terá o prazo máximo de noventa (90) dias após a publicação deste Decreto, para apresentar um relatório final dos trabalhos realizados, assim como proposta de Plano de Uso e Ocupação do Solo, Revitalização e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, do Setor Tradicional de Planaltina.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1995
107ª da República e 36ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO N.º 16.801, DE 28 DE setembro DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 127.660,00 (cento e vinte e sete mil,

seiscentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 132.000.600/95,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa III - Taguatinga, crédito suplementar, no valor de R\$ 127.660,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1995
107ª da República e 36ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		F I S C A L	
ANEXO AO DECRETO No. 16.801 de 28 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE		V A L O R	
		DESPESA		DETALHADO	
				T O T A L	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				127.660
(190105/00001)	11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				127.660
030070021.2016	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				127.660
030070021.2016.0006	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	134.90.931.000	19.660	27.500	47.160
		134.90.931.001			
030070021.2016.0007	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	134.90.391.002	15.000	8.500	23.500
		134.90.391.001	12.000		24.000
		134.90.391.002	45.000		45.000
00640/01 - 200035				TOTAL	127.660
ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		F I S C A L	
ANEXO AO DECRETO No. 16.801 de 28 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE		V A L O R	
		DESPESA		DETALHADO	
				T O T A L	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				127.660
(190105/00001)	11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				127.660
030070025.1123	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE PREDIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS				27.500
030070025.1123.0003	IMPLANTACAO DO SETOR DE OFICINAS	145.90.511.001	27.500		27.500
030070025.1301	CONSTRUCAO DE CENTRO ADMINISTRATIVO				3.600
030070025.1301.0001	CONSTRUCAO DE CENTRO ADMINISTRATIVO	134.90.391.000	1.200		1.200
		134.90.391.001	1.200		2.400
		145.90.521.000	1.200		3.600
030070025.5029	CONSTRUCAO DE ASRIGOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTE URBANO E RURAL				60.000
030070025.5029.0001	CONSTRUCAO DE PONTO DE TAXI	145.90.511.002	60.000		60.000
080400328.1121	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS				3.780
080400328.1121.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	134.90.391.000	1.260		1.260
		145.90.511.000	1.260		2.520
		145.90.521.000	1.260		3.780
080400324.3037	CONSTRUCAO DE CICLOVIA NA EPCT				2.900
080400324.3037.0001	CONSTRUCAO DE 01 CICLOVIA NA EPCT	145.90.511.000	2.900		2.900
100500323.1184	EXECUCAO DE OBRAS DE MELHORAMENTO				26.100

100520323.1184.0011	CONSTRUCAO DE PASSARELAS	145.90.511 000	3.700		
		145.90.511 001	12.000	15.700	
100520323.1184.0054	CONSTRUCAO DE UMA FEIRA COBERTA EM TAGUATINGA NORTE, SETOR QNG	145.90.511 000	8.500	8.500	
100520323.1184.0055	CONSTRUCAO DE VIADUTO	145.90.511 000	1.900	1.900	
160880534.1238	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS			3.780	

00640/02 - 200042

ANEXO II		EXERCICIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.801 de 28 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA FONTE		VALOR	
	DESPESA	DETALHADO	DETALHADO	TOTAL
160880534.1238.0001	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	134.90.301 000	1.260	
		134.90.391 000	1.260	
		145.90.511 000	1.260	3.780
TOTAL				127.660

DECRETO Nº 16.802 , DE 28 DE setembro DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.566.895,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 061.008.706/95,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Saúde - Entidades Supervisionadas, em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 1.566.895,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1995
107º da República e 36º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCICIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 16.802 de 28 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA FONTE		VALOR	
	DESPESA	DETALHADO	DETALHADO	TOTAL
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				1.566.895
(170101/00001) 23.192 SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.566.895
150820495.2843	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			1.566.895
150820495.2843.0001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	131.11.411 030	1.566.895	1.566.895
(170201/17201) 23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				1.566.895
150820495.2066	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			1.566.895
150820495.2066.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	131.90.011 030	1.000.000	1.487.029
		131.90.921 030	487.029	
150820495.2066.0002	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	131.90.921 030	79.866	79.866
TOTAL				1.566.895

00733/01 - 200035
NOTA: (8) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO II		EXERCICIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 16.802 de 28 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA FONTE		VALOR	
	DESPESA	DETALHADO	DETALHADO	TOTAL
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				1.566.895
(170101/00001) 23.192 SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.566.895

130750428.2842	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			1.566.895
130750428.2842.0001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	131.11.411 030	1.566.895	1.566.895
(170201/17201) 23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				1.566.895
130750428.2090	PRODUCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR			1.566.895
130750428.2090.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO	131.90.161 030	1.566.895	1.566.895
TOTAL				1.566.895

00733/02 - 200042
NOTA: (8) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

DECRETO Nº 16.803 , DE 28 DE setembro DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 43.950,00 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferé o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 063.000.073/95,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Saúde - Entidades Supervisionadas - em favor da Fundação Hemocentro de Brasília, crédito suplementar, no valor de R\$ 43.950,00 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da unidade fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1995
107º da República e 36º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCICIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		RECEITA		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 16.803 de 28 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			

ESPECIFICACAO	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	43.950	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	43.950	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	43.950	
TOTAL			43.950

ANEXO II		EXERCICIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 16.803 de 28 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA FONTE		VALOR	
	DESPESA	DETALHADO	DETALHADO	TOTAL
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				43.950
(170101/00001) 23.192 SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				43.950
130750021.2839	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			43.950
130750021.2839.0002	FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA	131.11.411 000	43.950	43.950
(170202/17202) 23.202 FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA				43.950
130750021.2334	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			43.950
130750021.2334.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO	131.90.111 000	43.950	43.950
TOTAL				43.950

00730/02 - 200035
NOTA: (8) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO III		EXERCICIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 16.803 de 28 de setembro de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA FONTE		VALOR	
	DESPESA	DETALHADO	DETALHADO	TOTAL
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				43.950
(170101/00001) 23.192 SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				43.950

130750428.2842	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			28.900	
130750428.2842.0001	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	28.900	28.900 *
150820495.2843	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			15.050	
150820495.2843.0001	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	15.050	15.050 *
(170201/17201) 23.201	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL			43.950	
130750428.2090	PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR			28.900	
130750428.2090.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	31.90.11	000	28.900	28.900
150820495.2066	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			15.050	
150820495.2066.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	000	5.500	5.500
150820495.2066.0002	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.03	000	9.550	9.550
TOTAL				43.950	

00730/03 - 200042
 NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

DECRETO Nº 16.804, DE 28 DE setembro DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 748.408,00 (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Obras - Entidades Supervisionadas, crédito suplementar, no valor de R\$ 748.408,00 (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oito reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes dos Anexos II e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1995
 107ª da República e 36ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1995	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	F I S C A L	
SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO No. 16.804 de 28 de setembro de 1995.		
RECURSOS DO TESOURO		
E S P E C I F I C A C A O		
	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO TOTAL
22.000 SECRETARIA DE OBRAS		748.408
(190101/00001) 22.192 SECRETARIA DE OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		748.408
100070021.2836 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		748.408
100070021.2836.0001 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	34.14.44:000	86.500
	34.14.44:001	145.001
	34.14.44:002	10.000
	34.14.44:004	491.907
	34.14.44:009	15.000
		748.408 *
(000000/00000) 22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL		748.408
100070021.2044 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA NOVACAP		748.408
100070021.2044.0001 FUNCIONAMENTO DA NOVACAP	34.90.39:000	86.500
	34.90.39:001	145.001
	34.90.39:002	10.000
	34.90.39:004	491.907
	34.90.39:009	15.000
		748.408
TOTAL		

00718/01 - 200035
 NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1995	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	F I S C A L	
CANCELAMENTO		
ANEXO AO DECRETO No. 16.804 de 28 de setembro de 1995.		
RECURSOS DO TESOURO		
E S P E C I F I C A C A O		
	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO		676.408
(190103/00001) 11.103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA		30.670
030070025.1639 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS E PONTO DE TAXI		670

030070025.1639.0091	CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TAXI	45.90.51:001	670	670
100580323.1004	NOSSA QUADRA NOSSA VIDA			10.000
100580323.1004.0001	NOSSA QUADRA NOSSA VIDA	45.90.51:001	10.000	10.000
100580323.1117	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			20.000
100580323.1117.0013	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	45.90.51:004	20.000	20.000
(190104/00001) 11.104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				43.420
080480247.4018	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			9.000
080480247.4018.0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.30:000	9.000	9.000
100600327.1239	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			31.420
100600327.1239.0051	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	45.90.51:004	31.420	31.420
130760449.1231	CONSTRUÇÃO DE GALÉRIAS E REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS			3.000
130760449.1231.0051	CONSTRUÇÃO DE GALÉRIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO SETOR NORTE	45.90.51:000	3.000	3.000
(190105/00001) 11.105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				211.670
030070025.1123	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE PREDIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			14.500
030070025.1123.0007	REFORMA DA PRACA DO BICALHO	34.90.39:004	14.000	14.000
030070025.1123.0008	IMPLANTACÃO DO SETOR DE OFICINAS	45.90.51:001	500	500
030070025.5029	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTE URBANO E RURAL			10.000

00718/02 - 200042

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1995	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	F I S C A L	
CANCELAMENTO		
ANEXO AO DECRETO No. 16.804 de 28 de setembro de 1995.		
RECURSOS DO TESOURO		

E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO TOTAL
030070025.5029.0001	CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TAXI	45.90.51:002	10.000 10.000
100580323.1122	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		28.000
100580323.1122.0052	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	45.90.51:004	28.000 28.000
100580323.1184	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO		99.170
100580323.1184.0001	EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO	34.90.39:001	15.000
		34.90.39:004	25.000
		45.90.51:001	30.000
			70.000
100580323.1184.0011	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS	45.90.51:001	670 670
100580323.1184.0053	REFORMA DO TEATRO DA PRACA	34.90.39:004	28.000 28.000
100580323.1184.0054	CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA COBERTA EM TAGUATINGA NORTE, SETOR QNG	45.90.51:000	500 500
100600327.1126	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		40.000
100600327.1126.0001	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	45.90.51:000	10.000
		45.90.51:004	30.000
130760449.1125	CONSTRUÇÃO DE GALÉRIAS E REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS		20.000
130760449.1125.0001	CONSTRUÇÃO DE GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	45.90.51:000	1.000
		45.90.51:001	19.000
			20.000
(190107/00001) 11.107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO			88.165
160910571.1115	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS E PONTO DE TAXI		88.165
160910571.1115.0001	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS E PONTO DE TAXI	45.90.51:004	88.165 88.165
(190108/00001) 11.108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA			63.220
030070025.1439	CONSTRUÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		1.000
030070025.1439.0003	CONSTRUÇÃO DE PARQUE E QUADRA POLIESPORTIVA NO VALE DO ANANHECER	45.90.51:000	1.000 1.000

00718/03 - 200042

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1995	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	F I S C A L	
CANCELAMENTO		
ANEXO AO DECRETO No. 16.804 de 28 de setembro de 1995.		
RECURSOS DO TESOURO		

E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO TOTAL
030070025.1643	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS E PONTO DE TAXI		114
030070025.1643.0001	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ONIBUS	45.90.51:004	114 114
130760449.2366	CONSTRUÇÃO DE GALÉRIAS E REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS		1.774
130760449.2366.0001	CONSTRUÇÃO DE GALÉRIAS E REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	45.90.51:004	1.774 1.774
150810486.1422	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE PREDIOS ADMINISTRATIVOS		60.000
150810486.1422.0002	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO EM PREDIOS E PRÓPRIOS	45.90.51:000	50.000
		45.90.51:001	10.000
			60.000
160880532.7138	RECUPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		332
160880532.7138.0001	RECUPERAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	45.90.51:004	332 332

(190110/00001) 11.110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE				45.000
030070025.1304 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE PREDIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				45.000
030070025.1304.0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE PREDIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	45.90.51: 001	30.000		
	45.90.51: 009	15.000		45.000
(190111/00001) 11.111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				35.000
160910575.1268 CONSTRUÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				35.000
160910575.1268.0001 CONSTRUÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	45.90.51: 004	35.000		35.000
(190112/00001) 11.112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				1.104
090460228.1216 CONSTRUÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS				361
090460228.1216.0001 CONSTRUÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	45.90.51: 004	361		361
130760449.1019 CONSTRUÇÃO GALÉRIAS E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS				743

00718/04 - 200042

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1995 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 16.804 de 28 de setembro de 1995. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
130760449.1019.0001 CONSTRUÇÃO DE GALÉRIAS E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	45.90.51	001	743	743
(190114/00001) 11.114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMANBAIA				99.741
030070025.1139 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				50.000
030070025.1139.0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	45.90.51: 004		50.000	50.000
100600327.2343 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				16.741
100600327.2343.0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	134.90.39: 004		16.741	16.741
100600327.3215 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				33.000
100600327.3215.0001 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	45.90.51: 004		33.000	33.000
(190118/00001) 11.118 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				2.000
090480247.7031 CONSTRUÇÃO DA CASA DE CULTURA DO LAGO SUL				2.000
090480247.7031.0001 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA DO LAGO SUL	45.90.52: 000		2.000	2.000
(190121/00001) 11.121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA				56.418
030070025.1036 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				28.418
030070025.1036.0001 CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA DE POLÍCIA	45.90.51: 001		28.418	28.418
090480247.3030 CONSTRUÇÃO DA CASA DE CULTURA DE CANDANGOLÂNDIA				28.000
090480247.3030.0001 CONSTRUÇÃO DA CASA DE CULTURA DE CANDANGOLÂNDIA	45.90.51: 004		28.000	28.000
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA				62.000
(210101/00001) 14.101 SECRETARIA DE AGRICULTURA				62.000
040160097.3012 DEFESA AGROPECUÁRIA E INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL				42.000

00718/05 - 200042

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1995 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 16.804 de 28 de setembro de 1995. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
040160097.3012.0001 INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	134.90.39: 004		22.000	22.000
040160097.3012.0004 DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	45.90.52: 004		20.000	20.000
040170105.3031 PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS				20.000
040170105.3031.0001 MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO E ÁGUA	134.90.39: 004		20.000	20.000
00718/06 - 200042			TOTAL	738.408

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1995 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR SEGURIDADE

ANEXO AO DECRETO No. 16.804 de 28 de setembro de 1995. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				10.000
(190111/00001) 11.111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				10.000
130750428.1037 EDIFICAÇÕES MÉDICO HOSPITALARES				10.000
130750428.1037.0001 CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO SETOR QMO DE CEILÂNDIA	45.90.51: 000		10.000	10.000
00718/07 - 200042			TOTAL	10.000

DECRETO Nº 16.805, DE 28 DE setembro DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 25.340,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 150.000.404/95,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Cultura e Esporte crédito suplementar, no valor de R\$ 25.340,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1995
107ª da República e 36ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1995 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 16.805 de 28 de setembro de 1995. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				25.340
(230101/00001) 16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				25.340
090480021.2137 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				25.340
090480021.2137.0001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	131.90.111: 004		25.340	25.340
00716/01 - 200035			TOTAL	25.340

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1995 R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 16.805 de 28 de setembro de 1995. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				25.340
(230101/00001) 16.101 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				25.340
090480021.2137 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				25.340
090480021.2137.0008 APOIO AO ADOLESCENTE APRENDIZ	131.90.111: 004		12.670	
	131.90.131: 004		10.136	
	131.90.161: 004		2.534	
00716/02 - 200042			TOTAL	25.340

DECRETO Nº 16.806, DE 28 DE SETEMBRO DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Governo crédito suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1995
107º da República e 36º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No. 16.806 de 28 de setembro de 1995.		SUPLEMENTACAO		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR DETALHADO TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					600.000
(110101/00001)	11.101 SECRETARIA DE GOVERNO				600.000
100580575.2076	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES				600.000
100580575.2076.0001	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM AREAS URBANAS NAS REGIOES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL	134.90.391 000	131.000	134.90.391 001	101.000
		134.90.391 002	20.000	134.90.391 004	348.000
00709/01 - 200035				TOTAL	600.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No. 16.806 de 28 de setembro de 1995.		CANCELAMENTO		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR DETALHADO TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					506.000
(190104/00001)	11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				25.000
100580323.1093	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				25.000
100580323.1093.0055	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO NOS SETORES LESTE OESTE CENTRAL SUL E NORTE	145.90.511 000	25.000		25.000
(190105/00001)	11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				170.000
100580323.1122	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				170.000
100580323.1122.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	145.90.511 001	70.000	145.90.511 004	100.000
(190108/00001)	11.108 REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				30.000
100580323.1426	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				30.000
100580323.1426.0002	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	145.90.511 000	30.000		30.000
(190109/00001)	11.109 REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANÁ				20.000
100580323.1151	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				20.000
100580323.1151.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	145.90.511 002	20.000		20.000
(190111/00001)	11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA				101.000
080460328.1053	CONSTRUCAO DE PARQUES				31.000
080460328.1053.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES EM CEILANDIA	145.90.511 001	18.000		18.000
080460328.1053.0004	PARQUE VIVENCIAL ECOLOGICO DE CEILANDIA	145.90.511 001	13.000		13.000
160910575.1268	CONSTRUCAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO				70.000
160910575.1268.0056	PAVIMENTACAO ASFALTICA NO SETOR QMR DE CEILANDIA	145.90.511 004	35.000		35.000
160910575.1268.0058	PAVIMENTACAO ASFALTICA NA EXPANSAO O EM CEILANDIA	145.90.511 004	35.000		35.000
00709/02 - 200042					

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No. 16.806 de 28 de setembro de 1995.		CANCELAMENTO		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR DETALHADO TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					80.000
(190114/00001)	11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMANBAIA				80.000
030070025.1139	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS				80.000
030070025.1139.0001	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	145.90.511 004	80.000		80.000
(190120/00001)	11.120 REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				80.000
100580323.3009	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO NO LAGO NORTE				80.000
100580323.3009.0002	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	145.90.511 004	80.000		80.000
					18.000

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No. 16.807 de 28 de setembro de 1995.		SUPLEMENTACAO		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR DETALHADO TOTAL	
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA					18.000
(210101/00001)	14.101 SECRETARIA DE AGRICULTURA				18.000
040160097.3012	DEFESA AGROPECUARIA E INSPECCAO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL				18.000
040160097.3012.0001	INSPECCAO E FISCALIZACAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	134.90.391 004	18.000		18.000
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES					76.000
(200101/00001)	26.192 SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				76.000
160880021.1834	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				76.000
160880021.1834.0002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	145.11.421 000	76.000		76.000
(200202/20202)	26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				76.000
160880021.5004	CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS				76.000
160880021.5004.0003	PAVIMENTACAO DA RODOVIA DF 190	145.90.511 000	76.000		76.000
00709/03 - 200042				TOTAL	600.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

DECRETO Nº 16.807, DE 28 DE SETEMBRO DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 138.000.782/95,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa IX - Ceilândia crédito suplementar, no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1995
107º da República e 36º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No. 16.807 de 28 de setembro de 1995.		SUPLEMENTACAO		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR DETALHADO TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					133.000
(190111/00001)	11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA				133.000
030070021.2017	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				133.000
030070021.2017.0016	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	131.90.111 000	20.000	131.90.111 001	30.000
		131.90.111 004	83.000		133.000
00713/01 - 200035				TOTAL	133.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No. 16.807 de 28 de setembro de 1995.		CANCELAMENTO		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR DETALHADO TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					133.000
(190111/00001)	11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA				133.000
030070021.2017	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				133.000
030070021.2017.0016	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	134.90.391 004	50.000	134.90.921 001	10.000
		134.90.921 004	15.000		75.000
030070021.2017.0017	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	134.90.301 000	20.000		20.000
030070021.2017.0018	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	134.90.391 001	20.000	134.90.391 004	18.000
00713/02 - 200042				TOTAL	133.000

DECRETO Nº 16.789 DE 27 DE setembro DE 1995.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.750.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere no art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à secretaria de Administração crédito suplementar, no valor de R\$ 1.750.000,00 (hum milhão e setecentos e cinquenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Os efeitos financeiros e orçamentários, deste decreto, vigoram a contar de 27 de setembro de 1995.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de setembro de 1995
107ª da República e 36ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

(Republicado por haver saído com incorreção no original,
publicado no DODF de 28/09/95, pág. 09)

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1995	R\$ 1,00
RÉDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO	FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº. 16.789 de 27 de setembro de 1995.	RECURSOS DO TESOURO	

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				1.750.000
140101/00001) 13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				1.750.000
30070021.2028 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				1.750.000
30070021.2028.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	34.90.39	000	1.750.000	1.750.000
1742/01 - 200035			TOTAL	1.750.000

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1995	R\$ 1,00
RÉDITO SUPLEMENTAR	CANCELAMENTO	FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº. 16.789 de 27 de setembro de 1995.	RECURSOS DO TESOURO	

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE OBRAS				1.000.000
10101/00001) 22.101 SECRETARIA DE OBRAS				1.000.000
160910572.1169 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO				1.000.000
160910572.1169.0001 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO	34.13.39	000	200.000	
	45.13.51	000	800.000	1.000.000
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES				750.000
(200101/00001) 26.192 SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				750.000
160880021.1834 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				750.000
160880021.1834.0002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	45.11.42	000	750.000	750.000
(200202/20202) 26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				750.000
160880021.5004 CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS				750.000
160880021.5004.0001 CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	45.90.51	000	750.000	750.000
00742/02 - 200042			TOTAL	1.750.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

DECRETO DE 28 DE setembro DE 1995

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere

o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **NOALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 94.571/4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04 de Encarregado de Patrulhas Motomecanizadas do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, a partir de 19 de setembro de 1995.

Nomear **CLAUDIO JAVIER LASTRA ESPINOSA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04 de Encarregado de Patrulhas Motomecanizadas do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 28 DE setembro DE 1995.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

RESOLVE:

I - Exonerar **FRANCISCO ERNESTO DIOGO**, matrícula nº 90.938/6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04 de Encarregado de Controle do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola.

II - Nomear **JOSÉ OSVANDO MARTINS**, matrícula nº 92.004/5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04 de Encarregado de Controle do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar **FERNANDO VASCONCELOS DE ARAÚJO** do Cargo em Comissão, DFG-13, Chefe da Assessoria de Planejamento da Diretoria Geral.

Exonerar **MARIA REGINA DE LIMA GUIMARÃES SOARES DE SÁ** do Cargo em Comissão, DFA-11, Assessor da Gerência de Monitoramento, Avaliação e Usos dos Recursos Naturais
Nomear **FERNANDO VASCONCELOS DE ARAÚJO** para exercer o Cargo em Comissão, DFA-11, Assessor da Gerência de Qualidade Ambiental.

Nomear **MARIA REGINA DE LIMA GUIMARÃES SOARES DE SÁ** para exercer o Cargo em Comissão, DFG-13, Chefe da Assessoria de Planejamento da Diretoria Geral.

Exonerar **ROBERTO CARLOS DOS ANJOS** do Cargo em Comissão, DFG-09, Chefe do Núcleo de Monitoramento do Solo, Flora e Fauna da Gerência de Monitoramento, Avaliação e Usos dos Recursos Naturais.

Exonerar **MARLOS JHONNY MELO DE SOUZA** do Cargo em Comissão, DFG-09, Chefe do Núcleo de Proteção da Gerência de Ecossistema e Vigilância Ambiental.

Nomear **ROBERTO CARLOS DOS ANJOS** para exer

cer o Cargo em Comissão, DFG-09, Chefe do Núcleo de Proteção da Gerência de Ecossistema e Vigilância Ambiental.

Nomear MARLOS JHONNY MELO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, DFA-11, Assessor da Gerência de Monitoramento, Avaliação e Usos dos Recursos Naturais do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar MARIA DE FÁTIMA HOLANDA PAIVA do Cargo em Comissão, DFG-06, Chefe da Seção de Expediente da Diretoria Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Exonerar ADRIANA DE FÁTIMA RODRIGUES LUSTOSA DA COSTA, do Cargo em Comissão, DFG-03, Secretário Administrativo da Gerência de Licenciamento e Fiscalização de Obras Governamentais e Saneamento do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Nomear ADRIANA DE FÁTIMA RODRIGUES LUSTOSA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, DFG-06, Chefe da Seção de Expediente da Diretoria Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Nomear NILDA SOARES DE MATOS para exercer o Cargo em Comissão, DFG-03, Secretário Administrativo da Gerência de Licenciamento e Fiscalização de Obras Governamentais e Saneamento do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Exonerar ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES do Cargo em Comissão, DFA-11, Assessor da Gerência de Licenciamento e Fiscalização da Exploração Mineral e Parcelamento do Solo do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Exonerar FRANCISCO DE SOUSA FILHO do Cargo em Comissão, DFG-09, Chefe do Núcleo de Exploração Mineral da Gerência de Licenciamento e Fiscalização da Exploração Mineral e Parcelamento do Solo do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Nomear ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, DFG-09, Chefe do Núcleo de Exploração Mineral da Gerência de Licenciamento e Fiscalização da Exploração Mineral e Parcelamento do Solo do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Nomear FRANCISCO DE SOUSA FILHO para exercer o Cargo em Comissão, DFA-11, Assessor da Gerência de Licenciamento e Fiscalização da Exploração Mineral e Parcelamento do Solo do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Exonerar JOSÉ AQUILES TOLLSTADIUS LEAL do Cargo em Comissão, DFG-09, Chefe do Núcleo de Águas Superficiais da Gerência de Licenciamento e Fiscalização da Exploração Mineral e Parcelamento do Solo do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Exonerar RICARDO DE CASTRO DUTRA do Cargo em Comissão, DFG-09, Chefe do Núcleo de Águas Subterrâneas da Gerência de Licenciamento e Fiscalização da Exploração

Mineral e Parcelamento do Solo do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Nomear JOSÉ AQUILES TOLLSTADIUS LEAL para exercer o Cargo em Comissão, DFG-09, Chefe do Núcleo de Águas Subterrâneas da Gerência de Licenciamento e Fiscalização da Exploração Mineral e Parcelamento do Solo do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Nomear RICARDO DE CASTRO DUTRA para exercer o Cargo em Comissão, DFG-09, Chefe do Núcleo de Águas Superficiais da Gerência de Licenciamento e Fiscalização da Exploração Mineral e Parcelamento do Solo do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Exonerar FLÁVIO JACOBSON JACOMO do Cargo em Comissão, DFA-05, Assistente da Gerência de Licenciamento e Fiscalização de Obras Governamentais e Saneamento do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Nomear MARIA JOSÉ MARQUES CUNHA para exercer o Cargo em Comissão, DFA-05, Assistente da Gerência de Licenciamento e Fiscalização de Obras Governamentais e Saneamento do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Exonerar SANTINA ELISETE DE NOQUELI CASARI do Cargo em Comissão, DFA-11, Assessor da Gerência de Qualidade Ambiental do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Nomear SANTINA ELISETE DE NOQUELI CASARI para exercer o Cargo em Comissão, DFA-11, Assessor da Diretoria Técnica do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 01 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR os servidores, a seguir especificados, dos respectivos cargos em comissão que ocupam na Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal,

- DORA OLIVEIRA SILVA PORTO, matrícula nº 42.243-6, Assistente da Divisão de Ação Comunitária Ambiental, código DFA-05, a partir de 04.09.95;

- DENISE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 37.914-X, Chefe do Serviço de Produção Didática, código DFG-09, a partir de 04.09.95;

- MARIA DE OLIVEIRA COSTA RIBEIRO, matrícula nº 30.869-2, Assessora da Assessoria de Planejamento, código DFA-11, a partir de 04.09.95;

- MIRIA LÚCIA EVANGELISTA DE HOLANDA, matrícula nº 34.904-6, Assistente da Assessoria de Planejamento, código DFA-05, a partir de 04.09.95;

- CRISTIANA ANDRADE NEPOMUCENO, matrícula nº 45.436-2, Assessora da Assessoria de Comunicação Social, código DFA-11, a partir de 04.09.95;

- LUIZ ANTÔNIO LOPES PEREIRA, matrícula nº 38.246-9, Chefe da Divisão de Programação e Métodos em Educação Ambiental, código DFG-11, a partir de 26.07.95;

- ANA FLÁVIA MARQUES DE ALCANTARA ALVES, matrícula nº 38.525-5, Chefe do Serviço de Técnicas Educativas, código DFG-09, a partir de 04.09.95;

- MÁRCIA ANDREA BONFIM SOUZA, matrícula nº 42.338-6, Assistente da Divisão de Programação e Métodos em Educação Ambiental, código DFA-05, a partir de 04.09.95.

CRISTOVAM BUARQUE

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 171 de 04.09.95, página 13).

Decreto de 28 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Designar o servidor CARLOS ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 21.103-6, Delegado de Polícia, para, em substituição a ELOY NONATO DA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula nº 20.736-5, compor, como membro, a Comissão de Justificação Sumária da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, de setembro de 1995.

CRISTOVAM BUARQUE

Governador do Distrito Federal

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR VERA LÚCIA BRAUN GALVÃO, Analista de Educação/Arquitetura, matrícula nº 45.560-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão de Engenharia e Arquitetura, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 29 de agosto de 1995, CLAUDIO CORRÊA VASQUES, matrícula nº 71.167-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão de Engenharia e Arquitetura, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 05 de setembro de 1995, os servidores abaixo relacionados, de Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, inerentes a Divisão de Apoio Escolar:

- ILZA LEITE PINTO, matrícula nº 74.562-6, Chefe da Seção de Saúde Escolar, DFG-08
- MARIA IRACY ANDREZA DE SOUSA, matrícula nº 74.593-6, Chefe do Setor de Assistência Odontológica, DFG-07
- ELISABETH RODE NOGUEIRA, matrícula nº 74.566-9, Chefe do Setor de Assistência Médica, DFG-07.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, ROGÉRIO RIBEIRO ARARUNA, Professor MG3Q, matrícula nº 44.683-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR IZAURA OLIVEIRA SANTOS, Auxiliar de Educação, matrícula nº 67.859-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário Datilógrafo da Divisão Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 14 de agosto de 1995, CLEI DE OLIVEIRA, matrícula nº 62.027-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo

lo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo da Divisão Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos a Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, conforme especificação a seguir:

- REGINA CÉLIA ROMANCINI NORONHA, matrícula nº 76.509-0, Assistente da Escola Parque 308 Sul, DFA-06
- ANAELI DA COSTA VELOSO DO NASCIMENTO, matrícula nº 53.633-4, Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 115 Norte, DFG-02
- GLADYS MARQUES DE BARROS, matrícula nº 64.475-7, Diretor da Escola Classe 102 Sul, DFG-06
- MARIA ELISA MACHADO GONÇALVES SOARES, matrícula nº 21.280-6, Vice Diretor da Escola Classe 405 Norte, DFG-04

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, de Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos a Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro:

- GLADYS MARQUES DE BARROS, matrícula nº 64.475-7, Diretor da Escola Classe 102 Sul, DFG-06, a contar de 17.08.95
- AMÉLIA MARTINS RAMOS, matrícula nº 95.938-3, Vice Diretor do Jardim de Infância 305 Sul, DFG-04, a contar de 01.08.95
- DILZE DE SOUZA FRANCO, matrícula nº 97.407-2, Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 115 Norte, DFG-02, a contar de 11.07.95
- HELENA CRISTINA DA COSTA WAGNER, matrícula nº 69.983-7, Vice Diretor do Centro Interescolar CASEB, DFG-08, a contar de 26.07.95
- CARLOS JOSÉ DE SIQUEIRA, matrícula nº 66.661-0, Assistente da Escola Parque 308 Sul, DFA-06, a contar de 01.08.95.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos a Divisão Regional de Ensino do Gama, conforme especificação a seguir:

- SANDRA REGINA SIMÕES OLIVEIRA AMARAL, matrícula nº 27.223-X, Vice-Diretor da Escola Classe 06, DFG-04
- RONALDO SOARES DA SILVA, matrícula nº 49.416-X, Assistente do Centro de Ensino Especial do Gama, DFA-04

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR PAULA AMÉLIA VELOZO DE OLIVEIRA, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 20.169-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR MARIZA VASCONCELLOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Vice-Diretor da Escola Parque 308 Sul, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, JOÃO ÂNGELO DE LIMA JÚNIOR, Professor MG3Q, matrícula nº 45.668-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento de Planejamento Educacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 31 DE agosto DE 1995.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar ARISTÉIA TEIXEIRA, matrícula nº 30.274-0, do Cargo em Comissão Encarregado, símbolo DFG-02, da Divisão de Informática da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

(Republicado por haver saído com incorreção no original no DODF nº 170, página 24 de 01.09.95)

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 31 DE agosto DE 1995.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ AGUINALDO DE SANTANA, Fiscal de Concessões e Permissões, matrícula nº 21.694-1, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, símbolo DFG-02, da Divisão de Fiscalização de Táxi do Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

(Republicado por haver saído com incorreção no original no DODF nº 170, página 14 de 01.09.95)

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 31 DE agosto DE 1995.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear MAURO ALMEIDA NOLETO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, símbolo DFA-12, no Gabinete do Secretário de Transportes do Distrito Federal.

(Republicado por haver saído com incorreção no original no DODF nº 170, página 12 de 01.09.95)

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos à Divisão Regional de Ensino de Taguatinga, conforme especificação a seguir:

- ANTONIA MERCÊS CLAUDINO DE SÁ, matrícula nº 63.002-0, Chefe da Secretaria Escolar do Centro Educacional 06, DFG-06
- EDNA LUIZA MIRANDA VIEIRA, matrícula nº 65.661-5, Assistente do Centro de Ensino de 19 Grau 12, DFA-04

- NILCELENE OTAVIANO CAMPELO, matrícula nº 69.384-7, Diretor da Escola Rural Lajes da Jibôia, DFG-04
- MARLENE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 68.007-9, Diretor da Escola Classe 13, DFG-06
- MYRON MAÉCIO ARAÚJO-JOCUNDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 44.046-9, Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 50, DFG-04

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, de Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos à Divisão Regional de Ensino de Taguatinga, conforme especificação a seguir:

- VALÉRIA GOMIDE DE ARAÚJO, matrícula nº 66.562-2, Diretor da Escola Rural Lajes da Jibôia, DFG-04, a contar de 24.07.95.
- MARLENE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 68.007-9, Vice - Diretor da Escola Classe 13, DFG-04, a contar de 01.08.95.
- GILBERTINA CUNHA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 55.282-8, Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 48, DFG-02, a contar de 31.07.95.
- LUCIENE SERRA, matrícula nº 44.045-0, Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 50, DFG-02, a contar de 02.08.95.
- SOLANGE APOLONIO DA SILVA, matrícula nº 49.894-7, Chefe da Secretaria Escolar do Centro Educacional 06, DFG-06, a contar de 04.08.95.
- ESTHER MARIA DA CRUZ CARVALHO, matrícula nº 94.228-6, Assistente do Centro Educacional Ave Branca, DFA-06, a contar de 01.08.95.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos à Divisão Regional de Ensino de Samambaia, conforme especificação a seguir:

- MARLUCE CABRAL DA COSTA, matrícula nº 46.057-5, Assistente da Escola Classe 108, DFA-03
- SELASSIÉ DAS VIRGENS JUNIOR, matrícula nº 40.277-X, Vice Diretor da Escola Classe 108, DFG-04

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

alusivos à Divisão Regional de Ensino de Samambaia, conforme especificação a seguir:

- MARIETA MACEDO DAS VIRGENS NETA, matrícula nº 62.516-7, Assistente da Escola Classe 108, DFA-03, a contar de 31.07.95.
- MAUCIETE FERREIRA MATOS, matrícula nº 62.397-0, Vice-Diretor da Escola Classe 108, DFG-04, a contar de 03.08.95.
- SELASSIÉ DAS VIRGENS JUNIOR, matrícula nº 40.277-X, Assistente da Escola Classe 108, DFA-03, a contar de 03.08.95.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR DIVALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 25.936-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe 34 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 22 de agosto de 1995, MARIA ARISA MARTINS SANTANA, Professor MG3Q, matrícula nº 23.370-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe 34 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIO SEBASTIÃO COUTINHO, Professor MG3Q, matrícula nº 07.782-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Diretor do Centro Educacional Setor Oeste, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 15 de agosto de 1995, SILVIO MÁRIO CÂNDIDO DE JESUS, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 70.995-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 01 de Planaltina, da Divisão Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 07 de agosto de 1995, SANDRA REGINA SIMÕES OLIVEIRA AMARAL, Professor MG1Q, matrícula nº 63.787-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe 06 do Gama, da Divisão Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 04 de agosto de 1995, RITA DE CASSIA CARVALHO CURCINO, Professor MG3Q, matrícula nº 77.468-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino Especial do Gama, da Divisão Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de agosto de 1995, ORE NITA ROSA VILELA SUDA, Professor MGIQ-GT3, matrícula nº 68.324-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 01 do Guarã, da Divisão Regional de Ensino do Guarã, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

DISPENSAR ADJALMA BUENO SOARES, matrícula nº 71.307-4, do encargo de responder interinamente pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

RESOLVE:

NOMEAR MARA SOUTO MARQUES, matrícula 70.656-6, do Quadro de Pessoal da NOVACAP, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DFA-09, da Gerência de Projetos Urbanísticos do Distrito I, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

RESOLVE:

EXONERAR SÔNIA PAES FERREIRA, matrícula nº 85.114-0, do cargo em comissão de Secretário Administrativo I, símbolo DFA-04, da Assessoria de Planejamento Estratégico, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, SOLANGE MARIA DA COSTA NUNES, Técnica de Administração Pública, matrícula nº 21.743-3, de Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Divisão de Orientação e Assistência do Departamento de Inspeção de Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal, a contar de 18 de setembro de 1995.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

I. EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RON DON PORTO, Professor MG3Q, matrícula nº 51.992-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Vice-Diretor do Centro Educacional Setor Oeste, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

II. NOMEAR RONDON PORTO, Professor MG3Q, matrícula nº 51.992-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Diretor do Centro Educacional Setor Oeste, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100 Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

I. EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 33.394-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

II. NOMEAR PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 33.394-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, de Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos à Divisão Regional de Ensino de Brazlândia, conforme especificação a seguir:

- RITA APARECIDA DUARTE, matrícula nº 57.279-9, Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe Incra 06, DFG-02, a contar de 01.08.95.
- TANIA MARIA SARMENTO SANTOS, matrícula nº 59.247-1, Assistente da Escola Classe 01, DFA-03, a contar de 01.09.95.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, os servidores abaixo relacionados, de Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal:

- ZÉLIA NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 85.666-0, Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 04 do Núcleo Bandeirante, DFG-02, a contar de 18.08.95.
- MARIA ROSILENE VIEIRA, matrícula nº 72.678-8, Vice-Diretor da Escola Classe 24 de Taguatinga, DFG-04, a contar de 18.08.95.
- FRANCISCA PIRES DE SOUSA, matrícula nº 76.758-1, Chefe da Secretaria Escolar do Centro Educacional 01 do Núcleo Bandeirante, DFG-06, a contar de 16.08.95.
- CLÉIA CERVIGNI MARTINELLI, matrícula nº 98.458-2, Assistente da Divisão de Ensino Médio, DFA-09, a contar de 23.08.95.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, de Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos à Divisão Regional de Ensino de Sobradinho, conforme especificação a seguir:

- ROSITA NUNES VANDERLEY DINIZ, matrícula nº 75.526-5, Vice-Diretor da Escola Classe 10, DFG-04, a contar de 01.09.95.
- EDMÉIA PORTO FERREIRA, matrícula nº 46.512-7, Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 01, DFG-04, a contar de 21.08.95.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR REGINA RABELO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe da Seção de Comunicação Social, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de setembro de 1995, ANTONIO CARLOS MACHADO, matrícula nº 71.348-1, do Quadro de Pessoal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe da Seção de Comunicação Social, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR FRANCISCA NEUMA QUEIROZ, matrícula nº 96.201-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 05 de Sobradinho, da Divisão Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 20 de julho de 1995, VES PASIANO TRESTINI, Professor MG3Q, matrícula nº 76.763-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 05 de Sobradinho, da Divisão Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de agosto de 1995, AMÉLIA DA PENHA DE ASSIS GASPARGAS, matrícula nº 64.486-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Especial do Guarã, da Divisão Regional de Ensino do Guarã, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR OSMAR HONÓRIO, Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 59.494-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Especial do Guarã, da Divisão Regional de Ensino do Guarã, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto de 15 de setembro de 1995, publicado no DODF nº 180, de 18 de setembro de 1995, que exonerou VANESSA DOMINGUES CARRIÇO, matrícula nº 44.792-7, do Cargo em Comissão de Assistente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, Símbolo DFA-05, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto de 15 de setembro de 1995, publicado no DODF nº 180, de 18 de setembro de 1995, que nomeou MÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES, para o Cargo em Comissão de Assistente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, Símbolo DFA-05, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 15 de Setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ RICARDO MARAR, matrícula nº 45.145-2, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Ocupação e Renda, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR, MARIA MAPALDA PRAXEDES, matrícula nº 02.875-4, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, requisita da Fundação do Serviço Social/DF, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Ocupação e Renda, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 180, de 18/09/95, página 12.)

Decreto de 15 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR PAULO ROBERTO GALVÃO, matrícula nº 31.922-8, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Relações do Trabalho, da Secretaria de Trabalho Distrito Federal.

NOMEAR ADEMAR ANDRADE BERTUCCI, Analista de Administração Pública, matrícula nº 00.108-2, do Departamento de Emprego do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Relações do Trabalho, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 180, de 18/09/95, página 12.)

Decreto de 28 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 01.09.95, publicado no DODF nº 171, de 04.09.95, página 07, que nomeou DENISE

CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 37.914-X, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Estudos da Ecologia Urbana, código DFG-09, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar, por motivo de rescisão contratual com a NOVACAP, MANOEL PESSOA DE LUNA, matrícula nº 73.090-4, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Administração Geral, símbolo DFG-11, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 08 de setembro de 1995.

Nomear MANOEL PESSOA DE LUNA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Administração Geral, símbolo DFG-11, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Dispensar CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA VAZ, matrícula nº 46.413-9, da Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Obras do Distrito Federal, a partir de 22 de setembro de 1995.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 28 DE setembro DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 658, de 27 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

01) EXONERAR EDUARDO VIEIRA ROCHA, Engenheiro Civil, matrícula nº 45.551-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria de Planejamento;

02) EXONERAR WILSON DA SILVA LIMA, Professor/FEDF, matrícula nº 45.111-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete;

03) EXONERAR JOSÉ RIBAMAR ALENCAR DE MORAES, matrícula nº 44.525-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Assessoria de Comunicação Social;

04) NOMEAR LAYLSON AUGUSTO DE ALMEIDA CAMPOS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete;

05) NOMEAR WILSON DA SILVA LIMA, Professor/FEDF, matrícula nº 45.111-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12,

de Chefe da Assessoria de Planejamento;

06) NOMEAR IVAN CORDEIRO PIMENTEL, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Assessoria de Comunicação Social,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 28 DE setembro DE 1995.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 25 de setembro de 1995, a Servidora CINTHIA NUNAN BAPTISTA KRIEMLER, do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, símbolo DFG-13 da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 28 DE setembro DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear PEDRO CIRINO TOMAZ FILHO, para o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, Símbolo DFG-13, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, MARY MARIA RODRIGUES SANTIA-GO, da Função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, BELI APARECIDA DE MELLO, Matrícula 45.420-6, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento

mento de Educação Ambiental, Código DFG-13, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a contar de 28.09.95.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 28 DE setembro DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

01 - EXONERAR LUIZ CARLOS DOS SANTOS CHAVES, Matrícula nº 000015-9/DEPEM, Técnico de Administração Pública, do Cargo em Comissão de Chefe de Posto de Atendimento, Símbolo DFG-09, do Departamento de Emprego, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, a partir de 27.09.95.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E:

DISPENSAR MARLENE PARO MENDONÇA, matrícula nº 36.734-6, da Função de Assessoramento Superior - FAS, no valor de R\$ 566,33, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MARLENE PARO MENDONÇA, matrícula nº 36.734-6, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Apoio ao Artesanato, Símbolo DFG-11, do Departamento de Ocupação e Renda, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, LUIZ EDMUNDO BICCA COIMBRA, matrícula nº 42.219-3, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-13, de Coordenador da Coordenação de Informática da Secretaria de Segurança Pública, a partir de 25 de setembro de 1995.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E

Exonerar, por motivo de aposentadoria, o Delegado de Polícia LÁZARO DUARTE DE MORAES, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 21.056-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da 26ª Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Circunscrição da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 04 de agosto de 1995.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, DILTON BATISTA SILVA do Cargo em Comissão, DFG-09, Chefe do Núcleo de Patrimônio e Material da Gerência de Material e Serviços Gerais do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, a partir de 18 de setembro de 1995.

Nomear EFREM MARQUES MÓREIRA para exercer o Cargo em Comissão, DFG-09, Chefe do Núcleo de Patrimônio e Material da Gerência de Material e Serviços Gerais do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E:

Nomear ALAN HUDSON NOLETO QUEIROZ para exercer o Cargo em Comissão, DFG-03, Secretário Administrativo da Gerência de Licenciamento e Fiscalização de Indústria e Serviços do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 28 DE setembro DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da

Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 780, de 13 de outubro de 1994,

R E S O L V E:

01 - **EXONERAR** JAILITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 43.468-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão de Administração Geral;

02 - **NOMEAR** JAILITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 43.468-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Administração Geral;

03 - **EXONERAR** ALBINO AFONSO DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 22.925-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Próprios, da Divisão de Administração Geral;

04 - **NOMEAR** ALBINO AFONSO DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 22.925-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Agricultura;

05 - **EXONERAR** PAULO SÉRGIO LEÃO ANCONI, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 43.243-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Transporte, da Divisão de Administração Geral;

06 - **NOMEAR** PAULO SÉRGIO LEÃO ANCONI, Técnico em Administração Pública, matrícula nº 43.243-1, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Próprios, da Divisão de Administração Geral;

07 - **DESIGNAR** ALFREDO MAGALHÃES DE ABREU, matrícula nº 45.165-7, Diretor da Divisão Regional de Serviços Públicos, para responder, interina e cumulativamente, sem acumular salários, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Agricultura, até que seja nomeado o titular;

08 - **EXONERAR** EBER PROENÇA TOMAZ, matrícula nº 46.311-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Administração Geral;

09 - **NOMEAR** EBER PROENÇA TOMAZ, matrícula nº 46.311-6, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

10 - **EXONERAR** EDILSON FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 45.306-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

11 - **NOMEAR** EDILSON FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 45.306-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Transporte, da Divisão de Administração Geral;

12 - **EXONERAR** ANA CLÁUDIA ALVES LIMA DE SÁ, matrícula nº 45.317-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Licenciamento;

13 - **NOMEAR** ANA CLÁUDIA ALVES LIMA DE SÁ, matrícula nº 45.317-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários da Divisão Regional de Serviços Públicos;

14 - **EXONERAR** DEUSAMAR DA SILVA MALAQUIAS, matrícula nº 45.143-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

15 - **NOMEAR** DEUSAMAR DA SILVA MALAQUIAS, matrícula nº 45.143-6, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

16 - **EXONERAR** MARIA IRANEIDA VASCONCELOS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 43.559-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete;

17 - **NOMEAR** MARIA IRANEIDA VASCONCELOS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 43.559-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

18 - **NOMEAR** LUCILEIDE FERREIRA DE LIMA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

19 - **EXONERAR** RAQUEL SOARES PEREIRA, Matrícula nº 46.464-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete;

20 - **NOMEAR** RAQUEL SOARES PEREIRA, Matrícula nº 46.464-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Licenciamento;

21 - **EXONERAR** ROBERTO HOLANDA BARROS DE MACEDO, Apontador de Obras/NOVACAP, Matrícula nº 43.583-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Cultura;

22 - **EXONERAR** ALÍRIO ALVES DA SILVA, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 34.582-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete;

23 - **NOMEAR** ALÍRIO ALVES DA SILVA, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 34.582-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Obras e Reparos, da Divisão Regional de Obras;

24 - **TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de 30 de dezembro, publicado no DODF nº 252, de 31 de dezembro de 1994, que nomeou LENITA ROSA DA SILVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão Regional de Obras, por não ter tomado posse em tempo hábil;

25 - **NOMEAR** ERNESTO MENON, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão Regional de Obras;

26 - **NOMEAR** GERALDINO FERNANDES DO COUTO, Servente, Matrícula nº 61.832-2/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Obras e Reparos, da Divisão Regional de Obras;

27 - **NOMEAR** VITOR MAGALHÃES MENON, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Transporte, da Divisão de Administração Geral;

28 - **NOMEAR** ALESSANDRA DE JESUS MELO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Obras, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

29 - **NOMEAR** VENÂNCIO MARQUES RAMALHO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Topografia, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 28 DE setembro DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 641, de 10 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

01 - **EXONERAR** a pedido, IVANA GUIMARÃES STOIMENOFF DE SOUSA, Assistente Administrativo/NOVACAP, matrícula nº 41.927-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir de 18 de setembro de 1995;

02 - **NOMEAR** JOAQUIM SILVÉRIO DA COSTA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

03 - **EXONERAR** CLARISSE DUARTE RIBEIRO TESTON, Condutor Técnico/NOVACAP, matrícula nº 42.254-1, do Cargo em Comissão,

são, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão de Administração Geral;

04 - **NOMEAR** HÉLIO OLIVEIRA DA CRUZ, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão de Administração Geral;

05 - **EXONERAR** ROSALIA RIBEIRO DO CARMO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 43.376-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização;

06 - **NOMEAR** DANIEL DUARTE DE SOUZA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização;

07 - **EXONERAR** a pedido, RONAN PEREIRA LEMOS, matrícula nº 45.151-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos, a partir de 18 de setembro de 1995;

08 - **NOMEAR** EDILSON FOLHA BRANDÃO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos;

09 - **EXONERAR** a pedido, WANDA MARIA DE MACEDO ALMEIDA, matrícula nº 44.420-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

10 - **NOMEAR** PAULO CESAR ARAÚJO DA SILVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE, DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 525, de 03 de setembro de 1993.

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto de 08 de setembro de 1995, publicado em 11 de setembro de 1995, que nomeou MAURO ALMEIDA NOLETO, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, Código DFA 12, do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio do Distrito Federal, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

R E S O L V E :

Destituir CLELIA REJANE COSTA DA SILVA, matrícula 131.818-7, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de

Enfermagem do Centro de Saúde nº 02 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 135 da Lei 8.112/90 e Processo nº 061.028026/92.

Este Decreto torna sem efeito o Decreto de 29 de dezembro de 1992, publicado no DODF de 30/12/92.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1995.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

R E S O L V E :

I - **EXONERAR** IRANI BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 41.622-3, do Cargo em Comissão de Encarregada de Material do Serviço de Material e Patrimônio, do Departamento de Administração Geral e Planejamento, símbolo DFG-03, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a partir de 01/09/95.

II - **NOMEAR** DARCI LUIZ DOS SANTOS, matrícula nº 43.302-0, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Material do Serviço de Material e Patrimônio, do Departamento de Administração e Planejamento, símbolo DFG-03, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal de 08 de junho de 1993,

R E S O L V E :

I - **EXONERAR**, JÚLIO CÉSAR LOBO MONTEIRO, matrícula nº 40.560-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Assuntos Administrativos, da 1ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a partir de 21.08.95.

II - **NOMEAR**, ELOINA DOMINGUES DE SOUZA, matrícula nº 30.487-5, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Assuntos Administrativos, da 1ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a pedido, ANA FELÍCIA DE CARACAS LINHARES, matrícula nº 45.262-9, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Relações Intergovernamentais, símbolo DFG-14, da Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, da Secretaria de Governo do Distrito Federal;

II - NOMEAR, MÁRCIA DA SILVA LORENZATTO, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Relações Intragovernamentais, símbolo DFG-14, da Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 685, de 30 de março de 1994,

RESOLVE:

01) EXONERAR, a pedido, FERNANDO DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula nº 44.634-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Cultura;

02) NOMEAR JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA FERREIRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Cultura,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA, DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 01 DE setembro DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 686, de 30 de março de 1994,

RESOLVE:

01) EXONERAR, a pedido, VÂNIA FELÍCIO DA SILVA, matrícula nº 45.305-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Desenvolvimento Social;

02) EXONERAR, a pedido, JANETE GUEDES DANTAS, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 30.899-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Administração Geral,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA, DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

CRISTOVAM BUARQUE

(Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 171, de 04.09.95)

DECRETO DE 01 DE setembro DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 686, de 30 de março de 1994,

RESOLVE:

01) EXONERAR IZABEL APARECIDA PACCA, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 30.642-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Cadastro, do Núcleo de Ordenamento Territorial da Gerência de Planejamento;

02) EXONERAR SÉRGIO ADÃO MACHADO, Matrícula nº 38.367-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Agricultura;

03) EXONERAR CLAUDIONOR DE PAULA TEIXEIRA, Matrícula nº 38.206-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Agricultura;

04) EXONERAR ALLIED GONÇALVES TONIN, Matrícula nº 41.985-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

05) NOMEAR ALLIED GONÇALVES TONIN, Matrícula nº 41.985-0, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

CRISTOVAM BUARQUE

(Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 171, de 04.09.95)

DECRETO DE 28 DE setembro DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 619, de 15 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

01 - EXONERAR JOSÉ ALVES DIAS, matrícula nº 46.046-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Cultura;

02 - NOMEAR JOSÉ ALVES DIAS, matrícula nº 46.046-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Junta Regional do Serviço Militar, do Gabinete do Administrador Regional;

03 - EXONERAR FRANCISCA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 45.538-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Junta Regional do Serviço Militar, do Gabinete do Administrador Regional;

04 - NOMEAR FRANCISCA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 45.538-5, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa da Divisão Regional de Cultura,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRZLÂNDIA, DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 28 DE setembro DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 685, de 30 de março de 1995,

R E S O L V E :

01 - EXONERAR EDSON DANTAS DA SILVA, matrícula nº 44.509-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

02 - NOMEAR FRANCISCO BARBOSA FILHO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA, DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 16 DE agosto DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994,

R E S O L V E :

NOMEAR GENIVAL DA SILVA PINTO DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 31.707-1, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Assessoria de Comunicação Social, da Administração Regional do Guarã, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

(Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 159, de 17.08.95)

DECRETO DE 27 DE julho DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 686, de 30 de março de 1994,

R E S O L V E :

NOMEAR JAIME ALVES DE ALMEIDA, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 25.262-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Obras e Reparos, da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Taguatinga, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

(Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 145, de 28 de julho de 1995)

DECRETO DE 01 DE setembro DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, AMARILDE BATISTA DA SILVA, Matrícula nº 44.914-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Desenvolvimento Social, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

(Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 171, de 04.09.95)

DECRETO DE 28 DE setembro DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 618, de 14 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

DESIGNAR LUIZ CARLOS LOPES, Matrícula nº 44.747-1, Assistente da Divisão Regional de Serviços Públicos, para responder, interina e cumulativamente, sem acumular salários, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Samambaia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, até que seja nomeado o titular.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

R E S O L V E :

Exonerar MARIA NEIDE LIMA BITTENCOURT, matrícula nº 11.005-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor da Presidência;

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, PATRÍCIA MARIA MACHADO COLELA DOYLE, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor da Diretoria de Planejamento;

Exonerar ROMEU DA SILVA BRANDÃO, matrícula nº 10.431-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Programação, da Divisão de Programação, da Diretoria de Planejamento;

Exonerar FERNANDO EDUARDO DA SILVA OTERO SEABRA, matrícula nº 10.900-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças, da Divisão de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças;

DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

R E S O L V E :

Nomear FRANCISCO CÍCERO LOBO ALVES, matrícula nº 11.153-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças, da Divisão de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças;

Nomear MARIA DAS GRACAS MACEDO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo Auxiliar, do Serviço de Informação, da Divisão de Estudos e Pesquisas, da Diretoria de Planejamento.

Exonerar MARIA DAS GRACAS SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 11.201-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Secretário Administrativo, da Diretoria de Planejamento;

Nomear NAZARENO ALVES SOBRINHO, matrícula nº 11.963-6, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor da Diretoria de Planejamento;

DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear TEMISTOCLES DO PATROCÍNIO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo Auxiliar, do Serviço de Pesquisa Tecnológica, da Divisão Técnica, da Diretoria de Operações;

Nomear FRANCISCO FELIX DE SOUZA, matrícula nº 11.832-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Programas Habitacionais, da Divisão de Operações Imobiliárias, da Diretoria de Operações;

Nomear VALDENIRA APARECIDA LAMEIRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Avaliação, da Divisão de Acompanhamento e Avaliação, da Diretoria de Planejamento;

Exonerar por ter sido nomeada para outro cargo, CLAUZENE LIMA DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo Auxiliar, do Serviço de Informação, da Divisão de Estudos e Pesquisas, da Diretoria de Planejamento.

Nomear CLAUZENE LIMA DA SILVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Secretário Administrativo, da Diretoria de Planejamento.

DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar VERA LÚCIA BIZZO POMPEU, matrícula nº 11.885-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assis-

tente Técnico, da Diretoria de Operações, do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal-IDHAB-DF.

Exonerar ROSELI ESCOBAR AMARÍLIO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo Auxiliar, do Serviço de Pesquisa Tecnológica, da Divisão Técnica, da Diretoria de Operações, do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF.

Nomear ROSELI ESCOBAR AMARÍLIO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente Técnico, da Diretoria de Operações, do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Dispensar LUZIA DE MORAES AGUIAR MELO da Função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 28 DE setembro DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

01) EXONERAR DAISY ROTAVIO JANSEN WATANABE, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 40.077-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Parques, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

02) EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, PAULO CÉSAR DOS SANTOS, matrícula nº 45.819-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete;

03) NOMEAR PAULO CÉSAR DOS SANTOS, matrícula nº 45.819-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Parques, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

04) NOMEAR MARIA DOS REMÉDIOS BORGES DAMASCENO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Designar ODETE CARNEIRO LAPA para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE MACIEL, da Função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Designar MARIA CRISTINA DE ARAÚJO para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar VICTOR DONIZETE TORQUATO MAMÉDIO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Serviço de Internação Provisória do Centro de Atendimento Juvenil Especializado-CAJE, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Nomear NELSON MACHADO PESSOA FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Serviço de Internação Provisória do Centro de Atendimento Juvenil Especializado-CAJE, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Serviço de Internação Provisória, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado-CAJE, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a partir de 12.09.95.

Nomear DHÉLIO CÉSAR SANTOS FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Serviço de Internação Provisória, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado-CAJE, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Exonerar DELTON PEREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Serviço de Internação Estrita, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado-CAJE, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a partir de 12.09.95.

Nomear ANATOLE FRANCE FERREIRA FONSECA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Serviço de Internação Estrita, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado-CAJE, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar SILVANA FERNANDES DIAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção Administrativa do Centro de Atendimento Juvenil Especializado-CAJE, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Nomear REMY MEIRELES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção Administrativa do Centro de Atendimento Juvenil Especializado-CAJE, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 28 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar EDNA HERMES PEREIRA ABDALA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Serviço de Internação Provisória, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado-CAJE, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Nomear MARIA DO SOCORRO CASSIMIRO SILVA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Serviço de Internação Provisória, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado-CAJE, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Exonerar EDMILSON CARNEIRO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado I, do Centro de Educação, Integração e Apoio a Menores e Família - COMEIA, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Nomear RAIMUNDO AMÂNCIO DE SOUZA GENÓVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado I, do Centro de Educação, Integração e Apoio a Menores e Família - COMEIA, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 030.007.902/95

INTERESSADO: NAZARENO STANISLAU AFFONSO

ASSUNTO : Afastamento do País

AUTORIZO o afastamento do País do Secretário de Transportes do Distrito Federal, NAZARENO STANISLAU AFFONSO, para participar do Seminário "O Papel das Municipalidades na Gestão do Transporte e do Desenvolvimento Metropolitano", a realizar-se em Santiago do Chile, no período de 16 a 17 de outubro de 1995, sem ônus para a Instituição, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 28 de setembro de 1995.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.008.496/95

INTERESSADO: Instituto Candango de Solidariedade

ASSUNTO : Declaração de Utilidade Pública Provisória

Nos termos do que preceitua o parágrafo único, do artigo 1º, Decreto nº 13.877, de 02 de abril de 1992, concedo ao INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, a Declaração de Utilidade Pública Provisória.

Brasília, 28 de setembro de 1995.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

COMISSÃO GERAL DE ANISTIA**DECISÃO PROFERIDA**

Aos 20 de junho de 1995, reunida a Comissão Geral de Anistia, foi apreciado o pedido constante deste processo, de nº 030008967/89, que tem como interessado o Sr. CALIXTO DAVID DIB tendo o Relator, Dr. Pedro Celso, apresentado as principais provas constantes dos autos. Após o relato o processo foi discutido e passou-se para a fase de votação. O Relator deu voto no sentido da anistia, tendo o Dr. Cláudio Mota, membro desta Comissão, proferido voto discordante do Relator. A Comissão, por maioria, decidiu acompanhar o voto do Relator.

Ao Senhor Governador Cristovam Buarque, para Decisão.

Roberto A. R. de Aguiar
Presidente da Comissão Geral de Anistia

(AUSENTE)
Marcello Alencar de Araújo
Procurador Geral do Distrito Federal

Cláudio Mota de Almeida
Chefe da Assessoria Jurídica da
Secretaria de Fazenda e Planejamento

✓ Pedro Celso
Secretário do Trabalho do Distrito Federal

Jacy Braga Rodrigues
Subsecretário de Recursos Humanos da
Secretaria de Administração do Distrito Federal

Aldemir Matamoros de Sá
Presidente da Associação dos Servidores Públicos do Governo do Distrito Federal

Rossanna Amaral
Secretaria da Comissão Geral de Anistia
Homologo.

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO Nº: 030.008.382/95

INTERESSADO: CRISTOVAM BUARQUE

ASSUNTO : Afastamento do País

Tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.628, de 18 de julho de 1995, torno sem efeito o despacho por mim exarado, referente ao presente Processo, publicado no Diário Oficial do DF nº 188, de 28 de setembro de 1995, fls. 11.

Publique-se e archive-se.

Brasília, 28 de setembro de 1995.

HÉLIO DOYLE
Secretário de Governo

PROCESSO Nº : 007.373/76 (Volumes I, II, III, IV e V)

INTERESSADO : IRFASA TURISMO HOTÉIS E MOTÉIS.

ASSUNTO : Aprovação de Projeto - SHN Quadra 05 Projeção "B".

Ratifico, nos termos do artigo 26, "in fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, operada nos autos do presente processo.

Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais (SUCAR), para as providências complementares.

Brasília, 28 de setembro de 1995

HÉLIO DOYLE
Secretário de Governo

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº: 137.000.056/95

INTERESSADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB

ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

DESPACHO:

Ratifico de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 539/95 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publique-se e encaminhe-se à SUCAR, com vista à Administração Regional do Guarã, para as providências complementares.

Brasília, 28 de setembro de 1995.

ROLEMBERGUE DOS SANTOS REIS
DIRETOR/DAA/SEG
DIRETOR

PROCESSO Nº: 135.000.044/95
INTERESSADO: IMPRENSA NACIONAL
ASSUNTO : ASSINATURA DE PERIÓDICO

DESPACHO:

Ratifico de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25, da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 305/95 no valor de R\$ 102,96 (cento e dois reais e noventa e seis centavos).

Publique-se e encaminhe-se à SUCAR, com vista à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Brasília, 28 de setembro de 1995.

ROLEMBERGUE DOS SANTOS REIS
DIRETOR/DAA/SEG
RESPONDENDO

PROCESSO Nº: 137.000.766/95
INTERESSADO: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
ASSUNTO : DIREITO AUTURAL

DESPACHO:

Ratifico de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25, da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 535/95 no valor de R\$ 280,50 (duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Publique-se e encaminhe-se à SUCAR, com vista à Administração Regional do Guarã, para as providências complementares.

Brasília, 28 de setembro de 1995.

ROLEMBERGUE DOS SANTOS REIS
DIRETOR/DAA/SEG
RESPONDENDO

ERRATA

No despacho do Secretário de Governo, publicado no DODF nº 188, de 28 de setembro de 1995, constante do Processo nº 190.000.460/95:

ONDE SE LÊ:

"Informação nº 051/95"

LEIA-SE:

"Informação nº 054/95"

Brasília, 28 de setembro de 1995

SELMA ROLLER QUINTELLA
Diretora DRPI/SEG

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

BRASÍLIA

EXTRATO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

O SETOR DE ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO ART. 16 DA LEI 8.666/93 E LEI-DF Nº 886/95, TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS NO MÊS DE JULHO/95

MÊS: JULHO		ANO: 1995		
DISPENSA				
N.E.	MATERIAL E/OU SERVIÇO	UNIT.	TOTAL	CREDOR
474	CONCERTO FACSIMILE	260,00	260,00	POLITEL
477	1. CURVA DE PVC RÍGI DO MARCA SOLDAVEL DE 85mm P/ ÁGUA. QUANT. (04)	19,70	78,80	ELÉTRICA NUCLEAR S/A
	2. BUCHA REDUÇÃO PVC RÍGIDO MARRON SOLDAVEL DE 60X40mm P/ ÁGUA. QUANT.(01)	1,50	1,50	
	3. REPARO P/ VALVULA LORENZETTI de 1.1/4" QUANT.(10)	6,80	68,00	
	4. ACIONAR EM METAL CROMADO P/ VALVULA LORENZETTI DE 1.1/4" QUANT. (03)	14,00	42,00	
480	CAIXA COLETORA DE LIXO CONTEINER PADRÃO SLU, C/CAPAC. 1.140 LTS.	400,00	1.200,00	LA DART COM E IND. PLASTICO REFORC. LTDA.
500	BOLETIM DE LICIT. A SER UTIL. DE JULHO A DEZ/95 P/ESTA RA-I.	-	560,00	EDITORA NDJ LTDA.
502	AVALIAÇÃO TÊC. IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO SEDE RA-I.	1.250,00	1.250,00	CÂMARA DE VALORES IMOBIL. DO DF.
509	CONCERTO DE FURADEIRAS.	-	76,48	ALASKA COM. DE MÁQ.E EQUIPAMENTOS.
510	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO BOTIJÃO DE 13 KG.	-	200,00	MINASGÁS DISTRIB. DE GÁS COMBUST. S/A.
512	CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS P/EXERCÍCIO DE 1995.	1.336,65	1.336,65	IVANEIDE SOARES DA CRUZ E OUTROS.

BRASÍLIA-DF, 15 DE SETEMBRO DE 1995.

IVAN ALVES DOS SANTOS
SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
CHEFE

EXTRATO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

O SETOR DE ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO ART. 16 DA LEI 8.666/93 E LEI-DF Nº 886/95, TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS NO MÊS DE JULHO/95

MÊS: JULHO		ANO: 1995		
CONVITE				
N.E.	MATERIAL E/OU SERVIÇO	UNIT.	TOTAL	CREDOR
483	CONCERTO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE MAQ. DE ESCRIVER E CALCULAR.	48,00	720,00	TIL TEC COM. E REP. LTDA.

495	CONCERTO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE MAQ. DE ESCREVER E CALCULAR.	-	1.421,00	SOMADOR-ASSIST. COM. MAQ. REGISTR. LTDA.
501	MANUT. ASSIST. TEC. C/REPOS. DE PEÇAS 02 ELEVADORES DESTA RA-I	-	2.964,00	ELEVADORES SCHINDLER
503	CONCERTO LIMP. E LUBRIF. DE CIRCUL. DE AR E VENTILADORES.	-	1.525,00	ARFRIO COM. DE REFRIG. E ASSIST. TEC. LTDA.
504	CONCERTO LIMP. E LUBRIF. DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	-	280,00	ELETROFRIG. ELETRIC. E AR CONDICIONADO LTDA.

BRASÍLIA, 15 DE SETEMBRO 1995.

IVAN ALVES DOS SANTOS
SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
CHEFE

NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE SETEMBRO DE 1995.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 16.247, datado de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que conta o processo nº 136.000.456/95,

RESOLVE:

1º Designar nos termos do Artigo 13, Inciso II, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, o chefe do serviço de cálculo, DREAP, HÉRCULES DE BRITO LEITE, mat. 46.039-7, executor da Prestação de Serviços com recuperação das piscinas infantis, bowl de skate e dos playgrounds e quadras poliesportivas do Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante-RA VIII, conforme projetos e especificações contidos na Licitação realizada através do Convite nº 011/95 - DAG/ARNB, cuja execução está a cargo das firmas: SERVIFORMA - Construção e Manutenção Ltda, com os Módulos I e III e ADOL - Serviços Gerais Ltda, com o Módulo II, cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar sua fiel execução.
2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Núcleo Bandeirante, 26 de setembro de 1995.

ABDEL RAUF HASSAN HUSNI KARAJAH
Administrador Regional-RA VIII

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 16.247, datado de 29 de novembro de 1994.

RESOLVE:

Designar os servidores CÁSSIO AVIANI RIBEIRO, mat. 45.578-4, ROGÉRIO MACHALHES DE OLIVEIRA, mat. 43.611-9, SUSANA PASCHOALI, mat. 45.252-1, EDICIO DE FIGUEIREDO A. JÚNIOR, mat. 24.375-2, VERA LÚCIA DUNCAN MOREIRA LIMA, mat. 39.974-2 e MARCELO SAYEGH, mat. 45.128-2, para sob a presidência do primeiro emitir parecer conclusivo sobre o Processo nº 136.000.823/92 - NASA CONSTRUTORA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação.

Núcleo Bandeirante-DF, 19 de setembro de 1995.

ABDEL RAUF HASSAN HUSNI KARAJAH
Administrador Regional- RA VIII

TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, do Artigo 53 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

CONSTITUIR, a Comissão de sindicância, composta dos servidores JASMONE CLAUDINO BRAGA, matrícula 45.588-1, Assistente da DRFOP; VERA LÚCIA COELHO DE MEDEIROS, matr. 31.255-X Técnico de Administração Pública e MARIA DO SOCORRO PINTO DA SILVA, matr. 78.870-8, Técnico de Administração Pública para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes do processo nº 00132000835/95, no prazo de 60 dias úteis.

JOSÉ LIMA SIMÕES

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 SETEMBRO DE 1995
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXII, do Artigo 53 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

APLICAR, ao servidor ANDERSON FERREIRA TEODORO, MOTORISTA, matrícula nº 60.686-6 da NOVACAP, a pena de ADVERTÊNCIA, prevista na Lei 8.112/90, em seu Artigo 127, Inciso I.

JOSÉ LIMA SIMÕES

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 1995
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do artigo 53, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29.12.94.

RESOLVE:

DESIGNAR SIMONE DA SILVA COSTA, matrícula nº 43620-8, Auxiliar de Administração Pública, para substituir o Encarregado do Serviço de Fiscalização da Zona Rural, Código DFG-02, por motivo do titular estar substituindo o Chefe da Seção de Fiscalização da Zona Rural/DRFOP, no período de 11 a 30.09.95.

JOSÉ LIMA SIMÕES

ORDEM DE SERVIÇO 22 DE SETEMBRO DE 1995
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do artigo 53, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29.12.94.

RESOLVE:

DESIGNAR SERGIO EROM MARQUES, matrícula nº 39764-4, Técnico de Administração Pública, para substituir o Encarregado da Seção de Obras e Reparos/DRO, Código DFG-02, por motivo de férias do titular no período de 02.10.95/ 21.10.95

JOSÉ LIMA SIMÕES

GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73/95-RA X, DE 25 DE SETEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 53, Inciso XLIII, do Decreto nº 16.247/94, e sugestão da DRFOP, através do O.I. nº 016/95,

RESOLVE:

ELOGIAR a servidora ELIANE ATAIDE VIANA, Fiscal de Posturas, matrícula nº 37.821-6, lotada na Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional do Guará, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais/SEG, pelo excelente trabalho desenvolvido em sua área de atuação, o qual tem sido de inestimável contribuição para a relação entre a comunidade do Guará e a Administração local. O trabalho decisivo para a avaliação do seu desempenho, foi a remoção, pacífica e sem transtornos, da denominada "FEIRINHA DO PARAGUAI", que estava instalada na QE-07. O envolvimento da servidora, na política de boa vizinhança com o setor lojista e a sua sensibilidade de negociação, fez com que a solução do problema viesse a tona, sem quaisquer traumas.

ALÍRIO NETO

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL**

AUXÍLIO-NATALIDADE

Despacho: TORNAR SEM EFEITO a concessão de Auxílio-Natalidade de ao servidor ODAIR JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 44.729-3, publicado no DODF nº 181, de 19.09.95, página 08.

Guará-DF., 21 de setembro de 1995.

MÉRCIA MARY VIEIRA

Seção de Pessoal/DAG/RA-X

Chefe

SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37 DE 26 DE SETEMBRO DE 1.995.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA-XIV, no uso das atribuições legais e combinado com artigo 7º, Parágrafo Único, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ANDRE BELLO**, Fiscal de Obras, matrícula nº 46.427-9, tendo em vista que no desempenho de suas atividades, executa diariamente serviços externos, a Indenização de Transporte. Ao servidor beneficiado caberá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentação dos relatórios mensais dos serviços externos realizados. À Divisão de Administração Geral-DAG/RA-XIV caberá cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas naquele dispositivo legal.

SEBASTIÃO DE BARROS ABREU

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38 DE 26 DE SETEMBRO DE 1995.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA-XIV, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da Indenização de Transporte, dos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	DATA FINAL
33.588-6	Marcelo Baiocchi V. V. de Carvalho	19.09.95
34.572-5	Jair Naves da Silva	04.09.95
44.397-2	Manoel Vitor Neto	08.09.95
44.595-9	Lair Gerônimo da Silveira	08.09.95
45.374-9	Rita de Cassia A. Maciel	04.09.95
45.499-0	Rubens Rangel de Almeida	04.09.95
45.725-6	José Vital Campos	08.09.95

SEBASTIÃO DE BARROS ABREU

SAMAMBAIA**ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE SETEMBRO DE 1995**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, incisos XXI e XXIX do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista do disposto no Processo nº 094.000.519/95,

RESOLVE:

Designar o servidor **EDMILSON RODRIGUES DA SILVA**, Assessor de Gabinete, matrícula 44.743-9, Executor do Convênio firmado entre o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e o SINDICATO DOS CARROCEIROS AUTÔNOMOS E SIMILARES DE BRASÍLIA-DF, com a intervenção da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA-XII, conforme consta no Processo acima citado, para acompanhamento, controle e fiscalização na área de atuação desta Administração Regional, nos termos do mencionado processo.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA
ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA

PLANALTINA**ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 1995**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 2º do Regimento Interno, e

Considerando o que estabelece a Lei nº 41, de 13.09.89, que dispõe sobre a política ambiental do Distrito Federal;
Considerando o que estabelece o Decreto nº 12.960 de 28.12.90, que cria as Comissões de Defesa do Meio Ambiente do DF;
Considerando que cabe ao Administrador Regional de Planaltina, designar os integrantes da COMDEMA local;
Considerando ainda, a necessidade de estipular a participação da comunidade para que junto com o governo proponha medidas para o uso racional do meio ambiente.

RESOLVE:

1 - Nomear para compor a COMDEMA/PLANALTINA, no período de 95/96, da Comunidade os seguintes nomes:

- **SANTINON ABADIA DOS SANTOS** (Representante da Associação dos Produtores Rurais da Bica do DER).
- **LOURENÇO JOÃO PICCOLI** (Representante do Condomínio do Sistema de Irrigação e Conservação do Meio Ambiente do Núcleo Rural Rio Preto).
- **FRANCISCO CLÁUDIO MARTINS** (Representante da Associação Comercial e Industrial de Planaltina).
- **CILULIA MARIA MAURY** (Representante dos Amigos da Estação Ecológica das Águas Emendadas).
- **ANTONIO EVALDO MATIAS SIQUEIRA** (Representante da Horta Comunitaria).

- Nomear como representante da Administração Pública os seguintes nomes:

- **ANTONIO PEREIRA DA SILVA** (Representante do SLU).

- **ARLINDO SIMÕES MARTINS** (Representante da Inspeção de Saúde).
- **EPAMINONDAS S. VASCONCELOS** (Representante da EMBRAPA/CPAC).
- **LUCIANO DE CASTRO TELXEIRA** (Representante da SEMATEC).
- **MARCOS DE BARROS FREIRE JÚNIOR** (Representante do Hospital Regional de Planaltina - HRP).
- **RODRIGO MARQUES BATISTA** (Representante da DRO/RA-VI).
- **HAMED FARIAS SEABA** (Representante da FUNAI).

3 - A COMDEMA será presidida pelo Administrador Regional, sendo ele membro nato da Comissão.

4 - Determinar que a Comissão elabore seu Regimento Interno em consonância com o Decreto nº 12.960 de 28.12.90 e demais documentos legais pertinentes.

JARBAS DE OLIVEIRA PAIS

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO DO ORIGINAL, PUBLICADO NO DODF Nº 162 de 22.08.95, PÁGINA 04).

LAGO SUL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 064 DE 22 DE SETEMBRO DE 1995.**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL/RA-XVI, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XX, do artigo 20 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ROBERTO LUCAS DE ANDRADE**, matrícula nº 45.505-9, Diretor da Divisão Regional de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Símbolo DFG-12, Licença Gala no período de 27.10.95 a 03.11.95.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

LAGO NORTE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 050 DE 25 DE SETEMBRO DE 1995**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE-RA-XVIII, no uso das atribuições regimentais

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a ordem de serviço nº 042 de 28 de agosto de 1995, publicada no DODF nº 169 de 31 de agosto de 1995, que nomeou **JOSÉ ARNOR BRITO SILVA**, para o cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

Administrador

ORDEM DE SERVIÇO 051 DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE-RA-XVIII, no uso das atribuições legais e conforme o que preceitua o artigo 7º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1990,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **JULIANE DOS SANTOS BERBER** matrícula nº 46.514-3, Fiscal de Obras, indenização de transporte prevista no Decreto supra mencionado a partir da data de sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

Administrador

SANTA MARIA**ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE SETEMBRO DE 1995**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

CONCEDER o Adicional Previsto no parágrafo 2º do artigo 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pela Lei 8.911 de 11 de junho de 1994, e disciplinado, no âmbito do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, pela porta-

ria nº 114/SEA, de 19 de agosto de 1994, à servidora abaixo relacionada.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO RESUMO DA CONCESSÃO
 FRAÇÃO CÓDIGO VIGÊNCIA
 NOME: MARIA RAIMUNDA PEREIRA
 DAMIÃO 2/5 DF-02 12-07-94
 LOTAÇÃO: DAG
 PROCESSO: 143000385-95

ANDRÉ LUIZ PIRES COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE SETEMBRO DE 1995
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída, pela Lei 423, de 23 de março de 1993.

RESOLVE:

AUTORIZAR, com base no Artigo 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença Prêmio, por assiduidade a servidora JOSÉLIA FÁBIA DA SILVA ROSA, Técnica de Administração Pública - 1ª classe, padrão IV, no período de 14 de agosto à 11 de novembro de 1995.

ANDRÉ LUIZ PIRES COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE SETEMBRO DE 1995
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída, pela Lei 423, de 23 de março de 1993.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Paternidade ao servidor ODILON BORGES DE SOUZA, matrícula 45.522-9, Chefe da Seção de Pessoal, nos termos do artigo 208, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 15-09-95, conforme documentação apresentada.

ANDRÉ LUIZ PIRES COSTA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELATORIO DE COMPRAS DE BENS E/OU SERVIÇOS
 MES DE AGOSTO/95

PUBLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 16, DA LEI N. 8666/93
 COMBINADO COM A LEI 886/95

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NE	FORNECEDOR/BENS/SERVIÇOS	QUANT.	PCO UNIT	TOTAL
478	NACIONAL COMERCIO E IND LTDA Aquisição de carimbos	-	-	90,00
479	FAC- PUBLICIDADE JORN.PROD.ELETR. Aquisição de carimbos	-	-	206,00
485	FUNAP-FUND.DE AMPARO AO TRAB.PRESO Aquisição de mat. esportivo	-	-	2.400,00
486	ELEN CHRISTINA M.SANTANA Suprimento de fundos	-	-	1.300,00

INEXIGIBILIDADE

NE	FORNECEDOR DE BENS/SERVIÇOS	QUANT.	PCO UNIT	TOTAL
480	TELEBRASILIA TELECOM.DE BRAS. Reconhecimento de dívida	-	71,27	71,27
481	SOC.DE TRANSP.COLET.BRASILIA LTDA Restituições encargos e salários	-	-	12.500,00
490	CEB-COMPANHIA ENERG.DE BRASILIA Ampliação do sist. iluminação pública	-	-	428,00
491	BANCO DE BRASILIA S/A Aquisição de vale transporte	-	-	10.000,00
492	VIACAO ANAPOLINA LTDA Aquisição de vale transporte	-	-	1.500,00

CONVITE

NE	FORNECEDOR/BENS/SERVIÇOS	QUANT.	PCO UNIT.	TOTAL
488	DORACY RODRIGUES BARROS ALENCAR Aquisição de generos alimenticios	-	-	763,20
489	COM.DIST.ALIMENT.BEBIDAS DULARA LTDA Aquisição de generos alimenticios	-	-	1.454,70

Santa Maria, 19 de Setembro de 1995.
 Wilson Mendes do Nascimento
 Chefe da SOF-RA XIII

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 11.775, de 22 de agosto de 1.989, e o constante dos processos n.ºs. 082.010.053/95 - Fundação Educacional; 030.007.836/94 - Instituto de Ecologia e Meio Ambiente; 030.013.461/94 - Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia; 151.000.058/95 - Arquivo Público; 030.004.289/95 - Secretaria de Cultura e Esporte; 061.001.926/95 - 061.003.082/95 - Fundação Hospitalar; 030.004.002/95 - Secretaria de Turismo; 062.000.255/95 - Instituto de Saúde do Distrito Federal.

RESOLVE:

Designar DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, PAULO SÉRGIO LEAL ALVES e ALDA SILVA VIVACQUA, Membros da Comissão Permanente de Licitação-SEA, LUIZ ROBERTO RODRIGUES LOPES, representante da CODEPLAN, JUVENOR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, representante da Fundação Educacional, GERALDO MAGELA ALVES DE SÁ, representante do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, JANFFRAN SOARES DO NASCIMENTO, representante da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, GERALDO PEREIRA FISHER FILHO, representante do Arquivo Público, WILLIAN CRUZ VAZ, representante da Secretaria de Cultura e Esporte, EDUARDO ANDRÉ DE FARIAS E LEITÃO, representante da Fundação Hospitalar, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, representante da Secretaria de Turismo, MÁRCIA APARECIDA PEREIRA MATEUS, representante do Instituto de Saúde do Distrito Federal, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial com a finalidade de proceder a realização de licitação para aquisição de equipamentos de processamento de dados destinados aos órgãos acima mencionados.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

PORTARIA DE 28 de setembro DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 20, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do artigo 15, Parágrafo Único, do Decreto nº 14.648, de 23 de março de 1993,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da avaliação no Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatores de que trata o artigo 4º, do Decreto nº 14.648, de 23 de março de 1993:

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

MAT	NOME	CAT	CONCEITO	DT ING	DT EFT DT HOM
35.083-3	SERGIO HENRIQUE MARIANO	TAP	6,20 EXC	04.12.91	04.06.93
35.098-2	ORION ELVIDIO L. FILHO	TAP	6,20 EXC	06.12.91	06.06.93
35.190-3	SEVERINO TAVARES DA COSTA	TAP	7,00 EXC	13.12.91	12.06.93
35.264-0	MACOLINO RODINEY GOMES	TAP	6,60 EXC	26.12.91	25.06.93
35.395-7	FRANCISCO DAS C. LEITÃO	I.O.	7,00 EXC	29.10.92	29.04.94
35.513-5	FRANCISCO M. C. DE SOUZA	TAP	6,20 EXC	11.02.92	10.08.93
38.606-5	EDIVALDO TEODORO M. DIAS	AAP	5,80 EXC	15.07.93	14.01.95
38.616-2	IVANILDA M. DE LIMA	AAP	6,20 EXC	15.07.93	15.01.95
38.694-4	MARCIA R. SILVA SOARES	AAP	7,00 EXC	20.07.93	20.01.95
38.781-9	SONIA IZABEL FERREIRA	AAP	6,87 EXC	29.07.93	29.01.95
38.787-8	MARIA L. G. PEREIRA	AAP	5,80 EXC	30.07.93	30.01.95
38.805-X	MAURICEA M. DE B. GODOI	AAP	6,07 EXC	03.08.93	03.02.95
38.809-2	ROSA MADALENA DA ROCHA	AAP	5,27 EXC	03.08.93	03.02.95
39.245-6	MARIA DE L. COSTA SÁ	AAP	5,40 EXC	02.09.93	02.03.95
39.360-6	SEBASTIÃO DAS D. DEUS	TAP	6,07 EXC	22.09.93	22.03.95
40.422-5	PÉRICLES S. BATISTA MATTOS	TAP	5,67 EXC	17.01.94	16.07.95
40.201-X	RICARDO P. DOS SANTOS	TAP	5,93 EXC	14.01.94	13.07.95
39.928-0	MANOEL NUNES DE MELO	TAP	6,20 EXC	05.11.93	05.05.95
39.879-9	ADIANE D. N. SOUZA	TAP	6,33 EXC	29.10.93	29.04.95
39.826-8	JOSE ELENILSON DE S. CESAR	TAP	6,33 EXC	22.10.93	22.04.95
39.613-3	ADENILSON L. GUEDES	TAP	6,33 EXC	04.11.93	04.05.95

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

MAT	NOME	CAT	CONCEITO	DT ING	DT EFT DT HOM
35.032-X	NELSON MACHADO	TAP	5,80 EXC	27.11.91	27.05.93
35.081-8	PÉRICLES JOSÉ DOS SANTOS	TAP	7,00 EXC	04.12.91	04.06.93
37.207-2	CARLOS ROBERTO C. CARDOSO	AAP	5,80 EXC	24.11.92	24.05.94
35.019-2	ADALBERTO MANZELA DE SOUZA	TAP	7,00 EXC	27.11.91	27.05.93
36.386-3	GILSO VICENTE DOS SANTOS	TAP	5,80 EXC	03.08.92	03.02.94

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO

DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 16.283, artigo 1º, inciso I, de 18 de janeiro de 1995, e considerando o disposto no artigo 34, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
José de Sales Barbosa Filho, Matrícula nº 40.814-X	Fiscal de Posturas, 3ª Classe, Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	07.08.95	149.000527/95
Robson König, Matrícula nº 41.484-0	Inspetor Sanitário, 3ª Classe, Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	31.07.95	060.003269/95
Simone Cerutti Trindade, Matrícula nº 33.320-4	Téc. de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão VI	De Pessoal do Distrito Federal	26.07.95	030.006721/95
Jailton Cristalino Pereira, Matrícula nº 42.891-4	Téc. de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	26.07.95	135.000428/95
Luzmar Batista de Araújo, Matrícula nº 40.909-X	Fiscal de Posturas, 3ª Classe, Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	25.07.95	135.000437/95
Jorge Antonio Gonçalves da Silva, Mat. nº 40.772-0	Téc. de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	21.07.95	137.000575/95
Wellington de França Félix, Matrícula nº 33.365-4	Téc. de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão V	De Pessoal do Distrito Federal	01.08.95	133.000303/95
Cláudia Mattos da Silveira, Matrícula nº 43.365-9	Fiscal Ambiental, 3ª Classe, Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	01.08.95	190.000404/95
Fabiola Cristina Venturini, Matrícula nº 42.370-X	Analista de Orçamento, 3ª Classe, Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	19.07.95	040.007147/95
Elza Maria Jorge F. Rosa, Matrícula nº 43.086-2	Analista de Fin. e Controle, 3ª Classe, Pad. I	De Pessoal do Distrito Federal	19.07.95	040.007146/95
José Ribeiro Lustosa, Matrícula nº 43.721-2	Aux. de Adm. Pública, 3ª Classe, Padrão I	De Pessoal do Distrito Federal	07.08.95	170.000153/95
José Marcílio L. dos Prazeres, Mat. nº 24.841-X	Assist. de Apoio às At. Jur., Clas. Esp., Pd. III	De Pessoal do Distrito Federal	03.08.95	020.000845/95

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 163 de 23.08.95, pag. 10

PORTARIA DE 28 DE Setembro DE 1995.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Mandar cessar a Gratificação por Encargo em Gabinete concedida ao servidor JOSÉ CARLOS BARBOSA, matrícula nº 21.611-9, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na categoria de Assistente desta Secretaria.

NEIO LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS

PORTARIA DE 28 DE Setembro DE 1995.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete concedida ao servidor JAGUANANCI CARDOSO, matrícula nº 32.836-7, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na categoria de Assistente desta Secretaria.

NEIO LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS

PORTARIA DE 28 DE Setembro DE 1995.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 43/95, publicado no DODF de 02 de maio de 1995.

RESOLVE:

Mandar cessar a Gratificação por Encargo em Gabinete concedida ao servidor GILBERTO SOARES DE FREITAS, matrícula nº 31.503-6, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na categoria de Assistente, desta Secretaria.

NEIO LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS

PROCESSO NO: 31.000551/95

INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico para fins do Artigo 26, da Lei no. 8.666/93, a dispensa da licitação em favor DA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL-AEUDF, no valor de R\$. 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais), R\$. 3.900,00 (Três mil novecentos reais) em favor do CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA-CEUB e R\$ 4.408,00 (Quatro mil quatrocentos e oito reais) em favor da UNIAO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-UPIS, para custear despesas com locação de dependências para aplicação da prova escrita objetiva do CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.ÁREA SAÚDE, NECROPSIA, A REALIZAR-SE NO DIA 01.10.95.

A dispensa da licitação foi fundamentada nos termos do Artigo 24, Item X, da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

De acordo com a Portaria 036/SEA, de 24 de março de 1.995, publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para as providências de praxe.

Brasília, 27 de setembro de 1995

NEIO LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 1995

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve,

Conceder o adicional previsto no § 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, e disciplinado, no âmbito do GDF, pelas Portarias nºs 114/SEA, de 19 de agosto de 1994, e 160/SEA, de 05 de dezembro de 1994, aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	RESUMO DA CONCESSÃO		
	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
NOME : MÁRIO CÉSAR LOPES BARBOSA MATRÍCULA : 38.546-8 LOTAÇÃO : PRG PROCESSO : 020.001.157/95	2/5	FC-04 (Câmara dos Deputados)	12-07-94
NOME : RENÊ ROCHA FILHO MATRÍCULA : 41.135-5 LOTAÇÃO : PRG PROCESSO : 020.001.204/95	1/5	DAS-05 (TJDF)	12-07-94
NOME : MIRIAM INÊS VELOSO MILO MATRÍCULA : 25.587-4 LOTAÇÃO : SEC. EDUCAÇÃO PROCESSO : 030.006.051/92	2/5	DF-11	12-07-94
NOME : FERNANDO MENDES RODRIGUES MATRÍCULA : 05.803-3 LOTAÇÃO : SEC. SAÚDE PROCESSO : 060.003.438/95	1/5	DF-05	12-07-94
NOME : DEUSEDITH MENEZES MAGALHÃES MATRÍCULA : 12.662-4 LOTAÇÃO : SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO PROCESSO : 040.007.745/95	2/5	DF-02	12-07-94
NOME : JOSÉ ÂNGELO MARTINS DOS SANTOS MATRÍCULA : 15.032-0 LOTAÇÃO : ADM. BRASÍLIA PROCESSO : 141.001.817/95	4/5 1/5	FG-01 FG-02 (NOVACAP)	12-07-94
NOME : VÂNIA MÉRICA DE LIMA MATRÍCULA : 33.338-7 LOTAÇÃO : ADM. BRASÍLIA PROCESSO : 141.001.806/95	1/5	GEG-02	12-07-94
NOME : ANÍZIO TORRES MATRÍCULA : 16.404-6 LOTAÇÃO : APOSENTADO PROCESSO : 030.007.471/95	4/5	DF-02	12-07-94
NOME : JOSÉ DE SOUZA E SILVA MATRÍCULA : 15.941-7 LOTAÇÃO : APOSENTADO PROCESSO : 030.008.036/95	5/5	GRG-ESP (PR)	12-07-94
NOME : MARIA DE LOURDES SANTOS ARAÚJO MATRÍCULA : 13.688-3 LOTAÇÃO : APOSENTADO PROCESSO : 030.004.679/95	5/5	GEG-01	12-07-94
NOME : SILVIA LITRAN DOS SANTOS MATRÍCULA : 08.846-3 LOTAÇÃO : APOSENTADO PROCESSO : 030.007.010/95	5/5	DF-03	12-07-94

NOME : VALDECY FERREIRA LIMA MATRÍCULA : 09.658-X LOTAÇÃO : APOSENTADO PROCESSO : 030.009.186/84	4/5	DF-02	12-07-94
NOME : WALDEMAR FERNANDES DE ANDRADE MATRÍCULA : 09.360-2 LOTAÇÃO : APOSENTADO PROCESSO : 030.007.985/95	1/5 3/5	GEG-02 FG-01 (NOVACAP)	12-07-94
NOME : ROSALINA MIRANDA DA SILVA MATRÍCULA : 04.352-4	2/5 1/5	DF-02 GEG-02	12-07-94

LOTAÇÃO : APOSENTADO/S. EDUCAÇÃO
 PROCESSO : 030.000.096/92

NELI DE ALARCÃO ROMEIRO

SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS

Processo : 030.008309/95
 Interessado : CAESB
 Assunto : Pagamento de Tarifa

Ratifico nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação em favor da Companhia de Água e Esgoto, com o objetivo de atender despesas relativas aos prédios sob a responsabilidade da Secretaria de Administração.

A dispensa de licitação foi efetuada com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Manutenção Patrimonial/SEA, para as devidas providências.

Brasília, 28 de setembro de 1995.

ANTÔNIO CARLOS MORAES DA SILVEIRA

Subsecretário de Recursos Físicos/Respondendo

Republicado por haver incorreção no original, publicado no DODF de 25.09.95.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 1085, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Gabinete do Vice-Governador, aprovado pela Portaria SEFP nº 06, de 4 de janeiro de 1995.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

WASNY DE ROURE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
ANEXO A PORTARIA No. 1085, de 27 de Setembro de 1995.					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
10.000 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR					7.000
(100101/00001) 10.101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR					7.000
030070020.2199 ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO VICE-GOVERNADOR					7.000
030070020.2199.0001 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	131.90.111	000	7.000		7.000
00744/01 - 200080					
			TOTAL		7.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
ANEXO A PORTARIA No. 1085, de 27 de Setembro de 1995.					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
10.000 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR					7.000
(100101/00001) 10.101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR					7.000
030070020.2199 ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO VICE-GOVERNADOR					7.000
030070020.2199.0001 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	131.90.131	000	7.000		7.000
00744/02 - 200081					
			TOTAL		7.000

PORTARIA SEFP Nº 1086, DE 28 DE SETEMBRO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.008.565/95,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Agricultura, aprovado pela Portaria SEFP nº 06, de 4 de janeiro de 1995.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

WASNY DE ROURE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
ANEXO A PORTARIA No. 1086, de 28 de setembro de 1995.					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA					12.000
(210101/00001) 14.101 SECRETARIA DE AGRICULTURA					12.000
040070021.2055 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					12.000
040070021.2055.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	131.90.111	000	12.000		12.000
00736/01 - 200080					
			TOTAL		12.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
ANEXO A PORTARIA No. 1086, de 28 de setembro de 1995.					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA					12.000
(210101/00001) 14.101 SECRETARIA DE AGRICULTURA					12.000
040070021.2055 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					12.000
040070021.2055.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	131.90.141	000	8.000		12.000
					4.000
00736/02 - 200081					
			TOTAL		12.000

PORTARIA SEFP Nº 1089, DE 28 DE SETEMBRO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.008.363/95,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU, aprovado pela Portaria SEFP nº 06, de 4 de janeiro de 1995.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

WASNY DE ROURE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
ANEXO A PORTARIA No. 1089, de 28 de setembro de 1995.					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES					71.000
(200203/20203) 26.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS					71.000
160070021.4031 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					71.000
160070021.4031.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	131.90.111	000	71.000		71.000
00738/01 - 200080					
			TOTAL		71.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
ANEXO A PORTARIA No. 1089, de 28 de setembro de 1995.					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES					71.000
(200203/20203) 26.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS					71.000
160070021.4031 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					71.000
160070021.4031.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	131.90.141	000	51.000		71.000
					20.000
00738/02 - 200081					
			TOTAL		71.000

PORTARIA SEFP Nº 1090, DE 28 DE SETEMBRO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 138.000.782/95 e 149.000.566/95,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa IX - Ceilândia e da Região Administrativa XVIII - Lago Norte, aprovado pela Portaria SEFP nº 06, de 4 de janeiro de 1995.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

WASNY DE ROURE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
ANEXO A PORTARIA No. 1090, de 28 de setembro de 1995.					
RECURSOS DO TESOUREIRO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					43.450
(190111/00001) 11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA					43.000
030070021.2017 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					43.000
030070021.2017.0016 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	31.90.11	000	43.000		43.000
(190120/00001) 11.120 REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE					450
030070021.4008 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					450
030070021.4008.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	34.90.92	000	450		450
00724/01 - 200080			TOTAL		43.450

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
ANEXO A PORTARIA No. 1090, de 28 de setembro de 1995.					
RECURSOS DO TESOUREIRO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					43.450
(190111/00001) 11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA					43.000
030070021.2017 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					43.000
030070021.2017.0016 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	31.90.13	000	30.000		43.000
	31.90.14	000	10.000		43.000
	31.90.92	000	3.000		43.000
(190120/00001) 11.120 REGIAO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE					450
030070021.4008 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					450
030070021.4008.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	34.90.36	000	450		450
00724/02 - 200081			TOTAL		43.450

PORTARIA SEFP Nº 1091, DE 28 DE SETEMBRO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa XIX - Candangolândia, aprovado pela Portaria SEFP nº 06, de 4 de janeiro de 1995.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

WASNY DE ROURE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
ANEXO A PORTARIA No. 1091, de 28 de setembro de 1995.					
RECURSOS DO TESOUREIRO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					15.000
(190121/00001) 11.121 REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA					15.000
030070021.8003 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					15.000
030070021.8003.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	31.90.11	000	15.000		15.000
00739/01 - 200080			TOTAL		15.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
ANEXO A PORTARIA No. 1091, de 28 de setembro de 1995.					
RECURSOS DO TESOUREIRO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					15.000
(190121/00001) 11.121 REGIAO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLANDIA					15.000

030070021.8003	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				15.000
030070021.8003.0001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	31.90.09	000	15.000	15.000
00739/02 - 200081				TOTAL	15.000

PORTARIA SEFP Nº 1092, DE 28 DE SETEMBRO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 133.000.380/95 e 143.001.029/95,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa IV - Brazlândia e da Região Administrativa XIII - Santa Maria, aprovado pela Portaria SEFP nº 06, de 4 de janeiro de 1995.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

WASNY DE ROURE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
ANEXO A PORTARIA No. 1092, de 28 de setembro de 1995.					
RECURSOS DO TESOUREIRO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					205.000
(190106/00001) 11.106 REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA					125.000
030070021.2019 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					125.000
030070021.2019.0008 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	31.90.11	000	110.000		125.000
	31.90.13	000	15.000		125.000
(190115/00001) 11.115 REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA					80.000
030070021.2325 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					80.000
030070021.2325.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	31.90.11	000	80.000		80.000
00715/01 - 200080			TOTAL		205.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
ANEXO A PORTARIA No. 1092, de 28 de setembro de 1995.					
RECURSOS DO TESOUREIRO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					205.000
(190106/00001) 11.106 REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA					125.000
030070021.2019 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					125.000
030070021.2019.0008 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	31.90.08	000	25.000		125.000
	31.90.09	000	10.000		125.000
	31.90.14	000	10.000		125.000
	31.90.16	000	80.000		125.000
(190115/00001) 11.115 REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA					80.000
030070021.2325 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					80.000
030070021.2325.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	31.90.08	000	30.000		80.000
	31.90.13	000	20.000		80.000
	31.90.16	000	20.000		80.000
	31.90.92	000	10.000		80.000
00715/02 - 200081			TOTAL		205.000

PROCESSO Nº : 030.000.439/95
 INTERESSADO : BRUNO SEIDLER
 REQUISICAO Nº : 022/95
 ASSUNTO : REQUISICAO DE DIARIAS

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 1 1/2 (uma e meia) diárias ao servidor, BRUNO SEIDLER matrícula nº 45.225-4, que participará de reunião no dia 2 de outubro do ano em curso no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para tratar da renegociação da dívida do Metrô/DF.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

Brasília, 27 de setembro de 1995

MARIO TINOCO
 Secretário Adjunto-SEFP

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 169/95
 Recorrente : LEÃO DA SILVA PEDRO
 Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

LEÃO DA SILVA PEDRO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 149.000147/95, pertinente ao Auto de Infração nº 12.040/95, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de julho de 1995 (documentos de fls. 10). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de junho de 1995 (recibo de fls. 9), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de setembro de 1995.**

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente do TARF.

Recurso Voluntário nº 170/95

Recorrente : FLEURI DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA
Recorrido : Subsecretaria da Receita

FLEURI DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 132.000807/93, pertinente ao Auto de Infração nº 20102/93, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de agosto de 1995 (documentos de fls. 64). Constata-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de julho de 1995 (recibo de fls. 13), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 25 de setembro de 1995.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente do TARF

Recurso Voluntário nº 171/95

Recorrente : ABELARDO ANTONIO MENDES
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

ABELARDO ANTONIO MENDES, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 149.000232/95, pertinente ao Auto de Infração nº 13.585/95, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de julho de 1995 (documentos de fls. 7). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de junho de 1995 (recibo de fls. 6), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de setembro de 1995.**

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente do TARF.

Recurso Voluntário nº 172/95

Recorrente : NEUZA MARILIA LEÃO ALVARENGA
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-VII

NEUZA MARILIA LEÃO ALVARENGA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 149.000422/95, pertinente ao Auto de Infração nº 14459/95, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de agosto de 1995 (documentos de fls. 09). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de agosto de 1995 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto

nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de setembro de 1995.**

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente do TARF.

Recurso Voluntário nº 173/95

Recorrente : WANDER LUIS ARAÚJO
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

WANDER LUIS ARAÚJO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 149.000355/95, pertinente ao Auto de Infração nº 13636/95, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de julho de 1995 (documentos de fls. 07). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de junho de 1995 (recibo de fls. 04), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de setembro de 1995.**

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente do TARF.

Recurso Voluntário nº 174/95

Recorrente : JOSÉ PEREIRA GRAVIA
Recorrida : Subsecretaria da Receita

JOSÉ PEREIRA GRAVIA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.006637/95, pertinente à Reclamação Contra Lançamento do IPTU, exercício de 1995, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de setembro de 1995 (documentos de fls. 15). Constata-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 23 de agosto de 1995 (pág. 13), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de setembro de 1995.**

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente do TARF

Recurso Voluntário nº 175/95

Recorrente : SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA
Advogado : César Vieira de Rezende
Recorrida : Subsecretaria da Receita

SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 137.000688/93, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 17691/93, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 90) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de setembro de 1995 (documentos de fls. 77). Constata-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 23 de agosto de 1995 (pag. 15), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de setembro de 1995.**

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente do TARF.

Recurso Voluntário nº 176/95

Recorrente : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
 Advogado : João Emílio Falcão Costa Neto
 Recorrida : Subsecretaria da Receita

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002565/94, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 052/94-DRB, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 85) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de agosto de 1995 (documentos de fls. 81). Constatou-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 11 de agosto de 1995 (pag. 27), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da d. Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de setembro de 1995.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
 Presidente do TARF.

Recurso Voluntário nº 177/95

Recorrente : ETE ENGENHARIA TELECOMUNICAÇÕES
 ELETRICIDADE LTDA
 Advogado : Dario Luiz de Carvalho Mendes
 Recorrida : Subsecretaria da Receita

ETE ENGENHARIA TELECOMUNICAÇÕES ELETRICIDADE LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003192/94, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 27448/94, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 15) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de setembro de 1995 (documentos de fls. 38). Constatou-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 23 de agosto de 1995 (pag. 14), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da d. Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de setembro de 1995.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
 Presidente do TARF.

Recurso Voluntário nº 178/95

Recorrente : GABRIEL ARAÚJO DO CARMO
 Recorrida : Subsecretaria da Receita

GABRIEL ARAÚJO DO CARMO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.007116/95, pertinente à Reclamação Contra Lançamento do IPTU, exercício de 1995, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de setembro de 1995 (documentos de fls. 18). Constatou-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 23 de agosto de 1995 (pág. 14), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da d. Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de setembro de 1995.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
 Presidente do TARF.

Recurso Voluntário nº 179/95

Recorrente : CARLOS EMILIO RAMOS DIAS
 Recorrida : Subsecretaria da Receita

CARLOS EMILIO RAMOS DIAS, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.007399/95, pertinente à Reclamação Contra Lançamento do IPTU, exercício de 1995, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de setembro de 1995 (documentos de fls. 24). Constatou-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 23 de agosto de 1995 (pág. 13), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da d. Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de setembro de 1995.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
 Presidente do TARF.

Recurso Voluntário nº 181/95

Recorrente : ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 Advogado : João Felipe Moraes Ferreira
 Recorrida : Subsecretaria da Receita

ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.001746/93, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 32172/93, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 103) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de setembro de 1995 (documentos de fls. 102). Constatou-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 23 de agosto de 1995 (pag. 15), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da d. Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de setembro de 1995.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
 Presidente do TARF.

Recurso Voluntário nº 182/95

Recorrente : ROMERO NEPOMUCENO
 Recorrida : Subsecretaria da Receita

ROMERO NEPOMUCENO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.007397/95, pertinente à Reclamação Contra Lançamento do IPTU, exercício de 1995, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de setembro de 1995 (documentos de fls. 13). Constatou-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 23 de agosto de 1995 (pág. 13), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da d. Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de setembro de 1995.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
 Presidente do TARF.

Recurso Voluntário nº 183/95

Recorrente : EULER DE PAULA VELOSO
 Recorrida : Subsecretaria da Receita

EULER DE PAULA VELOSO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.006674/95, pertinente à Reclamação Contra Lançamento do IPTU, exercício de 1995, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de setembro de 1995 (documentos de fls. 24). Constatou-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória

ocorreu no DODF de 23 de agosto de 1995 (pág. 12), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 25 de setembro de 1995.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente do TARF

Recurso de Ofício nº 184/95

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : MESBLA COMERCIO VAREJISTA LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 132.000963/94, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 20.544, de 27 de junho de 1994, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia** da douta Representação Fazendária. **3. Distribua-se e publique-se.** Brasília-DF, em 26 de setembro de 1995.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente do TARF

Recurso Voluntário nº 187/95

Recorrente : CARLOS ALBERTO FARIAS

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVI

CARLOS ALBERTO FARIAS, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000568/95, pertinente ao Auto de Infração nº 0083/95, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de julho de 1995 (documentos de fls. 03). Constatou-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 29 de agosto de 1995 (recibo de fls. 04), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 26 de setembro de 1995.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente do TARF

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quinze horas do dia 04 de setembro de 1995, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Evaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constou o seguinte recurso: RV 066/95, Recorrente WV TARTUCE S/A MARKETING E EDIFICAÇÕES, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Constatado o empate ao final da votação, pediu vistas dos autos o Sr. Presidente, conforme dispõe o Regimento Interno do Tribunal. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos os seguintes RVs nºs 140/95 ao Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno; e 141/95 ao Conselheiro João Alves de Oliveira. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 05 de setembro de 1995, terça-feira, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 05 de setembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente),

WELLINGTON CARLOS BATISTA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA e ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente); Procurador EVALDO DE SOUZA DA SILVA.

(Republicada por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 175, de 11 de setembro de 1995, pág. 27)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quinze horas do dia 12 de setembro de 1995, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Altamiro Artiaga Moreno e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas o Sr. Presidente justificou a ausência dos Conselheiros Wellington Carlos Batista e Luiz Airton Figurelli Gorga. Não se verificando quórum para deliberar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão, nos termos do Parágrafo único do art. 37 do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, aprovado pelo Dec. nº 15.535/94. Ao final de 30 minutos, persistindo a falta de quórum, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 18 de setembro de 1995, segunda-feira, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 18 de setembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA e JOÃO ALVES DE OLIVEIRA; Procurador EVALDO DE SOUZA DA SILVA.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às treze e trinta horas do dia 12 de setembro de 1995, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Lirando de Azevedo Jacundá e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Conselheiro Kleber Nascimento parabenizou o Sr. Presidente pelo seu aniversário. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: REO 081/95, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrida FERRARI CALÇADOS LTDA., Relator Conselheiro Kleber Nascimento. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO SEBASTIÃO QUINTILIANO). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Sebastião Quintiliano. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 100/95, Recorrente VANDER LUÍZ DE ARAÚJO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVIII, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte a decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 18 de setembro de 1995, segunda-feira, às treze horas e trinta minutos. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 18 de setembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ e SEBASTIÃO QUINTILIANO; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quinze horas do dia 18 de setembro de 1995, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Evaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas o Sr. Presidente informou sobre Sessão Administrativa, a realizar-se dia

19-09-95, após o término da Sessão Ordinária da 1ª Câmara. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 063/95, Recorrente D'ALAMBERT JORGE JACCOUD, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 104/95, Recorrente ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga e Wellington Carlos Batista. Foi voto vencido o do Conselheiro Wellington Carlos Batista, que rejeitava a preliminar. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 074 e 075/95, referentes aos Recursos Voluntários nºs 419/94 e 036/95, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 19 de setembro de 1.995, terça-feira, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 19 de setembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA; Procurador EVALDO DE SOUZA DA SILVA.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às treze e trinta horas do dia 18 de setembro de 1.995, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Lirando de Azevedo Jacundá e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 130/95, Recorrente LUIZ CARLOS ALEIXO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XI, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 136/95, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrido ELÉTRICA PLANALTO LTDA., Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Sebastião Quintiliano. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidos os Acórdãos nºs 068 e 069/95, relativos aos REOs 108 e 102/95, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 19 de setembro de 1.995, terça-feira, às treze horas e trinta minutos. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 19 de setembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ E SEBASTIÃO QUINTILIANO; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quinze horas do dia 19 de setembro de 1.995, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Evaldo de Souza da

Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constou o seguinte recurso: RV 109/95, Recorrente REJANE SOUZA DE OLIVEIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Constatado empate na votação da preliminar de sobrestamento do feito, o Sr. Presidente solicitou vista dos autos, conforme prevê o Regimento Interno do Tribunal. Esgotada a pauta de julgamento, foi conferido o Acórdão nº 076/95, referente ao Recurso Voluntário nº 086/95. Foram também distribuídos os seguintes recursos: RV 166/95 ao Conselheiro Wellington Carlos Batista e RV 167/95 ao Conselheiro João Alves de Oliveira. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 25 de setembro de 1.995, segunda-feira, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 25 de setembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA; Procurador EVALDO DE SOUZA DA SILVA.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às treze e trinta horas do dia 19 de setembro de 1.995, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Lirando de Azevedo Jacundá e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: REO 071/95, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrido VIAÇÃO PLANETA LTDA., Advogado Anísio Batista Madureira, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 126/95, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrida SILVIA AKIE MIZUNO, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram distribuídos os seguintes recursos: ao Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá, RV 155/95; ao Conselheiro Kleber Nascimento, RV 163/95 e ao Conselheiro José dos Santos Moura, RV 165/95. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 25 de setembro de 1.995, segunda-feira, às treze horas e trinta minutos. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 25 de setembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ E SEBASTIÃO QUINTILIANO; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quinze horas do dia 25 de setembro de 1.995, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Evaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 088/95, Recorrente CONDOMÍNIO DO BLOCO "B" DA SQS 208, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de

voto dos Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga e Wellington Carlos Batista. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 103/95, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Recorrido JOÃO FORTES ENGENHARIA LTDA., Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 26 de setembro de 1.995, terça-feira, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 26 de setembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA; Procurador EVALDO DE SOUZA DA SILVA.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às treze e trinta horas do dia 25 de setembro de 1.995, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Lirando de Azevedo Jacundá e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 098/95, Recorrente MARIA TEIXEIRA DE ARAÚJO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 073/95, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrido VIAÇÃO PLANETA LTDA., Advogado Anísio Batista Madureira, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Após o voto dos Conselheiros Relator, Lirando de Azevedo Jacundá e Kleber Nascimento, pediu vistas dos autos o Conselheiro Sebastião Quintiliano. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 26 de setembro de 1.995, terça-feira, às treze horas e trinta minutos. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 26 de setembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ E SEBASTIÃO QUINTILIANO; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCLUINTES DO CURSO DE 2º GRAU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação de concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL DE TAGUATINGA NORTE

ATO DO RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 17 DE 07.07.80 SEC-DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO
TÉCNICO EM ELETRÔNICA - Relação nº 006/95			
CLAUDIO LUIZ CORREIA RORIZ	746	49	02
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - Relação nº 007/95			
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA NASCIMENTO	747	50	02
EDILSON RODRIGUES DA SILVA	748	50	02
GIOVANI PEREIRA DE SOUSA	749	50	02

JOSÉ RIBAMAR DA MOTA LIMA
DIRETOR - AUT. Nº 734-DIE

CLEUDINAR MARIA RODRIGUES BRAGA
SECRETÁRIA - AUT. Nº 275-DIE

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE - GAMA
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 14 DE 24 DE JUNHO DE 1.983 SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
Auxiliar de Escritório (Relação nº 09/95)			
Adriana Irene Santana Ramos	509	170	001
Alex de Souza Lemos	510	170	001
Alexandre Leone Rodrigues	511	171	001
Arlson Lopes de Alcantara	512	171	001
Celita Cunha Nunes Marques	513	171	001
Eliane da Costa Avila	514	172	001
Flávia Alves Ferreira	515	172	001
Frank Ferreira Brandim	516	172	001
Divino Barbosa Silva	517	173	001
Edson Garcez da Costa	518	173	001
Erikson Creso Oliveira Bonfim	519	173	001
Geiza Nazari Ribeiro	520	174	001
Gêusa Rodrigues de Oliveira	521	174	001
Isabel Cristina Sales Almeida	522	174	001
Janecy Xavier de Souza	523	175	001
Joelma Pedro Martins	524	175	001
José Luiz Carvalho Barreto	525	175	001
Joziel Salazar de Jesus	526	176	001
Kleber Joazeiro Fraga	527	176	001
Luciana Ferreira dos Santos	528	176	001
Marcos Antonio da Silva	529	177	001
Marta Alves Porto	530	177	001
Neildes Barbosa de Oliveira	531	177	001
Noêmia Ferreira da Silva	532	178	001
Rosalves Gonçalves Viríssimo	533	178	001
Severino Honorato Filho	534	178	001
Sidney Lacerda de Sousa	535	179	001
Simone Alves de Araújo	536	179	001

Carlos Alberto Resende
Diretor-Reg. 1.336 DEMEC-MG

Maria da Conceição Bastos Moreira
Secretária-Reg. nº 318 SEC/DF.

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO - GUARÁ
ATO DE RECONHECIMENTO : PORTARIA Nº 49/91 SE-DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
AUXILIAR DE CONTABILIDADE (RELAÇÃO Nº 05/95)			
VALDILENE CASTRO MIRANDA	310	04	02

LUIZ CARLOS PACHECO
DIRETOR REG. Nº 3.039 MEC

CLÁUDIA CARNEIRO TABOSA
SECRETARIA AUT. 30 DIE/DF

NOME DO ESTABELECIMENTO: DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA/Seção de Exames
ATO DE RECONHECIMENTO: DECRETO Nº3547/77 - GDF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO Nº
EXAME DE SUPLENÇA DE EDUCAÇÃO GERAL (RELAÇÃO 51/95)			
FERNANDO DA COSTA PEREIRA	1537	121	03
TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS (RELAÇÃO 52/95)			
EMANUEL GONÇALVES DE MELO	1538	121	03
RIVALDO SOUSA ARAÚJO JÚNIOR	1539	122	03
JOÃO VICENTE DA ROCHA PESSÓA	1540	122	03

Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "por determinar a complementação de estudos, para fins de equivalência de curso, pelo que a aluna Juliana Carvalho Frota Mattos deverá:

- a) realizar estudos de recuperação em Geografia, por não ter obtido média de aprovação nessa disciplina no 1º semestre da 1ª série do 2º Grau, admitindo-se programação especial e dispensa de frequência exigida para os alunos regularmente matriculados;
- b) retornar a este Colegiado de posse da avaliação dos estudos de recuperação realizados, a fim de que se possa apreciar o pedido de declaração de equivalência."

Bsb, 28 / 09 / 1995.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Secretário de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 030.005452/95

INTERESSADO : PROTEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA

Aplico à firma PROTEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, multa no valor de R\$ 67,68 (sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), pela inexecução total do serviço referente à Nota de Empenho nº 268/95-SE, bem como determino o cancelamento da Nota de Empenho citada, com base nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil aprovadas para o corrente exercício, combinado com o item 1, subitem II, da Ordem de Serviço de 21.CI.93-SE.

Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG/SE para adoção das providências complementares.

Em 27 / 09 / 95.

GILVA ALVES GUIMARÃES
Chefe de Gabinete da SE/DF.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROCESSO Nº : 082.004988/95

INTERESSADO : RIPEL

ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA

Aplico à firma RIPEL - COMÉRCIO DE PAPÉIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, multa no valor de R\$ 492,66 (quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), pelo atraso na entrega do Material referente à Nota de Empenho nº 213/95-SE, bem como autorizo o pagamento da Nota Fiscal 3688 - RIPEL, deduzido o valor da multa, com base nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil aprovadas para o corrente exercício, combinado com o item 1, subitem II, da Ordem de Serviço de 24.06.93-SE.

Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG/SE para adoção das providências complementares.

Em 27 / 09 / 95.

FRANCISCA MARINA LEITE DE MESQUITA
Diretor da DAG/SE.

PROCESSO Nº : 082.004988/95

INTERESSADO : PAPELARIA IDEAL

ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA

Aplico à firma PAPELARIA IDEAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, multa no valor de R\$ 63,16 (sessenta e três reais e dezesseis centavos), pela falta de entrega do material referente à Nota de Empenho nº 207/95-SE, bem como determino o cancelamento da Nota de Empenho citada, com base nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil aprovadas para o corrente exercício, combinado com o item 1, subitem II, da Ordem de Serviço de 24.06.93-SE.

Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG/SE para adoção das providências complementares.

Em 27 / 09 / 95.

FRANCISCA MARINA LEITE DE MESQUITA
Diretora da DAG/SE

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 82/95-DIE/SE, de 25 de setembro de 1995. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 17, 41-item VII e 43, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 150 da Resolução nº 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.003983/95, RESOLVE:

- I - Aprovar a Emenda nº 02 ao Regimento Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau Três Ursinhos, aprovado pela Ordem de Serviço nº 11/85-DIE/SE, de 15/04/1985, constante à fl. 06 do Processo nº 030.003933/85, que através da Portaria nº 73/SE de 21/09/95 teve sua denominação alterada para Centro de Ensino Dimensão;
- II - Encaminhar ao Estabelecimento de ensino o original da emenda ora aprovada para que a faça cumprir e constar de seus arquivos;
- III - Determinar que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação da Emenda nº 02 ao Regimento, entre os membros da comunidade escolar, nos termos do Parecer nº 33/75-CEDF;
- IV - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 83/95-DIE/SE, de 26 de setembro de 1995. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 17 e 41 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos dos Pareceres 248/95-CEDF e 53/89-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007421/95, RESOLVE:

- I - Determinar que a Escola Classe 16 de Ceilândia regularize a vida escolar do aluno FLÁVIO DA SILVA DANTAS, mediante os seguintes procedimentos:
 1. manutenção da matrícula do aluno na série em curso;
 2. atribuição do resultado final AP(Apto) relativo ao término do Ciclo Básico de Alfabetização-CBA;
 3. registro, em ata, de todos os atos praticados para a presente regularização;
 4. registro, no Histórico Escolar, do ano de 1995 como o de conclusão do CBA.
- II - Recomendar à Escola Classe 16 de Ceilândia que proceda ao registro das observações necessárias ao completo esclarecimento da situação escolar de FLÁVIO DA SILVA DANTAS.
- III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.003968/95,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDEVINA RODRIGUES MEIRELES, matrícula nº 87.001-3, no Cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe Única, Padrão XXI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe

foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.005120/95,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a **ISONETE DA CONCEIÇÃO FERREIRA BARCELOS**, matrícula nº 93.951-X, no Cargo de Professor, Classe Única, Nível 1-GT3, conforme artigos 14 e 15 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1990, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 13, da Lei nº 66 de 18 de dezembro de 1989.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.005574/95,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a **MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 78.013-8, no Cargo de Agente de Educação/Serviço de Cozinha, Classe Única, Padrão XVIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, inciso III, alínea "d" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.009547/95,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA **MERQUJDES SOUZA AZEVEDO**, matrícula nº 82.883-1, no cargo de Assistente de Educação/Serviços Especializados Obras Cíveis, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "d" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.013244/95,

RESOLVE:

APOSENTAR a **ROSA MARIA DIAS FERREIRA**, matrícula nº 97.778-0, no Cargo de Professor, Classe Única, Nível 02, Padrão 18E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso I, in fine e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.016282/95,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a **DORA LÚCIA BOTELHO CHAGAS**, matrícula nº 89.814-7, no Cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei nº 66 de 18 de dezembro de 1989.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.018271/95,

RESOLVE:

APOSENTAR **SIMIRAMES DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 92.898-4, no Cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão XXI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso I, in fine e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.028832/94,

RESOLVE:

APOSENTAR **ANTONIETTA CUPELLO DE MEDEIROS**, matrícula nº 90.123-7, no Cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso I, Parágrafo 1º e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei nº 66 de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens dos artigos 2º e 3º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo No. 082.011257/95,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a **ACIDALIA TOLENTINO DA SILVA**, matrícula No. 93.630-8, no Cargo de Professor, Nível 1-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei No. 66, de 18 de dezem-

bro de 1989, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei No. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei No. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei No. 66 de 18 de dezembro de 1989, com a vantagem prevista no Artigo 80., da Lei No. 8.911, de 11 de julho de 1994.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.019370/94,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a **ANTÔNIA LIMA DE MACEDO ROBERTO**, matrícula nº 93.946-3, no Cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei nº 66 de 18 de dezembro de 1989.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.003482/94,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a **SIMONE METZKER DE AGUILAR**, matrícula nº 43.384-5, no Cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.002508/95,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a **YUKIE MIKAMI**, matrícula nº 51.813-1, no Cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei nº 66 de 18 de dezembro de 1989.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.004915/95,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a **IRANY DOS SANTOS MACHADO**, matrícula nº 75.604-0, Cargo de Professor, Classe Única, Nível 1-GT3, conforme artigos 14 e 15 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 13, da Lei nº 66 de 18 de dezembro de 1989.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.011459/95,

RESOLVE:

APOSENTAR **SIRLANDO BRÁULIO DE SOUZA**, matrícula nº 40.757-7, no Cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso I, Parágrafo 1º e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.011324/95,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a **GERALDA DE JESUS CUNHA**, matrícula nº 75.883-3, no Cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão XIX, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "d" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.003699/95,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a **GENÉRCINA REZENDE SILVA**, matrícula nº 95.963-4, no Cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de

15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei nº 66 de 18 de dezembro de 1989.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo No. 082.005159/95.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a IRES DE JESUS DA CAMARA, matrícula No. 91.950-0, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei No. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei No. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei No. 66 de 18 de dezembro de 1989, com a vantagem prevista no Artigo 30., da Lei No. 8.911, de 11 de julho de 1994.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo No. 082.012133/95.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a VITÓRIA DE SOUSA NEVES, matrícula No. 91.065-1, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei No. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei No. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei No. 66 de 18 de dezembro de 1989, com a vantagem prevista no Artigo 30., da Lei No. 8.911, de 11 de julho de 1994.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.023638/94,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ CLAVER FILHO, matrícula nº 83.590-0, no Cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da

LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos Artigos 2º e 3º da Lei nº 8.911 de 11 de julho de 1994.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.002727/92,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Instrução de 05 de maio de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 08 de maio de 1992, que concedeu aposentadoria a EDMUNDO BERTO DOS SANTOS, matrícula nº 53.004-2, no cargo de Auxiliar de Assistência à Educação/Vigia, Grupo Básico, Classe Única, Padrão 6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.004928/94,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Instrução de 13 de junho de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 114, do dia 14 de junho de 1994, que concedeu aposentadoria a VANDERLEI GIRÃO MOTA, matrícula nº 84.518-3, no cargo de Professor Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.003520/95,

RESOLVE:

Retificar a Instrução de 24 de julho de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 142, do dia 25 de julho de 1995, que concedeu aposentadoria a MARLI BOAVENTURA, matrícula nº 44.410-3, no cargo de Professor Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar aposentada com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.001513/95,

RESOLVE:

APOSENTAR ADELSON JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 58.901-2, no Cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe Única, Padrão XIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso I, in fine e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro

de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.004928/95,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a **VANDERLEI GIRÃO MOTA**, matrícula nº 84.518-3, no Cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30 da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 13, da Lei nº 66 de 18 de dezembro de 1989.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.002727/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTARIA a **EDMUNDO BERTO DOS SANTOS**, matrícula nº 53.004-2, no Cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe Única, Padrão XIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com a vantagem prevista no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.011588/95,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a **ANTONIA DE SIQUEIRA CHAVES**, matrícula nº 91.109-7, no Cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei nº 66 de 18 de dezembro de 1989.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.007558/95,

RESOLVE:

APOSENTAR **ANTÔNIO MARMO RODRIGUES BATATA**, matrícula nº 75.939-2, no Cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 20F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso I, § 1º e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO: 060.000.277/95

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: CAESB

Aprovo a realização de despesa com Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93, em favor da CAESB, NE nº 00500 no valor de R\$ 2.223,23 (Dois mil duzentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), para custear despesas com gastos de fornecimento de água desta Secretaria e de suas respectivas Inspetorias de Saúde.

RATIFICO, para fins do artigo 26 da lei 8.666/93, acima mencionado e determino a sua publicação no DODF.

Brasília-DF, 25 de setembro de 1995.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR.

PROCESSO: 060.000.437/95

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: CAESB

Aprovo a realização de despesa com Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93, em favor da CAESB, NE nº 00511 no valor de R\$ 11,77 (Onze reais e setenta e sete centavos), para custear despesas com gastos de serviços de esgotamento de fossa da Inspetoria de Saúde do Paranoá pertencente a esta Secretaria.

RATIFICO, para fins do artigo 26 da lei 8.666/93, acima mencionado e determino a sua publicação no DODF.

Brasília-DF, 26 de setembro de 1995.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/95 - DSP/SES

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, pela dedicação e esforço com que contribuíram para a regionalização e realização dos cursos sobre AIDS para a área de enfermagem, possibilitando o treinamento de 150 enfermeiros e 1000 auxiliares de enfermagem, no período de 1989 a 1995.:

Maria de Lourdes de A. C. Pinheiro, matrícula 114.693-09, Lotação DSP/SES, Nonita Bandeira Martins, matrícula 106.534-3, Lotação HRAS, Tânia Nara S. Jucá Padovani, matrícula 127.563-1, Lotação HRAS, Maria Edna Araújo Pinheiro, matrícula 132.446-2, Lotação HRAS, Maria Vilma dos Santos, matrícula 114.864-8, Lotação CSB 08, Ceres Fernandes Pimentel, matrícula 126.149-5, Lotação CSB 02, Kátia Ferreira Costa Campos, Lotação HRAS, Susana A. L. M. Matta, Lotação CSB 08, Martha da Ressurreição F. Amorim, Lotação CSB 11, Mário dos Santos Filho, matrícula 121.344-0, Lotação HRAN, Maria de Fátima

tima T. dos Santos, matrícula 123.319-0, Lotação HRAN, Cássia Pereira Souza, Matrícula 116.192-0, Lotação HRAN, Emílio José G. Ribeiro, matrícula 123.924-4, Lotação Int. HUB, Mariângela Reis Sarmiento, Lotação HUB, Ana Lúcia Lins de Oliveira, matrícula 120.975-2, Lotação Int. HUB, Letícia Reis Calçado, matrícula 132.317-2, Lotação HUB, Maria Tereza Afonso Branco, Lotação HUB, Mary Rocha C. G. Zapata, Lotação HUB, Francisca Vanusa S. de Medeiros, matrícula 124.513-9, Lotação HRT, Silvia Bueno Monteiro, matrícula 127.815-1, Lotação HRT, Rosilene de Carvalho Rispoli, matrícula 114.724-2, Lotação HSVP, Vilma Valdivina de Oliveira, matrícula 117.104-6, Lotação CST 04, Elza Fernandes de Lima, matrícula 128.129-1, Lotação HBDF, Elenith José de A. Cunha, matrícula 118.176-9, Lotação CSB 14, Rosângela Maria Bueno Moraes, Lotação HBDF, Edi O. T. Monteiro, matrícula 125.478-2, Lotação HBDF, Maria Marta Lopes Macedo, matrícula 129.437-7, Lotação CSB 01, Francisca Suely Silva Lima, matrícula 124.570-8, Lotação HRG, Adriene Catarina Otoni Vieira, matrícula 128.826-1, Lotação HRC, Maria Gorete da Silva, matrícula 128.101-1, Lotação HRP, Climene de Almcida Carvalho, matrícula 115.102-9, Lotação CSP 01, Sônia Carlos Batista Fonseca, matrícula 130.353-8, Lotação HRP, Kiriaki Nikiforos M. Sigumatu, matrícula 130.122-5, Lotação HRP, Selma Cardoso de Lima, matrícula 129.843-7, Lotação HRP.

Brasília-DF, 19 de setembro de 1995.

ROSELY CERQUEIRA DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/95 - DSP/SES

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

ELOGIAR, pela boa vontade, disposição e qualidade dos serviços prestados, contribuindo para o bom andamento da Campanha de Multivacinação realizada no dia 19-08-95:

Ivaldo César Pereira, matrícula 44.185-6, Lotação PRG, Armando Ribeiro Santos, matrícula 21.926-6, Lotação PRG, João Batista R. Martins, matrícula 27.356-2, Lotação GAG, Maurício S. Borges, matrícula 05.428-3, Lotação GAG, Coracy de Sousa Coelho, matrícula 33.180-5, Lotação GAG, Wilson Bernardini, matrícula 01.761-2, Lotação GAG, Arsênio P. da Silva, matrícula 36.439-8, Lotação GAG, José Dimas C. Leite, matrícula 30.276-7, Lotação GAG, Edvaldo Correia da Silva, matrícula 39.280-4, Lotação SEMATEC, Genira Iris Formiga da Oliveira, matrícula 30.742-4, Lotação SEMATEC, Paulo Germano de Almeida Freire, matrícula 38.918-8, Lotação SEA, Carlos Antônio Rodrigues, matrícula 43.835-9, Lotação SEA, Josué P. da Silva, matrícula, Lotação SO, Reinaldo P. Nascimento, matrícula 35.394-9, Lotação SO, Manoel A. Silva, matrícula 44.170-8, Lotação SO, Haroldo Ferreira Felgueiras, matrícula nº 34.713-6, Lotação SEFP, René Estanislau Oliveira, matrícula 34.590-3, Lotação SEFP, Edvaldo Sousa Pereira, matrícula 35.115-6, Lotação SEFP, Benedito Gomes de Lima, matrícula 25.973-X, Lotação SEFP, Osmundo Barbosa Nunes Furtado, matrícula 34.606-3, Lotação SEFP, Mauro André de Jesus, matrícula 39.153-0, Lotação SETUR, Antônio Santos Oliveira, matrícula 39.165-4, Lotação SETUR, Rosilando Ferreira de Souza, matrícula 37.109-2, Lotação SDSAC, Flávio José Alves César, matrícula 39.011-9, Lotação ICT, Dulcinei da Cruz, matrícula 34.637-3, Lotação SA, Wilson Macêdo, matrícula 00.362-X, Lotação DEFER, José Carlos Gomes, matrícula 94.168-9, Lotação SCS, Daniel Rodrigues da Silva, matrícula 34.969-0, Lotação ST, Paulo E-meroso E. Evangelista, matrícula 90.083-4, Lotação ARP, Antônio Jorge de Oliveira, matrícula 42.303-3, Lotação SCE, Lizardo Aerson da Silva, matrícula 100.145-, Lotação ISDF, Oscarino Alves dos Santos, matrícula 100.025-, Lotação ISDF,

Sérgio Inácio de Carvalho, matrícula 43.652-6, Lotação RA-I, Francisco Mociene C. de Souza, matrícula 35.513-5, Lotação RA-I, Ananias Pereira dos Santos, matrícula 35.127-X, Lotação RA-II, Dener A. de Souza Carvalho, matrícula 39.075-5, Lotação RA-II, Idelfonso Martins de Moraes, matrícula, matrícula 65.762-X, Lotação RA-III, João José Rodrigues de Souza, matrícula 65.454-X, Lotação RA-III, Jeferson Gomes Neves de Jesus, matrícula 39.973-6, Lotação RA-III, Alvimar de Barros, matrícula 71.301-5, Lotação RA-V, Moacir Zacarias Bueno, matrícula 40.211-7, Lotação RA-V, Paulo César Oliveira, matrícula 59.560-8, Lotação RA-VIII, Milton Luiz de Oliveira, matrícula 40.167-5, Lotação RA-IX, Marcelo Ferreira, matrícula 38.873-4, Lotação RA-IX, Paulo Humberto Pereira da Silva, matrícula 45.514-8, Lotação RA-XI, Divino Soares de Souza, matrícula 39.959-0, Lotação RA-XII, Rock Hudson Moreira, matrícula 36.584-X, Lotação RA-XIII, Sebastião Cláudio Nunes, matrícula 42.503-6, Lotação RA-XIV, Antônio Carlos Couto Moreira, matrícula 42.360-2, Lotação RA-XV, Francisco das Chagas Mota, matrícula 42.322-X, Lotação RA-XVII, Alessandro Pereira, matrícula 42.395-5, Lotação RA-XIX, Januário Alves Bispo, matrícula 25.202-6, Lotação ADM/GDF, Juscelino Honório de Oliveira, matrícula 132.923-5, Lotação HBDF, João Batista Martins, matrícula 51.653-2, Lotação BURITI, Manoel M. D. da Silva, Lotação GAG, Edvaldo C. da Silva, matrícula 39.280-4, Lotação SEMATEC.

Brasília-DF, 20 de setembro de 1995.

ROSELY CERQUEIRA DE OLIVEIRA

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 008/95-CSDF

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua Trigésima Quarta Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de setembro de 1995, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto número 15.442, de 08 de fevereiro de 1994, considerando que a Resolução nº 002/95 é omissa quanto à escolha da presidência dos Conselhos Gestores; considerando que alguns Conselhos Regionais e Gestores vêm tendo dificuldades para elaboração do seu regimento interno; e considerando que os regimentos desses colegiados necessitam ter alguma coerência entre si,

R E S O L V E :

1. O Conselho Gestor da Unidade de Saúde - CG-US será presidido por um de seus membros, eleito na primeira reunião ordinária pelo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos votos mais um.
2. O regimento, como ato administrativo, deve respeitar: a) os limites da lei; b) as Resoluções do CSDF, e c) a Resolução do Conselho Regional da jurisdição do respectivo Conselho Gestor.
3. O regimento deve contemplar todos os mecanismos que garantam o pleno funcionamento do Conselho.
4. Desde que seja divulgado para aqueles que devem cumpri-lo, não é necessário a publicação do regimento no Diário Oficial.
5. O regimento deve constar entre os temas, o seguinte: abertura dos trabalhos; periodicidade das reuniões; mesa diretora das sessões; substituto do presidente; impedimento e falta dos conselheiros; prazos, tramitações de propostas e votação (quorum).

Brasília, 26 de setembro de 1995.

ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
Presidente da 34ª Reunião
Extraordinária do CSDF

Homologo a Resolução nº 008/95-CSDF, de 26 de setembro de 1995, nos termos do art. 215, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR
Secretário de Saúde

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, e tendo em vista o que consta do Processo nº 061.002.798/95 - FHDF.

R E S O L V E :

1 - DESIGNAR os servidores HELENITA DE OLIVEIRA BOWEN, Mat. nº 895, ANDRÉA BATISTA DE OLIVEIRA, Mat. nº 821 e DEUSEDIT MENDES PINHEIRO, Mat. 816, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, incumbida de apurar os fatos constantes do processo em epígrafe, no prazo de 30 (trinta) dias.
2 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO DE DEUS ALVES

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.

INSTRUÇÃO DE 28 DE Setembro DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Aplicar Pena de Advertência, prevista no art. 127, inciso I da lei 8.112/90, aos servidores: SANDRA DE LOURDES GOMES MENDES, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), 2ª Classe, padrão VII, matrícula 124.443,4, FÁTIMA DE LOURDES GOMES MENDES, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), 1ª Classe, Padrão I, matrícula 123.602-4 e ADEMAR GAMA PIRES, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Telecomunicações e Eletricidade), 1ª Classe, Padrão VI, matrícula 118.050-9, todos indiciados em Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 061.001518/95.

JOÃO DE ABREU BRANCO JUNIOR

INSTRUÇÃO DE 28 DE Setembro DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Prorrogar o prazo por mais 60(sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº 061.022627/95, conforme Instrução de 11 de julho de 1995, publicada no DODF de 12 de julho de 1995, constituída pelos membros JOSÉ BATISTA NETO, Assistente Intermediário de Saúde II, Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, matrícula 108.429-1, ORDEMES ALVES LIMA FILHO, Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão I, matrícula 119.584-1 e SANNY REGINA CARNEIRO SILVA, Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 129.971-9.

JOÃO DE ABREU BRANCO JUNIOR

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 1995.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995.

R E S O L V E :

Declarar a Vacância do Cargo de Aux. Op. Serv. Div. (Enfermagem), NM-17 - I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ocupado por DANIEL DE HOLANDA CAVALCANTE, matrícula 127.403-1, em virtude de sua posse em outro cargo público inacumulável,

nos termos do art.33, inciso VIII, da Lei 8.112/90, a partir de 16/08/95, conforme processo nº 061.007786/95.

MÁRCIO PALIS HORTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE Setembro DE 1995.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995.

R E S O L V E :

Declarar a Vacância do Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I (Aux.Op.Serv.Div.-Enfermagem) Classe Única, Padrão XVIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ocupado por DIOCENÍSIA VIEIRA, matrícula 121.111-1, em virtude de sua posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art.33, inciso VIII, da Lei 8112/90, a partir de 16.08.95, conforme processo nº 061.023650/95.

MÁRCIO PALIS HORTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE Setembro DE 1995.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995.

R E S O L V E :

Declarar a Vacância do Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), 3ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ocupado por JOSÉ ROBERTO LOPES, matrícula 130.565-4, em virtude de sua posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art.33, inciso VIII, da Lei 8112/90, a partir de 01.09.95, conforme processo nº 061.027837/95.

MÁRCIO PALIS HORTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE Setembro DE 1995.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995,

R E S O L V E :

Nomear MANOEL MENDES LUIZ ABREU JUNIOR, Assistente Superior de Saúde (Médico-Cirurgia Geral), 2ª Classe, Padrão II, matrícula 128.393-6, PAULO CESAR LOBÃO LIMA, Assistente Intermediário de Saúde II (Auxiliar de Enfermagem), 3ª Classe, Padrão VII, matrícula 131.565-0 e CLEUSA DA SILVA OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão V, matrícula 117.567-0, para sob a Presidência do primeiro integrem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos relatados no processo nº 061.031275/94, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Ordem de Serviço seja publicada, notificando de tudo, desde o início, o(s) servidor(es) acusado(s).

MARCIO PALIS HORTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE SETEMBRO DE 1995.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995.

R E S O L V E :

Conceder Licença sem Remuneração, para tratar de Interesses Particulares, ao servidor CLEOMAR BRITO DA ROCHA VASCONCELOS, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), matrícula 122.545-6, lotado no HRAS, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, nos termos do art. 91, da Lei 8.112/90, conforme processo nº 061.027.745/95.

MARCIO PALIS HORTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE Setembro DE 1995.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe

foram delegadas através do item I, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995,

R E S O L V E :

Nomear **GESIA DIVINA MARTINS SANTANA**, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), 1ª Classe, Padrão VI, matrícula 125.086-8, **ENY NUNES DOS REIS**, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão V, matrícula 113.874-0, e **NEMIZIA FARIAS SOUZA**, NM25 (Agente Administrativo), matrícula 127.605-1, para, sob a Presidência do primeiro integrarem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos relatados no processo 061.033100/95, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Instrução seja publicada, notificando de tudo, desde o início, o(s) servidor(es) acusado(s).

MÁRCIO PALIS HORTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE Setembro DE 1995.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução nº13, de 01 de agosto de 1995.

R E S O L V E :

Conceder Licença sem remuneração, para tratar de Interesses Particulares, a servidora **SIMONE SOUSA E SILVA**, Assistente Superior de Saúde (Odontólogo), 3ª Classe, Padrão III, matrícula 132650-3, lotada no HRS, pelo período de 01 (hum) ano, a contar da data da publicação, nos termos do art. 91 da Lei 8.112/90, conforme processo nº 061.036389/95.

MÁRCIO PALIS HORTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE setembro DE 1995.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

R E S O L V E :

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 061.045021/94

NOME: **PAULO CÉSAR VERAS**, matrícula 116.045-1, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Radiologia, HRP. 334 dias, ou seja, 11 meses e 4 dias, prestados ao Ministério da Guerra - RJ, no período de 16-1-66 a 15-12-66, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.045021/94

NOME: **PAULO CÉSAR VERAS**, matrícula 116.045-1, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Radiologia, HRP. 761 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 1 dia, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 16-2-68 a 17-3-70, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.042980/95

NOME: **MARIA DE FÁTIMA SOARES PRAZERES**, matrícula 126.242-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRC. 497 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 12 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 7-4-80 a 28-4-80, 27-10-80 a 31-12-80, 1-10-81 a 12-2-82 e 1-11-83 a 31-7-84, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.031054/95

NOME: **JOSÉ BRITO DE SOUZA**, matrícula 108.285-0, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT.

1.432 dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 7 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20-10-66 a 9-2-67, 24-2-67 a 21-3-68, 1-9-68 a 31-10-70 e 1-7-72 a 14-11-72, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.046176/95

NOME: **ROSIANE BATISTA DE ARRUDA FREITAS DA CONCEIÇÃO**, matrícula 117.596-3, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HSVP. 1.353 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 18 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 8-3-77 a 22-3-77, 28-3-77 a 30-9-78, 2-10-78 a 31-7-79 e 1-12-79 a 27-3-81, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.023705/95

NOME: **LINDALVA BISPO PEREIRA**, matrícula 109.567-6, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF. 1.849 dias, ou seja, 5 anos e 24 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15-2-70 a 1-10-73, 1-6-74 a 3-3-75, 1-8-75 a 2-9-75 e 10-9-75 a 11-4-76, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.036470/95

NOME: **TEREZA VALÉRIO DA SILVA**, matrícula 118.727-9, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRS. 2.064 dias, ou seja, 5 anos, 7 meses e 29 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-3-76 a 4-5-76, 16-6-76 a 18-2-80 e 18-4-80 a 2-2-82, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027847/95

NOME: **DILMA SOARES LOPES**, matrícula 112.746-2, Assistente Básico de Saúde - Agente de Portaria, HRAS. 1.155 dias, ou seja, 3 anos e 2 meses, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 25-4-73 a 18-6-74, 1-8-75 a 3-11-76 e 1-3-77 a 30-12-77, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.008717/95

NOME: **JUCIMAR PEREIRA GAMES**, matrícula 122.684-3, Assistente Superior de Saúde - Farmacêutico 'Bioquímico, DRH-Diversos. 975 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 5 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-5-81 a 31-1-83 e 1-6-80 a 30-4-81, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027835/95

NOME: **MARIA ABADIA SANTOS CALDEIRA**, matrícula 133.605-3, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRGu. 7.469 dias, ou seja, 20 anos, 5 meses e 19 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-12-72 a 29-8-91 e 26-5-92 a 7-2-94, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 414400/80

NOME: **WILTAMAR RODRIGUES SAMPAIO**, matrícula 115.266-1, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HBDF. 506 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 21 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-1-73 a 21-8-73 e 1-11-79 a 30-7-80, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.031058/95

NOME: **LINDOMAR GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 115.651-9, Assistente Intermediário de Saúde - Agente de Saúde, HRT. 586 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 11 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-6-78 a 30-11-78 e 4-4-79 a 11-5-80, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039573/95

NOME: **HELOISA HELENA SÁ DE ROURE**, matrícula 124.486-8, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAN. 859 dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 9 dias, prestados ao DETRAN - DF, no período de 8-10-82 a 12-2-85 contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.036469/95

NOME: **SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula 115.539-3, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRS. 503 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 18 dias, prestados à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - MG, no período de 1-8-44 a 31-5-46, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.023728/95

NOME: **LÚCIA MARIA PINHEIRO TEIXEIRA**, matrícula 129.776-7, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HBDF. 3.280 dias, ou seja, 8 anos, 11 meses e 29 dias, prestados à Secretaria de Administração do Piauí, no período de 1-5-81 a 23-4-90, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.036383/95

NOME: **ISABEL FERREIRA DE SOUSA**, matrícula 112.102-2, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRS. 5.216 dias, ou seja, 14 anos, 3 meses e 16 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Arapoema - TO, no período de 6-1-62 a 30-11-73, contados para fins de adicional e aposentadoria, de acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 41, § 8º.

PROCESSO: 061.042978/95

NOME: **MARIA ONEIDE DA SILVA SANTOS**, matrícula 130.940-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRC.

1.607 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 27 dias, prestados ao Ministério da Saúde - DF, no período de 19-12-86 a 13-5-91, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.042979/95

NOME: ESTER JANE PEREIRA LARA, matrícula 130.831-9, Assistente Superior de Saúde - Assistente Social, HRC. 1.453 dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 28 dias, prestados à Fundação do Serviço Social - DF, no período de 30-4-87 a 21-4-91, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.027853/95

NOME: MARGARIDA JULIANO MILHOME, matrícula 107.301-0, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HRGu. 456 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 1 dia, prestados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, no período de 1-11-72 a 30-1-74, contados para fins de adicional e aposentadoria.

2 - Retificar a averbação de tempo de serviço concedida à servidora abaixo indicada:

PROCESSO: 061.027024/91

NOME: FLORACY MARIA BRITO LEDA, matrícula 111.996-6, Assistente Superior de Saúde - Assistente Social, HRAS. 1.822 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 27 dias, prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 9-3-71 a 6-5-75, contados para fins de adicional e aposentadoria, de acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 41, § 8º. Retificada por haver saído com incorreção na original, publicada no DODF Suplemento nº 141, em 23-7-91, página 10.

MARIA ISABEL GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE Setembro DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995.

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de Adicional de Insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pela Divisão de Higiene Medicina Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

NOME: TELMA DO ROSARIO SOARES

MATRÍCULA: 135922-3

PROCESSO: 061.039505/95

GRAU: médio

LOTAÇÃO: HRAN

A PARTIR: 28 de junho de 1995

NOME: ELIZABETH JOSE DUARTE

MATRÍCULA: 124205-9

PROCESSO: 061.039507/95

GRAU: médio

LOTAÇÃO: HRAN

A PARTIR: 20 de julho de 1995

NOME: HELENA MARIA FERREIRA DUTRA

MATRÍCULA: 126878-3

PROCESSO: 061.027708/95

GRAU: médio

LOTAÇÃO: HRGu

A PARTIR: 22 de junho de 1995

NOME: VANDERPISON RODRIGUES CARVALHO

MATRÍCULA: 135913-4

PROCESSO: 061.039509/95

GRAU: médio

LOTAÇÃO: HRAN

A PARTIR: 21 de junho de 1995

NOME: LINDINALVA BARBOSA DA SILVA

MATRÍCULA: 135952-2

PROCESSO: 061.033616/95

GRAU: máximo

LOTAÇÃO: HRG

A PARTIR: 28 de junho de 1995

NOME: ROSANGELA ROCHA SILVA

MATRÍCULA: 135840-5

PROCESSO: 061.039533/95

GRAU: máximo

LOTAÇÃO: HRAN

A PARTIR: 18 de agosto de 1995

NOME: MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA ARAUJO

MATRÍCULA: 129566-7

PROCESSO: 061.039533/95

GRAU: máximo

LOTAÇÃO: HRAN

A PARTIR: 23 de agosto de 1995

NOME: VALERIA MARIA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 135900-2

PROCESSO: 061.042956/95

GRAU: médio

LOTAÇÃO: HRC

A PARTIR: 04 de julho de 1995

NOME: LECI RIBEIRO MARQUES

MATRÍCULA: 135995-9

PROCESSO: 061.042957/95

GRAU: médio

LOTAÇÃO: HRC

A PARTIR: 05 de julho de 1995

NOME: MARIA APARECIDA CALDEIRA

MATRÍCULA: 135849-9

PROCESSO: 061.027762/95

GRAU: máximo

LOTAÇÃO: HRAS

A PARTIR: 27 de julho de 1995

NOME: MARIA DE FATIMA NETTO

MATRÍCULA: 136198-8

PROCESSO: 061.039572/95

GRAU: máximo

LOTAÇÃO: HRAN

A PARTIR: 12 de setembro de 1995

NOME: MARLENE FERREIRA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 135814-6

PROCESSO: 061.030979/95

GRAU: máximo

LOTAÇÃO: HRT

A PARTIR: 11 de agosto de 1995

NOME: CARLOS AUGUSTO CAMPELO BRASIL

MATRÍCULA: 135981-9

PROCESSO: 061.033599/95

GRAU: máximo

LOTAÇÃO: HRG

A PARTIR: 26 de junho de 1995

MARIA NATIVIDADE G.S.T. SANTANA
DIRETORA

HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 06 de 28 de abril de 1980 e o item III da Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de horas extras aos servidores desta Unidade de Saúde, referente ao mês de agosto/95, nos termos do Decreto Nº 11.386, de 26/12/88, alterado pelo Decreto Nº 11.452 de 15/02/89, de acordo com o limite previsto.

UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA

Matrícula	Nome	Nº de Horas
132.316-9	Alberto Mercadante Neto	60
132.752-9	Carlos Alberto C. Kavamoto	72
130.431-3	Cintia Cardoso Pimenta	24
126.957-7	Eduardo Pinheiro Guerra	96
123.163-4	Elson Alves Figueira	96
116.111-3	Fernando Jorge Duarte Lira	24
119.868-4	João Pereira Júnior	48
116.085-1	João Ismael J. Albernaz	96
131.473-4	José Aldo Gomes Alves	12
129.191-2	Maria Izabel P. D. Matos	24

128.129-1	Maria do Carmo A. Gadelha	60
114.861-3	Maria de Fátima B. Vasconcelos	96
120.528-8	Myria V. de Souza Jordão	60
128.692-7	Umberto T. Batista Júnior	12

UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA

133.667-3	José Alberes Silva	84
119.494-1	Vânia Maria P. C. Caldeira	84
127.136-9	Thereza Cristina B. Matos	30
127.077-0	Ellen Siman França	06
127.078-5	Maria do Perpétuo Socorro Portela	30
119.085-7	Eliene Barbosa Cavalcante	54
119.382-1	Marco Antonio Machado	54
128.242-5	Eugênia Aparecida G. Tonin	48
122.613-4	Hilton Carlos Dias	42
125.277-1	Marcelo Antonio M. Almeida	42
119.390-2	Mário Lúcio Soares	24
120.249-9	Cibele Vieira M. Vitale	18
120.026-7	Adonias Lima Neto	48
127.561-5	Evaldo Carneiro Nogueira	60
129.209-9	Fádua Ferreira Antonio de Brito	96
121.637-6	Iéda Sá de Souza	42
115.922-4	Iratã Silva Rodrigues	90
115.903-0	Joaquim Oliveira Fernandes	84
128.858-5	Martha Tereza J. C. Teles	18
116.399-0	Maria das Graças C. dos Reis	96
116.381-7	Paulo Roberto Lenzi	48
128.886-5	Vaner Silva Spindola	36

UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

131.897-7	Alexandre Lyra A. Lisboa	96
131.963-9	Eduardo Hioshi Soesina	48
133.830-7	Fabiano Brasileiro Holanda	60
134.313-1	Mirian Tonkowsk Walton	48
118.307-9	Fabiano C. Tocantins Álvares	18
118.930-1	Esdras Calland Souza Rosa	06
121.204-4	José Raimundo França	30
126.965-8	Francisco José Rossi	84
126.983-6	João Souza Nascimento Filho	48
126.985-2	Paulo Roberto M. Meyer	96
127.101-6	Mivam Guilherme Macedo	48
127.781-2	Geraldo Fortunato O. Júnior	96
128.899-7	Dwillian José Ferreira	48

UNIDADE DE PEDIATRIA

123.338-6	Sylene Mesquita Almeida	36
127.030-3	Stella Maris M. Bacas	24
135.563-5	Susana M. T. Costa	36
121.224-9	Verônica Maria Braga Barbosa	18
130.928-0	Andréa de Paiva Castro	30
117.308-1	Conceição de Fátima C. Freire	18
128.442-8	Cristiane Maria C. Bizerra	18
115.762-1	Eneida Fontes Mazan	48
115.812-1	Eduardo Barbosa de Souza	12
125.194-4	Evelyn Maravalhas	24
127.384-2	Inez G. Altafin Cavéchia	18
129.371-1	Ivana Ribeiro Novaes	06
113.831-1	Janice Maria de Mello Frões	12
110.333-8	Maria de Fátima Leite	18
127.271-9	Maria de Nazaré de Matos	12
139.453-1	Marisa Vale Cavalcante	30
116.563-1	Rosa Elisa Abarca Strong	36
125.922-9	Rosângela F. O. Nunes	66
127.186-1	Rosângela O. Taveira	48
127.106-7	Rizonice de Sales Uchôa	36
111.222-8	Avelino Neta Ramos	20
111.905-2	Eduardo Motta Moreira	24
124.818-9	Norma Sueli M. A. Xavier	42
111.910-9	Roberto Cid Caldas	72
127.059-1	Rosa Tereza Portela	18
127.164-4	Maria Christina B. César	60
130.384-8	Karin Richter Oliveira	66
128.326-0	Ubaldo Gaia Souto	78
131.139-5	Nari Sônia O. da Silva	72
111.907-9	Márcia Maria M. Maciel	12
116.743-1	Hisayo Horita	12
126.633-9	Marluce F. Guedes	12
112.983-1	Maria de Lourdes S. Maya	06
122.332-1	Maria de Fátima Costa	06
122.479-2	Maria Luiza Leal	12

UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

112.465-0	Abdoral Dias da Silva	12
115.954-2	Adilson Cândido de Oliveira	04
131.448-3	Andréa Palmeiras Barros	78
128.120-8	Areli Lima Fernandes	22
129.872-1	Cézar Augusto Pigatto	12
110.318-1	Elda Maria dos Santos	34
127.118-1	Gerson Gianinni	08
118.914-0	José Alves Neto	56
129.619-1	Jussara P. C. Rocha	20
117.133-2	Luiz Sebastião Oliveira	54
128.675-7	Magda Pereira Alarcão	06
127.876-4	Maria Aparecida de Miranda	24
116.036-2	Manuel Lopes de Santana	36
115.954-2	Nilson de Oliveira Silva	90
115.874-1	Rejane S. A. Magalhães	48
114.131-7	Rinaldi Maya Júnior	36
117.663-3	Romero Manoel Teixeira	24
119.781-9	Rosemary G. D. Vabo	24
116.411-2	Sebastião Alves Pereira	60
121.295-3	Sylvia Maria C. C. Almeida	42
135.562-7	Susany Oliveira Sudério	24
128.905-5	Valéria Diniz	12
123.580-0	Virginia Rocha Lopes	90
128.258-1	Valkiria F. V. Costa	82
117.776-1	Francisco Nicodemos Aguiar	12

UNIDADE DE CIRURGIA GERAL

117.307-3	José Antero Nascimento Sobrinho	12
117.692-7	Raimundo Nonato M. Lopes	12
130.509-3	Alexandre A. Dutra	36
134.293-2	Alexandre Jorge	12
120.070-4	Aluisio O. Queiroga	72
115.170-3	Augusto Samuro Ohashi	54
114.974-1	Carlos A. Santa Ritta Filho	96
118.670-1	Dimas Alberto Campos Aloisio	12
120.077-1	Eloadir David Galvão	60
128.894-6	Luciano Dias Batista Costa	24
123.124-3	Luis Alberto M. de Freitas	24
124.406-0	Nabil Chater	24
115.797-0	Romildo Martins Rezende	48
114.948-2	Sebastião Honorato Neto	96

UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

131.268-5	Rubens Antonio B. Ribeiro	12
-----------	---------------------------	----

SERVIÇO DE EMERGÊNCIA

120.026-5	Adonias Lima Neto	48
111.905-2	Eduardo Motta Moreira	36
110.318-1	Elda Maria dos Santos	60
115.788-4	Irene Sebba da Silva	48
115.903-0	Joaquim Oliveira Fernandes	48
129.527-6	Jussara Coelho Paulo	24
129.509-9	Maria Leticia Sá Nery	60
132.016-6	Manuel Lopes Santana	60
128.696-1	Oswaldina Botelho Fonseca	12
116.381-7	Paulo Roberto Lenzi	36
120.273-6	Raimundo Cavalcante Filho	60
115.797-3	Romildo Martins Rezende	24
120.781-3	Rosemary Nazaré G. O. Vabo	72
118.874-7	Walter Gaia Souto	60

SUBTOTAL

5.850

UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA

127.149-1	Acrisio Pereira Martins	36
116.124-5	Ildete Lopes da Silva Brandão	12
110.168-4	Maria do Socorro F. Lisboa	12
110.979-1	Vilson Luis Lopes Rogério	24
124.254-7	Ana Lúcia A. Neves	12
114.380-8	Geraldo Rosa Filho	12
116.043-5	José Altair S. Thomás	12

UNIDADE DE RADIOLOGIA

113.206-7	Celino Luciano Cardoso	24
119.432-1	Rogério C. Furtado	24
111.543-0	João Vital de Sousa	42
122.791-2	Mariluse Pereira da Silva	36
113.399-3	Laerth F. Reis Dias	12
111.082-9	Walteci Araújo dos Santos	36
100.791-2	Edgard Bittencourt Filho	24
125.777-1	Evando Pereira da Silva	36
102.471-0	Maria Eleyde de Sena Brito	24
115.101-0	Maria José Garcia	36
117.487-8	Arismar Alves Paulino	24
124.609-7	Maria de Jesus Aguiar	36
122.883-8	Elizabeth Pereira Alves	42
130.399-6	Juceli Rodrigues	42

SUBTOTAL

558

SEÇÃO DE ENFERMAGEM

134.450-1	Léa Maria Tadaieski Arruda	06
127.138-5	Ruth da S. O. de Albuquerque	36
130.050-4	Jeanette Del C. L. Araya	30
134.111-1	Cleonice Rodrigues Chaves	36
129.502-1	Maria Valéria P. Melo	06
129.838-1	Cicera Nilma M. Feitosa	42
132.599-0	Núbia Mariseth de Oliveira	24
127.002-8	Derval Pereira Pinto	18
128.935-7	Heroína Rosa Mesquita	24
133.789-1	Lidia Cristina Serafim	42
127.828-2	Mary Lourdes Mendes	18
131.054-2	Silvia Maria da Silva	12
121.395-4	Gildecy B. de A. Crispim	12
129.839-9	Dilce Dias P. Santos	36
126.147-9	Leny Nunes de Barros	12
132.139-1	Conceição de F. R. Faleiro	36
135.025-1	Marlene de O. V. Carvalho	12
129.889-5	Rosângela Chicon S. Cardoso	24
127.147-4	Wilma Francelino Coelho	36
122.526-0	Judith Pachêco C. Machado	12
122.888-9	Maria Farias Barreto	18
134.094-0	Ana Maria Peixoto Galdino	18
115.496-6	Adelso F. Cavalcante	18
133.629-1	Ruth Estela Vila Verde	12
131.995-7	Maria Vicença R. P. Rocha	12
123.223-1	Maria do Socorro P. Gomes	12
113.360-8	Anira Alves do Nascimento	12
124.206-7	Eliene M. C. Laguardia	24
117.282-4	Maria José dos Santos	12
125.792-7	Celma A. C. Nogueira	06
135.047-1	Valdeilde Maria de Sena	06
120.674-3	Maricena G. de Souza	06
106.391-0	Cleuza Teodoro da Silva	12
119.084-9	Irineu Montezuma de Souza	24
129.652-0	Jailda Barbosa dos Santos	24
129.724-4	José Tarcisio L. Botelho	12
128.310-3	Lourival da Cruz	24
129.368-1	Luciana Maria da Cruz	36
133.551-1	Luzia Irene Lopes Eberhardt	12
115.466-4	Maria Alves de Freitas	12
129.168-8	Maria da Conceição G. Pereira	12
123.844-2	Maria Elenir de Moraes	12
129.384-2	Maria de Fátima Pereira	18

130.769-0	Maria Lucinete Pereira	12
128.002-3	Maria do Socorro Avelar	12
133.589-8	Sandra Félix da Silva	06
133.974-5	Vânia Maria da P. Barros	36
123.012-3	Evaneide Pacheco Freitas	24
127.215-2	Rita Gomes Siqueira	12
126.754-0	Sandra Pereira dos Santos	12
132.104-8	Adiel Vieira Filho	36
115.264-5	Ana Mary Vieira Fernandes	12
111.436-1	Ana Pereira Tavares	12
133.870-1	Ângela Ferreira da Silva	12
133.545-6	Cleidimar Pereira Oliveira	12
124.903-7	Deusulina de Castro Fonseca	24
134.214-2	Eliana Tavares de Lima	06
125.216-0	Francisca Cavalcante Carvalho	36
SUBTOTAL		1.092

HORAS EXTRAS EXCEDENTES EM JULHO E PAGAS NO MÊS DE AGOSTO

126.957-7	Eduardo Pinheiro Guerra (UAG)	12
123.163-4	Elson Alves Figueira (UAG)	12
116.085-1	João Ismael J. Albernaz (UAG)	12
114.861-3	Maria de Fátima B. Vasconcelos (UAG)	12
129.209-9	Fádua Ferreira A. de Brito (UCM)	12
115.922-4	Iratán Silva Rodrigues (UCM)	12
116.399-0	Maria das Graças C. dos Reis (UCM)	12
115.903-0	Joaquim Oliveira Fernandes (UCM)	12
120.026-7	Adonias Lima Neto (UCM)	12
119.494-1	Vânia Maria Pinto C. Caldeira (UCM)	12
128.242-5	Eugênia Aparecida G. Tonin (UCM)	12
133.667-3	José Alberes Silva (UCM)	12
126.985-2	Paulo Roberto Meyer (UTO)	12
127.781-2	Geraldo F. O. Júnior (UTO)	06
131.897-7	Alexandre A. Lira Lisboa (UTO)	06
115.170-3	Augusto Samuro Ohashi (UCG)	12
114.984-2	Sebastião Honorato Neto (UCG)	12
114.974-1	Carlos Alberto Santa Ritta Filho (UCG)	06
116.411-2	Sebastião Alves Pereira (UGO)	12
123.580-0	Virginia Rocha Lopes (UGO)	12
131.448-3	Andréa Palmeira Barros (UGO)	12
118.914-0	José Alves Neto (UGO)	12
128.258-1	Valkiria V. F. Costa (UGO)	12
128.120-8	Areli Lima Fernandes (UGO)	12
127.118-1	Gerson Gianinni (UGO)	12
112.465-0	Abdoral Dias da Silva (UGO)	06
116.036-2	Manuel Lopes de Santana (UGO)	12
135.562-7	Susany Oliveira Sudério (UGO)	06
115.762-1	Eneida Fontes Manzan (UP)	12
128.326-0	Ubaldo Gaia Souto (UP)	12
131.139-5	Nari Sônia G. da Silva (UP)	12
111.910-9	Roberto Cid Caldas (UP)	12
125.922-9	Rosângela Freitas O. Nunes (UP)	06
116.563-1	Rosa Elisa Abarca Strong (UP)	06
130.384-6	Karim Richter de Oliveira (UP)	06
115.788-4	Irene Sebba da Silva (UCM)	12
118.874-7	Walter Gaia Souto (UGO)	12
129.509-9	Maria Leticia de Sá Néry (NSC)	06
128.696-1	Osvaldina Botelho Fonseca (SSMT)	06
SUBTOTAL		408
TOTAL GERAL		7.908

EDVALDO DIAS CARVALHO JÚNIOR

HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO**ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE SETEMBRO DE 1995**

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item III da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995.

R E S O L V E :

Designar a servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS**, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), matrícula 116.348-5, para substituir a Secretária da Unidade de Radiologia da Seção de Medicina Integrada do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 13/09 a 12/10/95, por motivo de licença gestante da titular.

EDVALDO DIAS CARVALHO JÚNIOR

HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO**ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE SETEMBRO DE 1995**

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item III da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995.

R E S O L V E :

Designar a servidora **NOÉLIA GADELHA LOUREIRO**, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), matrícula 113.007-2, para substituir a Secretária da Unidade de Radiologia da Seção de Medicina Integrada do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 13/10/95 a 10/01/96, por motivo de licença gestante da titular.

EDVALDO DIAS CARVALHO JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item III da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995.

R E S O L V E :

Conceder salário família aos servidores abaixo discriminados nos termos do artigo 197, da Lei 8.112/90.

NOME: **JOSÉ MARIA PINHEIRO**

MATRÍCULA: 133.709-2

DEPENDENTE: **TÁRSILA GORETE PEREIRA PINHEIRO**, na qualidade de filhaNOME: **ADIEL VIEIRA FILHO**

MATRÍCULA: 132.104-8

DEPENDENTE: **LARISSA SATHLER GARCIA VIEIRA CORTES**, na qualidade de de de filhaNOME: **WALDEGLACIA RODRIGUES LIMA FERNANDES**

MATRÍCULA: 133.882-0

DEPENDENTE: **FERNANDA LIMA FERNANDES**, na qualidade de filhaNOME: **GUANACIRA SANTOS SANTANA**

MATRÍCULA: 130.761-4

DEPENDENTE: **RAINÃ SANTANA DA SILVA**, na qualidade de filhoNOME: **MARIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**

MATRÍCULA: 122.716-5

DEPENDENTE: **LUCAS VINÍCIUS RODRIGUES SILVA**, na qualidade de netoNOME: **MARIA DAS GRAÇAS DE MELO PEREIRA**

MATRÍCULA: 136.037-0

DEPENDENTE: **WELLINGTON DE MELO PEREIRA, ALESSANDRO PEREIRA NEVES**, na qualidade de filhosNOME: **TEREZA CRISTINA DE O. DOS SANTOS**

MATRÍCULA: 135.017-0

DEPENDENTE: **BRUNO OLIVEIRA ROCHA DOS SANTOS, MARIELLE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, na qualidade de filhosNOME: **IRANI CARDOSO DE BARROS**

MATRÍCULA: 125.580-1

DEPENDENTE: **FÁBIA FERNANDA CARDOSO DE BARROS DA CONCEIÇÃO**, na qualidade de filhaNOME: **JOSÉ LUIZ BRAGA DE FARIA**

MATRÍCULA: 126.089-8

DEPENDENTE: **NATÁLIA FERREIRA PÁDUA DE FARIA**, na qualidade de filha.

EDVALDO DIAS CARVALHO JÚNIOR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

PROCESSO Nº : 030.008.432/95

INTERESSADO : APOIO EMPREENDIMENTOS E COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO : FORNECIMENTO MATERIAL/LISTA ELETRÔNICA

Ratifico, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da APOIO EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 918,90 (Novecentos e dezoito reais e noventa centavos), com o objetivo de atender despesas destinada ao atendimento da prestação de serviços com aquisição de 01 lista versão eletrônica governamentais e 01 lista versão eletrônica de Autoridades do Distrito Federal. A inexigibilidade foi efetuada com base no disposto no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constantes do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

Brasília, 28 de setembro de 1995.

MESSIAS DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Social
e Ação Comunitária**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL**

INSTRUÇÃO DE 25 DE setembro DE 1995.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso IV do Estatuto da FSSDF, e tendo em vista o contido no Processo Nº 101.001019/95,

R E S O L V E :

Autorizar a readaptação funcional da servidora **HILDETE DANTAS DE SOUZA SILVA**, Matrícula Nº 08031-4, conforme descrição abaixo, nos termos do Art. 24 da Lei Nº 8.112/90 e Instrução Normativa Interna Nº 13 em seus Art.s 4º e 7º:

SITUAÇÃO ATUAL:

ABSS, Área de Competência - Serviços Gerais, Especialidade: Auxiliar de Cozinha

SITUAÇÃO APÓS READAPTAÇÃO FUNCIONAL:

ABSS, Área de Competência - Serviços Gerais, Especialidade: Copeira/Merendeira.

MESSIAS DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE setembro DE 1.995.
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução de 23 de janeiro de 1.995;

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora NEIDE FERREIRA DE BARROS, matrícula nº 6796-2, para substituir a servidora GIOVANA NAZÁRIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 8228-7, na Comissão de Sindicância relativa ao processo nº 101.001281/94.

NEIDE VIANA CASTANHA

CONSELHO DELIBERATIVO

BRASÍLIA/DF, EM 26 DE SETEMBRO DE 1 995.

1 035ª - REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
RESOLUÇÃO Nº 030/95-CDL

Autoriza:

- 1- Adoção de per capita;
- 2- Reconhecimento de dívida.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 101.000.733/95-FSSDF.,

R E S O L V E :

- 1- Adotar per capita diário no valor de R\$ 13,34 (treze reais e trinta e quatro centavos), ao Curador Especial sob a forma de Auxílio Social a vigor da data da autorização até o dia em que a FSSDF possa transferir o adolescente Adriano Bruno de Oliveira para uma instituição especializada;
- 2- Reconhecer dívida decorrente de despesas realizadas pelo Curador Especial com o adolescente supramencionado, em face de determinação do Juiz da Infância e da Juventude do DF, no período de 13.03 a 30.06.95, no valor de R\$ 1.467,40 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), conforme termos do processo supracitado. Brasília/DF em 26 de setembro de 1 995. MESSIAS DE SOUZA, DÉBORA ALVES SALOMÃO, FRANCISCO JOSÉ DE ALENCAR ARARIPE, MÁRIO VOLPI e CIRO HELENO SILVANO.

BRASÍLIA/DF, EM 26 DE SETEMBRO DE 1 995.

1 035ª - REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
RESOLUÇÃO Nº 031/95-CDL

Homologa a Resolução Administrativa de nº 015 de 19.09.95, "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 101.001.090/93-FSSDF.,

- Considerando a existência de 195 (cento e noventa e cinco) urnas adquiridas em 16.11.90 e até o momento sem a devida utilização;

- Considerando a premente demanda por serviços funerários e o atraso na licitação de material para confecção das mesmas;

- Considerando que a utilização das urnas atenderá a necessidade da população carente do DF;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução Administrativa de nº 015, de 19 de setembro de 1 995, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, que autorizou a utilização de urnas funerárias, consideradas em bom estado, pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para atender demanda da CAN -COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE NECRÓPOLES, gratuitamente, conforme termos do processo supracitado. Brasília/Df, em 26 de setembro de 1 995. MES

SIAS DE SOUZA, DÉBORA ALVES SALOMÃO, FRANCISCO JOSÉ DE ALENCAR ARARIPE, MÁRIO VOLPI e CIRO HELENO SILVANO.

BRASÍLIA/DF, EM 26 DE SETEMBRO DE 1 995

1 035ª - REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
RESOLUÇÃO Nº 032/95 - CDL

Autoriza o recebimento de doação de 01 (um) Motor Bomba WEG 7,6 cv, do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE à FSSDF.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 101.000.986/95-FSSDF.,

R E S O L V E :

Autorizar o recebimento de doação de 01 (um) Motor Bomba WEG 7,6 cv, do Instituto Candango de Solidariedade à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para utilização no sistema de captação de água para usina de processamento de soja, na Granja das Oliveiras, conforme termos do processo supra citado. Brasília/DF, em 26 de setembro de 1 995. MESSIAS DE SOUZA, DÉBORA ALVES SALOMÃO, FRANCISCO JOSÉ DE ALENCAR ARARIPE, MÁRIO VOLPI e CIRO HELENO SILVANO.

BRASÍLIA/DF, EM 26 DE SETEMBRO DE 1 995.

1 035ª - REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
RESOLUÇÃO Nº 033/95-CDL

Autoriza o recebimento de doação do Grupo PÃO DE AÇÚCAR à FSSDF.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 101.000.948/95-FSSDF.,

R E S O L V E :

Autorizar o recebimento de 01 (um) micro-computador 486 e 01 (uma) impressora matricial, doados pelo Grupo Pão de Açúcar à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para utilização na Granja das Oliveiras, conforme termos do processo supracitado. Brasília/DF, em 26 de setembro de 1 995. MESSIAS DE SOUZA, DÉBORA ALVES SALOMÃO, FRANCISCO JOSÉ DE ALENCAR ARARIPE, MÁRIO VOLPI e CIRO HELENO SILVANO.

BRASÍLIA/DF, EM 26 DE SETEMBRO DE 1 995.

1 035ª - REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
RESOLUÇÃO Nº 034/95-CDL

Autoriza a celebração do Termo de Concessão de Uso entre a FSSDF e o INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 101.000.950/95-FSSDF.,

R E S O L V E :

Autorizar a celebração do Termo de Concessão de Uso de dois (02) veículos pertencentes ao Instituto Candango de Solidariedade, com o objetivo de permitir o desenvolvimento do Programa de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua, com a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, conforme termos do processo supracitado. Brasília/DF, em 26 de setembro de 1 995. MESSIAS DE SOUZA, DÉBORA ALVES SALOMÃO, FRANCISCO JOSÉ DE ALENCAR ARARIPE, MÁRIO VOLPI e CIRO HELENO SILVANO.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE setembro DE 1995.
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, Inciso III, alínea "b" da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1995 e tendo em vista o que consta do processo nº 101.002838/92.

R E S O L V E :

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 28 de abril de 1995, publicada no DODF de 04.07.95, página 17, referente a concessão de Licença Prêmio, feita a servidora MARIA DA GRAÇA LEDA DE CARVALHO, matrícula nº 1.806-6, ONDE SE LÊ 1º QUINQUÊNIO: 09.03.71 a 08.03.76, 2º QUINQUÊNIO: 09.03.76 a 08.03.81, 3º QUINQUÊNIO: 09.03.81 a 08.03.86, 4º QUINQUÊNIO: 09.03.86 a 08.03.91, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 01.01.66 a 31.12.70, 2º QUINQUÊNIO: 04.06.75 a 03.06.80, 3º QUINQUÊNIO: 04.06.80 a 03.06.85, 4º QUINQUÊNIO: 04.06.85 a 03.06.90.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidores MARIA DA GRAÇA LEDA DE CARVALHO, matrícula nº 1.806-6 referente ao 5º QUINQUÊNIO: 04.06.90 a 03.06.95.

GILVAN MARQUES TEIXEIRA

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDHAB**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/95 DE 26 DE SETEMBRO DE 1995.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804, de 08.12.94, e no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

a) - DESIGNAR os servidores LOURIVAL DE SOUZA FIGUEIREDO, Engenheiro, matrícula nº 11.129-5, CARLOS CÉZAR DA COSTA E SILVA, Assistente Técnico de Administração, matrícula nº 10.523-6 e FRANCISCO DARCO RIBEIRO FRANÇA FILHO, Técnico de Contabilidade, matrícula nº 11.782-X, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, na qualidade de membros permanentes, a partir da data de assinatura desta Instrução, durante o período de 12 (doze) meses.

b) - DESIGNAR como suplentes dos membros permanentes da CPL, respectivamente, os funcionários IVAN MARCOS JUNQUEIRA EDREIRA, Economista, matrícula nº 10.325-X, MARIA NEIDE LIMA BITTENCOURT, Assistente Técnico de Administração, matrícula nº 11.005-1 e ROMEU DA SILVA BRANDÃO, Auxiliar de Contabilidade, matrícula nº 10.431-0, a partir da data de assinatura desta Instrução, durante o período de 12 (doze) meses.

c) - DESIGNAR a funcionária EDNA ISMAEL DOS SANTOS, Assistente Técnico de Administração, matrícula nº 11.421-9, para secretariar os trabalhos da CPL, tendo como substituta em seus impedimentos eventuais, a funcionária DIONE NELI GARCIA VITORINÔ, Auxiliar de Administração, matrícula nº 12.036-7, até o dia 24.05.96.

d) - Revogar as disposições em contrário.

ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 320 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.995.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artº 2º, Inciso I, letra "n" do Decreto nº 12.740, de 24.10.90, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 25.10.90, e tendo em vista a reestruturação ocorrida através do Decreto 15.393 de 30.12.93, nos termos da Lei 408, de 13.01.93,

R E S O L V E :

Conceder a incorporação do adicional previsto no parágrafo 2º do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, regulamentado pela Lei 8.911, de 11 de julho de 1.994, artigo 10 parágrafo 2º I, e disciplinado no âmbito do Governo do Distrito Federal, pelas portarias 114/SEA, artigo 7.2 letra "a" e 160/SEA, respectivamente de 18.08.94 e 05.12.94, e Instruções Normativas nº 08 e 09 de 15.12.94 e 11.01.95, e Artº 3º da Medida Provisória nº 831 de 18.01.95, publicada em 19.01.95, aos servidores abaixo relacionados.

NOME : FRANCISCO AGAMENON BRAGA MAGALHÃES
MATRÍCULA Nº: 93.955-2
PROCESSO Nº: 073.001859/95
CONCEDER : 2/5 DFG-04
A CONTAR : 12.07.94.
NOME : AGUINALDO SOUZA BRASILEIRO
MATRÍCULA : 92.536-5

PROCESSO Nº: 073.004182/94
CONCEDER : 5/5 - GRATIFICAÇÃO DE GABINETE CATEGORIA ASSISTENTE.
A CONTAR : 24.11.94.
JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO
PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 321 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.995.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artº 2º, Inciso I, letra "n" do Decreto nº 12.740, de 24.10.90, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 25.10.90, e tendo em vista a reestruturação ocorrida através do Decreto 15.393 de 30.12.93, nos termos da Lei 408, de 13.01.93,

R E S O L V E :

Conceder a substituição do adicional previsto no parágrafo 2º do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, regulamentado pela Lei 8.911, de 11 de julho de 1.994, artigo 10 parágrafo 2º I, e disciplinado no âmbito do Governo do Distrito Federal, pelas portarias 114/SEA, artigo 7.2 letra "a" e 160/SEA, respectivamente de 18.08.94 e 05.12.94, e Instruções Normativas nº 08 e 09 de 15.12.94 e 11.01.95, e Artº 3º da Medida Provisória nº 831 de 18.01.95, publicada em 19.01.95, aos servidores abaixo relacionados.

NOME : HERMES JANUZZI
MATRÍCULA Nº : 94.473-4
PROCESSO Nº : 073.000484/95
DE : 3/5- NG-02-CAESB
PARA : 3/5- DFG-13 + 2/5- NG-02-CAESB
CONCEDER : 3/5- DFG-13
A CONTAR : 12.07.94.
NOME : EDITE CANDIDA DA SILVA
MATRÍCULA Nº : 80.002-3
PROCESSO Nº : 073.003012/92
DE : 4/5- DFG-05
PARA : 5/5- DFG-05
CONCEDER : 1/5- DFG-05
A CONTAR : 12.07.94.
NOME : JOSÉ DIVINO DE SOUZA
MATRÍCULA Nº : 91.218-2
PROCESSO Nº : 073.003008/92
DE : 3/5- DFG-03 + 1/5- GF-05
PARA : 4/5- DFG-05 + 1/5- GF-05
CONCEDER : 1/5- DFG-05
A CONTAR : 12.07.94.
NOME : ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA
MATRÍCULA Nº : 93.892-0
PROCESSO Nº : 073.005756/92
DE : 4/5- GRAT. GABINETE DE ASSISTENTE
PARA : 4/5- GRAT. GABINETE DE ASSISTENTE + 1/5
DFA-03
CONCEDER : 1/5- DFA-03
A CONTAR : 24.10.94.
JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO
PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 322 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.995.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artº 2º, Inciso I, letra "n" do Decreto nº 12.740, de 24.10.90, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 25.10.90, e tendo em vista a reestruturação ocorrida através do Decreto 15.393 de 30.12.93, nos termos da Lei 408, 13.01.93,

R E S O L V E :

Conceder a substituição do adicional previsto no parágrafo 2º do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, regulamentado pela Lei 8.911, de 11 de julho de 1.994, artigo 10 parágrafo 2º I, e disciplinado no âmbito do Governo do Distrito Federal, pelas portarias 114/SEA, artigo 7.2 letra "a" e 160/SEA, respectivamente de 18.08.94 e 05.12.94, e Instruções Normativas nº 08 e 09 de 15.12.94 e 11.01.95, e Artº 3º da Medida Provisória nº 831 de 18.01.95, publicada em 19.01.95, aos servidores abaixo relacionados.

NOME : JOSÉ CARLOS DE FREITAS
MATRÍCULA Nº: 91.991-8
PROCESSO Nº: 073.003017/92
DE : 5/5 - DFG-03
PARA : 5/5 - DFG-05
A CONTAR : 12.07.94.
NOME : FRANCISCO ALENCAR UCHÔA
MATRÍCULA Nº: 91.915-2
PROCESSO Nº: 073.004849/92
DE : 2/5 - DFG-05 + 2/5 - DFG-11
PARA : 1/5 - DFG-07 + 2/5 - DFG-11 + 2/5 - DFG-12
A CONTAR : 12.07.94.
NOME : JOÃO DA SILVA MAIA
MATRÍCULA Nº: 90.961-0
PROCESSO Nº: 073.002995/92
DE : 2/5 - DFG-05 + 3/5 - DFG-07
PARA : 5/5 - DFG-07
A CONTAR : 12.07.94.
NOME : JOAQUIM SARAIVA LIRA

MATRÍCULA Nº: 92.228-5
 PROCESSO Nº: 073.004883/92
 DE : 2/5 - GRAT. GABINETE + 2/5 - DFG-07 + 1/5 DFG-11
 PARA : 1/5 - GRAT. GABINETE + 1/5 - DFG-07 + 2/5 DFG-11 + 1/5 - DFG-06.
 A CONTAR : 12.07.94.
 JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO
 PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 323 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.995.
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.386, de 26 de dezembro de 1.988,

R E S O L V E :

AUTORIZAR, o pagamento de Horas Extras executadas no mês de AGOSTO/95, dos servidores abaixo:

NOME	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
EDSON DE ABREU SOUZA	93.557-3	020
ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA	93.784-3	020
JOSÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	93.787-8	020
GILBERTO AMARAL DUARTE	93.958-7	020
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	94.221-9	020
SAULO GOMES PEREIRA	94.226-X	020
JOSÉ CARLOS DE SOUZA	92.680-9	024
JOÃO BATISTA DIAS	90.769-3	044
DAVI MARIANO DE ALMEIDA	92.205-6	044
JOSÉ FERNANDES CERQUEIRA	93.210-8	032
MÁRCIO PAVESE	93.573-5	044
JOSÉ EDMAR DE SOUSA	94.115-8	044
HILDO CÂNDIDO DE LIMA	92.750-3	032

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO
 PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 324 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.995.
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.386, de 26.12.88,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de Horas Extras executadas no mês de AGOSTO/95, dos servidores desta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	QUANT. HORAS
91.972-1	ANTONIO DE JESUS	025
91.312-5	ATAIDES F. DE OLIVEIRA	025
94.197-2	GERALDO LOPES DOS SANTOS	025
92.926-3	MILTON PERSEGUIN	025
92.340-8	RAIMUNDO R. GOMES	025
90.594-1	RAIMUNDO TRINDADE DE ABREU	025
92.037-1	SEBASTIÃO BENTO DA SILVA	025
91.057-0	SEBASTIÃO VIEIRA CAMARGO	025
91.951-9	ADAMIL FERNANDES VENTURA	025
92.900-0	JOSÉ MARIA VIEIRA RODRIGUES	025
93.527-1	JOSÉ RIBAMAR ALVES LOPES	025
94.194-8	CELSINO LOPES DOS SANTOS	025
92.630-2	DOMINGOS DO E. S. RIBEIRO	025
93.542-5	GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA	025
92.937-9	GERALDO LOURENÇO FILHO	025
92.940-9	RAIMUNDO SOUZA MARTINS	025
93.614-6	AGRIPINO APOLÔNIO DA SILVA	025
92.378-6	ALFREDO EURIPEDES FERREIRA	025
92.866-6	ANTÔNIO DA SILVA SANTOS	025
93.837-8	ANTÔNIO GOMES DA SILVA	025
93.486-0	JOSÉ FERNANDES PEREIRA	025
93.162-4	ANÉSIO SOUZA LEITE	025
94.203-0	GERALDO G. S. SOBRINHO	025
93.778-9	JOSÉ VITORINO DE ABREU	025
93.537-9	OSVALDO DE BRITO GALVÃO	025
93.569-7	RAMUNILSON FERNANDES PEREIRA	025
94.199-9	RUBENS PEREIRA DA COSTA	025
92.917-4	SEBASTIÃO REIS N. DA SILVA	025
94.400-9	CARLOS ANTONIO VIEIRA	025
92.943-3	SEBASTIÃO RODRIGUES DE PAULA	025
92.712-0	SEBASTIÃO VIEIRA MARTINS	025
93.085-7	DIVINO BATISTA GUEDES	044
93.817-3	SEBASTIÃO DA COSTA FREIRE	044

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO
 PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 325 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.995.
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artº 2º, do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1.990,

R E S O L V E :

I - CONCEDER salário-família a servidora CLEUSA DE ALCANTARA, Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 94.024-0, do seu dependente BRUNO DE ALCANTARA TRINDADE, nascido em 06.09.95, com fundamento no Artº 197 da Lei 8.112/90.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 326 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.995.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artº 2º, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1.990,

R E S O L V E :

I - CONCEDER auxílio-natalidade a servidora CLEUSA DE ALCANTARA, Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 94.024-0, com fundamento no Artº 196 da Lei nº 8.112/90.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO
 PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 327 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.995.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Item I, Artº 1º, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1.990,

R E S O L V E :

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artº 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, com binado com a Lei nº 221 de 27 de dezembro de 1.991, aos servidores desta Fundação, abaixo relacionados:

NOME	: DILSON RODRIGUES DE SOUZA
LOTAÇÃO	: DRH
MATRÍCULA	: 90.027-3
CARGO	: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
QUINQUÊNIO	: 28.05.69 a 27.05.74
	: 28.05.74 a 27.05.79
	: 28.05.79 a 27.05.84
	: 28.05.84 a 27.05.89
	: 28.05.89 a 27.05.94

NOME : GERSILIO SOARES DE ALMEIDA

LOTAÇÃO : DRF

MATRÍCULA : 90.686-7

CARGO : AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

QUINQUÊNIO : 15.01.69 a 14.01.74

: 02.03.74 a 01.03.79

: 02.03.79 a 01.03.84

: 02.03.84 a 01.03.89

: 02.03.89 a 01.03.94

NOME : SEVERINO CÍCERO SOARES

LOTAÇÃO : DEMA

MATRÍCULA : 91.059-7

CARGO : TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

QUINQUÊNIO : 18.03.89 a 17.03.94

NOME : JOSÉ NEY COSTA DA SILVA

LOTAÇÃO : DEMA

MATRÍCULA : 92.175-0

CARGO : TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

QUINQUÊNIO : 01.02.85 a 31.01.90

: 01.02.90 a 31.01.95

NOME : JOSÉ SAMPAIO

LOTAÇÃO : DEMA

MATRÍCULA : 92.308-7

CARGO : TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

QUINQUÊNIO : 17.06.85 a 16.06.90

: 17.06.90 a 16.06.95

NOME : JOSÉ MÁRIO NEPOMUCENO

LOTAÇÃO : DEMA

MATRÍCULA : 92.578-0

CARGO : TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

QUINQUÊNIO : 11.05.86 a 10.05.91

NOME : SILVESTRE PEREIRA DA SILVA

LOTAÇÃO : DEMA

MATRÍCULA : 92.579-9

CARGO : TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

QUINQUÊNIO : 11.06.76 a 10.06.81

: 13.06.81 a 12.06.86

: 13.06.86 a 12.06.91

NOME : ERALDO DA SILVA PEREIRA

LOTAÇÃO : GAB

MATRÍCULA : 92.605-1

CARGO : TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

QUINQUÊNIO : 07.04.87 a 06.04.92

NOME : JOSIVALDO VIEIRA TORRES

LOTAÇÃO : DRMS

MATRÍCULA : 92.754-6

CARGO : TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

QUINQUÊNIO : 26.09.86 a 25.09.91

NOME : JOSÉ MARTINIANO DO BOMFIM MEIRA

LOTAÇÃO : DAG

MATRÍCULA : 92.962-X

CARGO : ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

QUINQUÊNIO : 12.12.77 a 11.12.82

: 12.12.82 a 11.12.87

: 12.12.87 a 11.12.92

NOME : DELCIDES FERREIRA PACHÊCO

LOTAÇÃO : DEMA

MATRÍCULA : 93.312-0

CARGO : TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

QUINQUÊNIO : 13.03.90 a 12.03.95

NOME : JÚLIO RODRIGUES DA CRUZ

LOTAÇÃO : DAG
 MATRÍCULA : 93.370-8
 CARGO : AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 QUINQUÊNIO : 15.06.90 a 14.06.95
 NOME : JOSÉ FLÁVIO SOARES MOREIRA LIMA
 LOTAÇÃO : DEMA
 MATRÍCULA : 94.091-7
 CARGO : ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 QUINQUÊNIOS : 30.08.85 a 29.08.90
 30.08.90 a 29.08.95
 NOME : MARCELO GOMES DA SILVA
 LOTAÇÃO : GAB
 MATRÍCULA : 94.239-1
 CARGO : AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 QUINQUÊNIO : 26.05.87 a 25.05.92
 NOME : REGINALDO REIS DA GAMA
 LOTAÇÃO : DECOM
 MATRÍCULA : 94.259-6
 CARGO : AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 QUINQUÊNIO : 27.04.87 a 26.04.92
 NOME : LUCIA ARAÚJO CHAVES
 LOTAÇÃO : DECOM
 MATRÍCULA : 94.344-4
 CARGO : AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 QUINQUÊNIO : 20.09.89 a 19.09.94
 NOME : ELZA MARIA DE BARROS RIBEIRO
 LOTAÇÃO : DECOM
 MATRÍCULA : 94.349-5
 CARGO : AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 QUINQUÊNIO : 29.09.89 a 28.09.94
 NOME : RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS
 LOTAÇÃO : TERRACAP
 MATRÍCULA : 94.431-9
 CARGO : AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 QUINQUÊNIO : 17.07.90 a 16.07.95

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO
 PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE COMERC.MATERIAL AGROPECUÁRIO - DECOM
 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo: 073002525/95 - Interessado: DECOM - Autorizo o fornecimento de 1/2(meia) diária, aos servidores Ricardo Merazzi, Franklin S.Couto e Ivanildo C.Santana, quando do deslocamento para Alexânia/GO, para transporte e descarga de mercadorias na Unidade de Revenda local, no dia 20 de setembro de 1995.

Processo: 073002332/95 - Interessado: DECOM - Autorizo o fornecimento de 1/2(meia) diária, aos servidores Franklin S.Couto, Ivanildo C.Santana e Francisco de A.B.Ribeiro, quando do deslocamento para Padre Bernardo/GO, para transporte e descarga de mercadorias na Unidade de Revenda local, no dia 06 de setembro de 1995.

Processo: 073002333/95 - Interessado: DECOM - Autorizo o fornecimento de 1/2(meia) diária, aos servidores Felix Silva Santarem, Ivanildo C.Santana e Miraldino A.Carvalho, quando do deslocamento para Alexânia/GO, para transporte e descarga de mercadorias na Unidade de Revenda local, no dia 05 de setembro de 1995.

João Luiz Homem de Carvalho
 Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

REFERÊNCIA : Processo nº 050-001.862/95
 INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública
 ASSUNTO : Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação.
 Com base no artigo 26 da Lei nº 8.888, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pelo Departamento de Administração Geral, referentes à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, Caput, do referido Diploma Legal, em favor da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fazer face ao ressarcimento de vencimentos e demais vantagens do servidor JOSÉ CARLOS MOREIRA DE MESQUITA JUNIOR, piloto de aeronave, posto a disposição do GDF/SSP.
 Publique-se.
 Brasília, 27 de setembro de 1995

GILBERTO SERRA
 Secretário de Segurança Pública

PROCESSO Nº : 050.001.598/95
 INTERESSADO : BANCO DO BRASIL/PASEP
 ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.
 À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor total de R\$ 2.793,07 (dois mil, setecentos e noventa e três e sete centavos), em favor do BANCO DO BRASIL/conta PASEP nº 1.003.732.142-8 do funcionário JULIMAR VENTURA TORRES, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores da Subatividade 2.114.0001 - Despesa com Pessoal Inativo.

Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.
 Brasília, 25 de setembro de 1995.
 GILBERTO SERRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a" da Portaria nº 015/95-SSP, de 07 de fevereiro de 1995,

R E S O L V E

I - Dispensar, a pedido, ADALBERTO ANACLETO NEVES FILHO, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.802-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância Interna II, da Divisão de Vigilância do Núcleo de Custódia de Brasília, a partir de 01 de setembro de 1995.

II - Designar CLAUDIO ANTONIO CAMELO, Agente Penitenciário, 2ª Classe, Padrão III, matrícula nº 34.338-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância Interna II, da Divisão de Vigilância do Núcleo de Custódia de Brasília, a partir de 01 de setembro de 1995.

III - Dispensar, a pedido, LILIANA DE FÁTIMA BARRETO GONÇALVES, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão I, matrícula nº 23.734-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Registros e Diagnose, da Divisão de Manutenção de Veículos do Departamento de Administração Geral, a partir de 13 de julho de 1995.

IV - Dispensar EDIVAR SANTOS DA SILVA, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, matrícula nº 24.884-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Manutenção, da Divisão de Manutenção de Veículos do Departamento de Administração Geral, a partir de 01 de julho de 1995.

V - Dispensar MAURÍCIO DUTRA DE CARVALHO, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, matrícula nº 26.427-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Recuperação, da Divisão de Manutenção de Veículos do Departamento de Administração Geral, a partir de 01 de julho de 1995.

VI - Designar MAURÍCIO DUTRA DE CARVALHO, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, matrícula nº 26.427-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Manutenção, da Divisão de Manutenção de Veículos do Departamento de Administração Geral, a partir de 01 de julho de 1995.

VII - Dispensar JOÃO EUDES RIBEIRO SILVA, Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 27.607-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-01, de Encarregado do Posto de Abastecimento da Polícia Civil, da Divisão de Manutenção de Veículos do Departamento de Administração Geral, a partir de 01 de julho de 1995.

VIII - Designar JOÃO EUDES RIBEIRO SILVA, Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 27.607-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Recuperação, da Divisão de Manutenção de Veículos do Departamento de Administração Geral, a partir de 01 de julho de 1995.

IX - Designar ANA AMÉLIA GALVÃO, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, matrícula nº 30.672-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-01, de Encarregada do Posto de Abastecimento da Polícia Civil, da Divisão de Manutenção de Veículos do Departamento de Administração Geral, a partir de 01 de julho de 1995.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEN DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 015/95-SSP, de 07 de fevereiro de 1995, e o constante do artigo 80, e parágrafo único do artigo 20, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

R E S O L V E

Designar SANDRO MARTINS VIEIRA, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, matrícula nº 35.068-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pela Seção de Registros e Diagnose/DHV/DAG, Código DFG-02, por motivo de vacância, a partir de 13 de julho de 1995.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 1995
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a" da Portaria nº 015/95-SSP, de 07 de fevereiro de 1995,
R E S O L V E
Designar MÁRIO ALBERTO VIDAL PESSOLANI, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-05, de Chefe da Seção de Psicologia, do Centro de Observação da Coordenação do Sistema Penitenciário.
ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 1995.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "d", da Portaria nº 015/SSP-DF, de 07 de fevereiro de 1995, considerando a justificativa da DMV/DAG, através do Processo nº 05.001989/95,
R E S O L V E

I - AUTORIZAR o pagamento pela prestação de serviços extraordinários, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas extras mensais, no mês de julho do corrente ano, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME
43.603-8	JOSÉ LEITE DA CRUZ
43.601-1	JOSÉ CAMARGO GOMES
43.723-9	GEOVANI GONÇALVES LODI
43.755-7	PEDRO PARENTE PAES
43.727-1	JOÃO BATISTA DE SIQUEIRA

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 1995.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "d", da Portaria nº 015/SSP-DF, de 07 de fevereiro de 1995, considerando a justificativa da DMV/DAG, através do Processo nº 050.002469/95.
R E S O L V E

AUTORIZAR o pagamento pela prestação de serviços extraordinários, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas extras, no período de 01.08 a 06.09.95, aos servidores DAMIÃO ROSA DE SOUZA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 43.683-5 e FRANCISCO GOMES DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 26.858-5.
ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 1995.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "d", da Portaria nº 015/SSP/DF, de 07 de fevereiro de 1995, considerando a justificativa da 17ª Delegacia Policial, através do Processo nº 050.002428/95,
R E S O L V E

AUTORIZAR o pagamento pela prestação de serviços extraordinários, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas extras mensais, no período de 25.07 a 24.08 do corrente ano, à servidora ELIZABETH BERNARDES MOREIRA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 31.709-5.
ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 1995.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria nº 015/SSP-DF, de 07 de fevereiro de 1995, e o constante do Processo nº 050.001488/95,
R E S O L V E

I - Cancelar Adicional de Insalubridade - GRAU MÉDIO, a partir de 13.09.95, do servidor CLÁUDIO DA COSTA NOGUEIRA FILMO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 34.594-6.
ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 1995
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c" da Portaria nº 015/95-SSP, de 07 de fevereiro de 1995, e o constante do artigo 19, e parágrafo único do artigo 20, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,
R E S O L V E

I - Designar RAIMUNDA NONATA CÉZAR DO NASCIMENTO Agente Penitenciário, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 31.652-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 22.974-1, Diretor da Divisão de Administração Penitenciária/CIR/CO-SIPE, Código DFG-10, no impedimento do titular que se encontra substituindo o Diretor do CIR, no período de 28.08. a 02.09.95.
ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 1995
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c" da Portaria nº 015/95-SSP, de 07 de fevereiro de 1995, e o constante do artigo 19, e itens V, e VIII do artigo 20, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,
R E S O L V E

I - Designar KELNE PEREIRA DA SILVA, Agente Penitenciário, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 32.881-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir SANDOVAL DOS SANTOS CORDEIRO, matrícula nº 21.051-X, Chefe da Seção de Vigilância Interna I/DV/NCB/COSIPE, Código DFG-02, por motivo de licença prêmio por assiduidade, no período de 11.09. a 10.10.95.

II - Designar FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, Delegado de Polícia, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 22.974-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir HERTZ ANDRADE SANTOS, matrícula nº 23.514-8, Diretor do Centro de Internamento e Reeducação/COSIPE, Código DFG-12, por motivo de afastamento para frequentar curso de aperfeiçoamento, no período de 28.08. a 02.09.95.
ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA 05 DE 19 DE SETEMBRO DE 1995
A PRESIDENTE DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 7.716/83, e com base no que foi decidido na 16ª Reunião Ordinária de 26.04.95,
R E S O L V E

designar o Conselheiro DANIEL ANTONIO DE SOUSA, para compor a Junta Examinadora de candidatas a condutor, portador de defeito físico, no período de 01.09.95 a 31.10.95, de acordo com o que dispõe o art. 15, IX, do Decreto 62.127/68.

CECÍLIA NORMANDA F.R.B. DE OLIVEIRA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO 1995

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93, nos termos do artigo 1º e item IV do artigo 2º do Decreto 5.004, de 20.12.79,
R E S O L V E

DESIGNAR a Escrivã de Polícia SELMA DE BARROS S. BRASIL 1ª Classe, Padrão III, matrícula 27.186-1 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ROSEMARY DA SILVA LOBATO, matrícula 22.991-1, Chefe do Cartório da 13ª Delegacia Policial - CPC/PCDF, Código DFG-02, em virtude de licença para tratamento de saúde no período de 05.09.08.09.95.

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93,
R E S O L V E

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item VII do artigo 2º do Decreto 5.004, de 20.12.79, o Perito Criminal OLEGÁRIO AUGUSTO F. VERSIANE, 1ª Classe, Padrão I, matrícula 27.296-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LUIZ CARLOS TAVEIRA DE MATOS, matrícula 23.933-3, Chefe da Seção de Perícias de Laboratório - DPI/IC/CPT/PCDF, Código DFG-05, em virtude de viagem, à cidade de Holguín, Cuba, no período de 11 a 16.09.95.

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 8º do Decreto 5.004, de 20.12.89,
R E S O L V E

DISPENSAR o Agente de Polícia MOACIR MELO ALVES, Classe Especial, Padrão III, matrícula 19.560-x do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de responder pelo Cargo

em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância da Delegacia de Vigilância e Capturas - DVC/CPE/PCDF, a partir 09.10.95.

DESIGNAR o Agente de Polícia PEDRO HENRIQUE SILVA SANTOS, Classe Especial, Padrão III, matrícula 19.143-4 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pelo Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Vigilância da Delegacia de Vigilância e Capturas - DVC/CPE/PCDF, no período de 09.10 a 09.11.95.

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º e item V do artigo 2º do Decreto 5.004, de 20.12.79,

RESOLVE:

DESIGNAR o Agente de Polícia PAULO PEREIRA CUNHA, Classe Especial, Padrão III, matrícula 19.142-6 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir DILMAR JOSÉ GUIMARÃES, matrícula 23.687-X, Chefe da Seção de Vigilância da 13ª Delegacia Policial - CPC/PCDF, Código DFG-02, em virtude de licença prêmio por assiduidade no período de 02.10 a 02.11.95.

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93.

RESOLVE:

DESIGNAR o Agente de Polícia JUVENAL DIAS DE OLIVEIRA, Classe Especial, Padrão II, matrícula 19.567-7 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária - DOT/CPE/PCDF, a partir de 18.09.95.

DISPENSAR o Agente de Polícia PAULO CÉSAR L. CHAGAS, 1ª Classe, Padrão I, matrícula 31.394-7 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária - DOT/CPE/PCDF, a partir de 18.09.95.

DESIGNAR a Delegada de Polícia MARIA DE LOURDES DE ALEN-CAR, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 32.246-6 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Delegado Assistente da 26ª Delegacia Policial - CPC/PCDF, a partir de 14.09.95.

DISPENSAR o Delegado de Polícia IVANILSON SEVERINO DE MELO, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 33.541-X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Delegado Assistente da 26ª Delegacia Policial - CPC/PCDF, a partir de 14.09.95.

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93.

RESOLVE:

DISPENSAR o Escrivão de Polícia CARLOS JOSÉ CAMPOS COSTA, Classe Especial, Padrão III, matrícula 23.088-1 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório da 26ª Delegacia Policial - CPC/PCDF, a partir de 14.09.95.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia WALMIR ANTONIO DOS SANTOS, Classe Especial, Padrão III, matrícula 23.011-1 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório da 26ª Delegacia Policial - CPC/PCDF, a partir de 14.09.95.

DISPENSAR o Agente de Polícia HELIO DOS SANTOS, Classe Especial, Padrão III, matrícula 23.418-4 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo da 26ª Delegacia Policial - CPC/PCDF, a partir de 14.09.95.

DESIGNAR o Agente de Polícia UBIRAJARA ALVES JÚNIOR, 1ª Classe, Padrão III, matrícula 27.569-7 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo da 26ª Delegacia Policial - CPC/PCDF, a partir de 14.09.95.

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1995

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 15.740, de 23/junho/94.

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 132, parágrafo 1º letra "b" e parágrafo 2º do mesmo artigo, do Estatuto Aprovado pela Lei 7.479, de 02 de junho de 1986, a Medalha de Mérito Por Tempo de Serviço instituída pelo Decreto 6.043, de 24/maio/1906, aos seguintes Bombeiros Militares do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL pelos bons e relevantes serviços prestados:

a) Medalha de PRATA, por contarem mais de 15 (quinze) anos de serviço:

SARGENTOS EM:
MILTON PINHO DE MELO, mat. 2554-2, FRANCISCO ALVES RIBEIRO, matrícula 2580-1, JOSÉ RAIMUNDO DE MIRANDA, mat. 2610-7, REGINALDO BORGES LEAL, mat. 2611-5, GEMALIEL DE LUCENA GALVÃO BATISTA, mat. 2639-5, ANTONIO SANTOS BARBOSA CARVALHO, mat. 2644-1, APARÍCIO TOMÉ MELO, matrícula 2655-7, JOSÉ CARLOS MARTINS MELO, mat. 2324-8, GUILHERME CANDIDO DE FARIA, mat. 2488-0, JOSUÉ CAVALCANTE, mat. 2562-3, ANTONIO DANIEL JUNIOR, mat. 2572-0, LUIZ GANZAGA ALVES PRAXEDES, mat. 2616-6, ANTONIO GONÇALVES SOARES, mat. 2627-1, MAURO DA VEIGA, mat. 2675-1, EMILIO ALVES DA MOTA JUNIOR, mat. 2936-X, FRANCISCO CARLOS ARAUJO DA SILVA, mat. 2443-0, IRAN SIQUEIRA LOURENÇO, mat. 2493-7, GERINALDO NÔ DA SILVA, mat. 2574-7, ERCILIO SIQUEIRA DE ARAUJO, mat. 2578-X, CRECENSO GONÇALVES DOS SANTOS, mat. 2585-2, ROSIVALDO FERREIRA DA CRUZ, mat. 2606-9, JOSÉ ALBINO DE CARVALHO, mat. 2613-1, RAUL DE ABREU DIAS mat. 2617-4, CARLOS TEIXEIRA PINHO, mat. 2654-9, BENEDITO SILVA BARBOSA, mat. 2657-3, AILTON CANDIDO MARQUES, mat. 2664-6, JECOVÁ GERALDO MARQUES DE SA, mat. 2633-2; CABOS EM: DOCUMENT NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE, mat. 2492-9, AILTON BENÍCIO DA CUNHA, mat. 2495-3, PAULO ROBERTO DA CONCEIÇÃO, mat. 2546-1, VALTER AGUIAR PAIXÃO, mat. 2561-5, TACY DIAS DA SILVA, mat. 2584-4, JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS, mat. 2608-5, LUIZ GONZAGA ALVES VIANA, mat. 2609-3, SILVIO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, mat. 2612-3, LUIZ ALVES CAMPÊLO, mat. 2625-5, BENONI DE FREITAS SOUZA mat. 2634-4, GEODOVAN FERNANDES DA SILVA, mat. 2638-7, FABIO RICARDO COUTINHO, mat. 2678-6; SOLDADOS EM: IRAMAR ARAÚJO DE SOUZA, mat. 2490-2, FÁBIO DA CRUZ PINHO, mat. 2503-8, JOSÉ SINVALDO TAVARES, mat. 2557-7, JOÃO GUALBERTO DA SILVA, mat. 2568-2, GABRIEL ANTONIO DO NASCIMENTO, mat. 2576-3, GILBERTO DA CRUZ MELO, mat. 2577-1, JOAQUIM DOS SANTOS CAMPOS, mat. 2583-6, FAUSTO FERREIRA DA CRUZ, mat. 2603-4, RAIMUNDO NONATO BORGES DA SILVA, mat. 2604-2, PEDRO SAITRE DE SOUZA mat. 2614-X, JOÃO BATISTA DA SILVA, mat. 2615-8, JOSÉ LUIZ DE SOUZA, mat. 2618-2, DURVAL CARDOSO BRANDÃO, mat. 2621-2, MIGUEL BARBOSA, mat. 2623-9, MARCOS TENÓRIO BEZERRA, mat. 2626-3, ALTAMIR AUGUSTO, mat. 2629-8, ARIVARDE NUNES MESQUITA, mat. 2662-X, JOÃO TEIXEIRA SOBRINHO, mat. 2669-7, LUIZ ALVES RABELO NETO, mat. 2671-9, JOSÉ RIBAMAR COSTA PEREIRA, mat. 2686-7, PAULO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, mat. 2937-8, RENATO PEREIRA RAMOS, mat. 2957-2;

b) Medalha de COBRE, por contarem mais de 10 (dez) anos de serviço:

SARGENTOS EM:
MARCOS CESAR RIBEIRO, mat. 3412-6, MELQUIADES JOÃO DA SILVA, mat. 3420-7, FRANCISCO CARLOS RODRIGUES DE CASTRO, mat. 3397-9, ADEMIR CARLOS GASPARINI, mat. 3410-X, EVANDRO FIRMINO LIMA, mat. 3413-4, JULIMAR ROCHA DE JESUS, mat. 3421-5, ALFREDO MOREIRA DA SILVA, mat. 3427-4, EDILSON DE OLIVEIRA BORGES, mat. 3435-5, EDVALDO GOMES DE PAULA, mat. 3437-1, WILLIAN JOSÉ DOS SANTOS, mat. 3501-7; CABOS EM: PAULO CÉSAR BATISTA DINIZ, mat. 3409-6, VICENTE GREGÓRIO JUNIOR, mat. 3415-0, GILVAN SANTOS ROCHA, mat. 3419-3, FLÁVIO RAINIER PORTILHO RODRIGUES, mat. 3422-3, JOÃO ELIAS VIANA DE LIMA, mat. 3426-6, RONALDO PEREIRA RIBEIRO, mat. 3432-0, JOSÉ MILTON VALENÇA JÚNIOR, mat. 3433-9, EDILSON MARIANO TOLÉDO, mat. 3462-2, EDMILSON CARLOS, mat. 3511-4, CLAUDIO CARNEIRO DE LIMA, mat. 4188-2; SOLDADOS EM: ADEMI DAMIÃO DE CARVALHO, mat. 3404-5, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, mat. 3406-1, ARIVALDO ALVES DANIAS, mat. 3408-8, OSEAS JOSÉ DA SILVA, mat. 3416-9, JOSÉ CARLOS AMARAL DA SILVA, mat. 3417-7, MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS MORAES mat. 3418-5, EDMILSON FERREIRA NASCIMENTO, mat. 3428-2, VALDÉCIO RABELO CHAGAS, mat. 3429-0, JOSÉ LUCINALDO DE ALMEIDA LIMA, mat. 3430-4, AFONSO GOMES DA SILVA FILHO, mat. 3438-X, ELDO PEREIRA DA SILVA, mat. 3442-8, CLEONTIAGO HERMENEGILDO BARBOSA, mat. 3446-0, SEBASTIÃO JOAQUIM NERES, mat. 3448-7, MANOEL FRANCISCO DE SOUSA, mat. 3450-9, ADÃO RODRIGUES PEREIRA, mat. 3473-8, MARCOS ANTONIO BORGES, mat. 4074-6.

JOSÉ RAJÃO FILHO - Cel. CBEM/Comb.
COMANDANTE GERAL DO CBMDF

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PROCESSO Nº : 053.001.117/95

INTERESSADO : ESTABELECIMENTO GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS
ASSUNTO : CONFECÇÃO DO ALMANAQUE DOS OFICIAIS E DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO CBMDF.

Em cumprimento do disposto no artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido ao disposto na alínea "e" do artigo 1º combinado com o artigo 2º do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas

apresentadas no presente processo, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 056 /95, em favor do (a) ESTABELE CIMENTO GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS.

Brasília-DF, em 26 de setembro de 1995.

ROBERTO RIBEIRO CASTELO BRANCO CAJUEIRO-CEL QOBM/COMB
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

PROCESSO Nº : 053.001.120/95
INTERESSADO : PLANORTE ELETRO PEÇAS LTDA
ASSUNTO : Aquisição de 02 (dois) aparelhos de Ar Condicionado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido ao disposto na alínea "e" do artigo 1º combinado com o artigo 2º do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação nº 058 /95, em favor do (a) PLANORTE ELETRO PEÇAS LTDA.

Brasília-DF, 26 de setembro de 1995.

ROBERTO RIBEIRO CASTELO BRANCO CAJUEIRO-CEL QOBM/COMB
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

PROCESSO Nº : 053.001.121/95
INTERESSADO : MS RODRIGUES LIMA
ASSUNTO : Conserto de aparelho de FAC-SIMILE.

Em cumprimento do disposto no artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido ao disposto na alínea "e" do artigo 1º combinado com o artigo 2º do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação nº 057 /95, em favor do (a) MS RODRIGUES LIMA.

Brasília-DF, 26 de Setembro de 1995.

ROBERTO RIBEIRO CASTELO BRANCO CAJUEIRO-CEL QOBM/COMB
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 1995.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994;

R E S O L V E :

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 11 de setembro de 1995, o Capitão QOPMA JOÃO IZIDIO DA SILVA - Mat 00.954/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - CORONEL QOPM
COMANDANTE GERAL

PROCESSO Nº: 054.001.148/95.

INTERESSADO: HOSPITAL SANTA LUZIA S/A.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO.

OBJETO: INTERNAÇÃO NA UNIDADE DE OBSTETRÍCIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Nota de Empenho nº 00177/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 26 de setembro de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1995

A SECRETÁRIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

I - Criar Comissão permanente composta pelos servidores NILSON RODRIGUES DA FONSECA, matrícula nº 1.307-2, Diretor-Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, MANFREDO PEREIRA CALDAS, matrícula nº 45.017-0, Secretário-Executivo do Pólo de Cinema e Vídeo, SÉRGIO ISMAEL NUNES MORICONI, matrícula nº 52.830-7, Professor requisitado da Fundação Educacional do Distrito Federal e FERNANDO ADOLFO CARDOSO DE ANDRADE, matrícula nº 084-1, Especialista de Atividades Culturais da Fundação Cultural do Distrito Federal, para, sob a coordenação do primeiro, elaborar a programação cinematográfica do Cine Brasília. II - As providências relativas à execução da programação definida ficarão sob a responsabilidade do servidor FERNANDO ADOLFO CARDOSO DE ANDRADE. III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE SOUZA DUARTE

Referência: Processo no. 150.000.236/95
Interessado: JORGE DE FREITAS ANTUNES
Assunto: Apoio Financeiro FAAC

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor do credor acima mencionado, no valor de R\$ 17.822,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte e dois reais) referente ao projeto "O REI DE UMA NOTA SO e A BORBOLETA AZUL", que consiste em propiciar a estética de música erudita contemporânea de modo a iniciar o público infantil e juvenil na linguagem da música moderna, relativo à parcela única.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

Brasília, 27 de setembro de 1995.

MARIA DE SOUZA DUARTE
Secretária

PROCESSO No 151.000.006/95
ASSUNTO: Aquisição de vales-transporte

Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei no 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A -BRB, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), relativo a Nota de Empenho no 00214/95, para fazer face às despesas com a aquisição de vales-transporte do mês de outubro para os servidores do ArPDF. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do art. 25, da Lei no 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

Brasília, 27 de setembro de 1995.

MARIA DE SOUZA DUARTE
Secretária

Processo no 151.000.128/95
Assunto: Renovação do JORNAL DO BRASIL

Ratifico, para os fins do artigo 26, da lei no 8.666/93, a inexigibilidade da licitação, em favor do JORNAL DO BRASIL S/A, no valor de R\$ 171,00 (Cento e setenta e um reais), relativo a Nota de Empenho no 00213/95, para fazer face às despesas com a aquisição do periódico JORNAL DO BRASIL. A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, caput, do mesmo diploma legal. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

Brasília, 21 de setembro de 1995

MARIA DE SOUZA DUARTE
Secretária

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO - DEPEM

ERRATA

Tendo em vista ter sido confeccionada a matéria com incorreção e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 187 de 27 de setembro de 1995, pág. 25, seja feita a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Processo nº 171.000.159/95

LEIA - SE

Processo nº 170.000.159/95

Brasília (DF), 28 de setembro de 1995.

NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS
Diretor Geral do DEPEM/DF
Substituto

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

SECRETÁRIO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 35, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059, de 24 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Cessar o pagamento da Gratificação pelo Encargo de Gabinete, na Categoria de ASSISTENTE, do funcionário JOSÉ CARNEIRO DE SOUSA - Téc. Adm. Pública, matrícula nº 38.999-4, a partir de 14.09.95, por ter sido nomeado para exercer Cargo em Comissão.

GERALDO LIMA BENTES

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3113

Aos 21 dias do mês de setembro de 1995, às 09 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3112, de 19.09.95.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes documentos:

- Ofício nº 542/95-SPT, do Superior Tribunal de Justiça, comunicando que concedeu medida liminar nos autos da Medida Cautelar 322-DF, proposta por Régis - Sociedade Civil de Previdência Privada, para conferir Efeito Suspensivo ao Recurso Ordinário interposto pela autora no MS nº 3927-DF, impetrado contra decisão desta Corte.

- Ofício DJ SEMJUC/640/95, mediante o qual o Tribunal de Justiça do Distrito Federal comunica à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5762, impetrado por MARIA ALVES DE CASTRO REIS e outros.

- Ofício nº 155/95-P-CJP, encaminhado pela Presidência desta Corte ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal, prestando informações para instrução do Mandado de Segurança nº 5513, impetrado por ANDRÉ LUIZ DIAS DA SILVA e outros.

JULGAMENTOS

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

A Senhora Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 1437/81 (Relator: Conselheiro JORGE CAETANO), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS (revisor). O Processo trata das revisões de proventos da servidora ANA PASSOS BACELAR-SEA.- O Tribunal determinou a devolução dos autos à Presidência, para ser remetido ao Gabinete do Conselheiro-Relator, aguardando posterior apreciação.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 1721/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor RAIMUNDO DA SILVA MACHADO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) anexe os atos de designação e dispensa da Gratificação de Representação de Gabinete - Auxiliar (cópias autenticadas); 2) torne sem efeito a folha nº 44; 3) retifique a Portaria de 03.07.91 (fl. 47), para considerar seus efeitos a contar de 01.05.89, vigência da Lei nº 35/89; 4) calcule o abono provisório de acordo com a Tabela de vencimentos vigente em 01.05.89, observando a Decisão Normativa nº 02/93 do TCDF.

PROCESSO No. 1776/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOÃO MARTINS DIAS DOS SANTOS-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) retifique o ato de fls. 35, pois o fundamento legal continua sendo o art. 176, I, 184 da Lei nº 1.711/52, combinados com o art. 40, II, da C.R.F.B. - aposentadoria compulsória aos 70 anos de idade. O que se modifica com a revisão em tela é a contagem do tempo de serviço, com o aproveitamento das vantagens da Lei nº 22/89, passando os proventos de proporcionais para integrais, fazendo jus, neste caso, ao art. 184, II, da Lei nº 1.711/52; 2) elabore nova certidão de tempo de serviço do período prestado ao Distrito Federal (fls. 32), para: a) alterar a data de aposentadoria de 23.03.82 para 28.03.82;

b) alterar a quantidade de dias de licença computáveis para aposentadoria em 1979 para compatibilizá-la com a informação prestada a fl. 04; c) justificar as 19 faltas computadas em 1960 e não computadas na certidão de fls. 18; 3) refaça o "abono provisório" de fls. 36, para fazer constar os valores das parcelas referente a junho de 1989; 4) anexe ao processo certidão expedida pela NOVACAP que comprove o exercício entre 21/04/58 e 20/04/60.

PROCESSO No. 2357/81 - Revisões dos proventos da aposentadoria da servidora ELZA DE SOUZA PRADO COSTA LIMA-SEA;

PROCESSO No. 2785/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor LÉO SEBASTIÃO DAVID-SEA.

O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando pareceres.

PROCESSO No. 4492/82 - Revisões dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ FERREIRA DA SILVA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: da 1ª Revisão: I - retifique o ato de revisão de fl. 44 para excluir as vantagens do art. 184, item II, da Lei nº 1.711/52 e incluir o art. 184, item I, da mesma Lei, tendo em vista que o inativo não faz jus às primeiras; II - elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 45, para ajustá-lo à situação do item anterior; III - torne sem efeito o documento substituído; da 2ª Revisão: I - retifique o ato de revisão de fl. 72 para fazer constar que as vantagens excluídas foram as do art. 184, item I, e não as do art. 184, item II, da Lei nº 1.711/52; II - anexe cópia autenticada dos atos de dispensa das funções FC-09 (designação à fl. 59), FC-10 (designação à fl. 60) e EC-04 (designação à fl. 65); III - autentique os atos de fls. 58 a 65; IV - corrija no mapa demonstrativo de fls. 38 e 39 as seguintes datas: - designação da função EC-10 - 04.04.68; - designação de dispensa da função EC-07 - 01.08.76 e 30.05.78, respectivamente; V - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 5286/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ERNESTO CHALRÉO CORRÊA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) não tomar conhecimento do ato de fl. 78, recomendando que este seja tornado sem efeito; b) determinar o apostilamento do benefício, de acordo com a decisão exarada no Processo nº 2.267/88.

PROCESSO No. 4505/84 - Pensão civil concedida a MARIA JOSÉ MACHADO MOTA CAMPOS e outra-SSP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) solicite das beneficiárias (fls. 04 e 59) declaração de não acumulação de pensão, ou acumulação lícita, com opção, se for o caso, por duas delas (art. 225, da Lei 8.112/90), conforme modelos sugeridos às fls. 68/69; b) solicite, ainda, da filha PENÉLOPE MACHADO XIMENES CAMPOS, (fls. 04 e 59), comprovante de estado civil de solteira e de que não ocupa cargo público permanente (art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58); c) não atendida a letra b, exclua o nome da filha PENÉLOPE MACHADO XIMENES CAMPOS do ato de apostilamento de fls. 64 e título de pensão de fls. 66; d) observe a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, item II, nas parcelas financeiras do Título de Pensão; e) anexe aos autos: 1 - comprovante de conclusão do curso para percepção da I.H.P.C. (art. 8º do DL nº 2266/85, c/c os arts. 2º, § 5º, inciso II, da Lei Federal nº 7.923/89, e 3º, da Lei nº 7.961/89); 2 - cópia do último contracheque do ex-servidor ou da Ficha Financeira, para comprovar o valor da última remuneração ou provento (art. 215 da Lei nº 8.112/90); f) registre na classificação (fls. 11v) do ex-servidor as transformações ocorridas no seu cargo, informando a respectiva fundamentação legal, data de publicação etc; g) apense o processo de aposentadoria, ou de revisão de proventos de aposentadoria, ao presente, caso o instituidor fosse inativo, nos termos da Decisão nº 5793/95, adotada no Proc. nº 1636/92, de pensão civil de Maria Ignez Lamas da Silva Mendonça-SSP/DF, relatado pelo Exmo. Senhor Conselheiro MAURÍLIO SILVA na S.O. nº 3080, realizada em 23/05/95; h) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 1772/85 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor GONÇALO DE PAIVA MEDEIROS-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias anexe ao processo cópias autenticadas dos atos de designação e dispensa, relativos aos cargos comissionados exercidos pelo inativo, abaixo relacionados: a) designação e dispensa de Administrador da Estação Florestal Cabeça do Veado - DRN/FZDF; b) dispensa de Administrador do Parque Florestal do Gama - DRN/FZDF; c) dispensa de Chefe do Serviço de Administração do Parque Recreativo do Gama - Administração Regional do Gama.

PROCESSO No. 3420/85 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor GERSON MONTEIRO

GUIMARÃES-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) retifique o ato de fl. 54 (Portaria de 11.08.92) a fim de: a) excluir a expressão "a contar de 09 de Junho de 1992."; b) substituir o art. 4º da Lei nº 228/92 pelo 5º do mesmo diploma legal; 2) elabore novo "Abono Provisório", em substituição ao de fl. 55, observando o disposto na Decisão Normativa-TCDF nº 02/93, bem como o que se segue: a) a parcela referente ao adicional por tempo de serviço deve corresponder a 35% (trinta e cinco por cento); b) os seus efeitos devem contar a partir da publicação do ato, ou seja, 11.08.92 (art. 4º, § 5º, da Lei nº 228/92); 3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 0837/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor MANGEL DE SOUZA SOBRINHO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe aos autos cópia autenticada de todos os atos de designação e dispensa das funções exercidas; b) retifique a portaria (fls. 30) para considerar seus efeitos a partir de 01.05.89, data da Lei-DF nº 35, republicada em 25.07.89, bem como indicar o cargo do inativo à época; c) encerre o Mapa de Quintos (fls. 25); d) adequo o abono provisório à vigência do novo ato de revisão, observando o contido na Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1162/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor LÉLIO JORGE-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) anexe ao processo as seguintes cópias autenticadas dos atos de dispensa dos cargos/funções exercidos pelo ex-servidor: a) Chefe da Seção de Registro Geral - FC-10; b) Chefe da Seção de Material e Patrimônio - EC-10/22 (2 dispensas), c) Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio - EC-27, d) Administrador Hospitalar - EC-06; 2) anexe ao processo cópia autenticada do ato de nomeação do cargo de Chefe da Seção de Material e Patrimônio - HRAS, datada de 29.11.72 - EC-10.

PROCESSO No. 3910/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ DAVID BASTOS-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 2234/87 - Revisões dos proventos da aposentadoria do servidor MAURÍCIO BATISTA DE OLIVEIRA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, relevando as falhas apontadas.

PROCESSO No. 1468/88 - Revisões dos proventos da aposentadoria da servidora AURELICE BEZERRA ARAGÃO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) retifique o ato de fls. 51 para fazê-lo valer a partir de 13/09/91, data de protocolização do requerimento do interessado; 2) refaça o "Abono Provisório" de fls. 52 com base nos valores de setembro de 1991, fazendo-o valer a partir de 13/09/91; 3) autentique os documentos de fls. 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31 e 33.

PROCESSO No. 3276/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora THEREZINHA VIEIRA INSERTI-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal, providenciar, a posteriori, as correções das falhas apontadas pela instrução.

PROCESSO No. 0768/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora NILZA GOMIDE DE ARAUJO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) torne nulas as Portarias de 26.03.91 (fl. 39) e de 14.05.91 (fl. 42); b) emita nova portaria de revisão de proventos com efeitos financeiros a contar da data de requerimento da interessada, ou seja, 14.02.91; c) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 44, com base na tabela salarial vigente em 14.02.91, observando, na sua confecção, ao que dispõe a Decisão Normativa TCDF nº 02/93; d) junte ao processo cópia da ficha financeira da ex-servidora referente ao tempo compreendido entre 05.10.88 e 14.02.91; e) verifique se a aposentada acumulou vantagens no período de 05.10.88 a 14.02.91. Em caso afirmativo, tomar as providências necessárias; f) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1636/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora IEDA VANDETE MARTINS SOARES DE ARAUJO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe ao processo os atos de

designação e dispensa dos cargos exercidos pela inativa de 13/09/85 até a data da aposentadoria, uma vez que, sem a comprovação do exercício das funções, a inativa não terá direito à incorporação da opção e da representação nos termos da Lei nº 6.732/79; b) junte aos autos declaração do setor competente, atestando que a ex-servidora esteve no regime de 40 horas semanais, em período de pelo menos 5 anos e que não exerceu atividade remunerada (pública ou privada), para efeito do direito à parcela autônoma "TIDEM" que representa 55% do vencimento base (Lei nº 356/92).

PROCESSO No. 4685/90 - Aposentadoria do servidor GERALDO ELIAS DE ARAÚJO-SEA;

PROCESSO No. 5345/90 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO SOARES DE MIRANDA-SEA.

O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 4607/92 - Atas das 954a. a 958a. Reuniões do Conselho de Administração da então Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento da documentação de fls. 211/213, decidiu: a) considerar parcialmente cumprida a diligência ordenada através do OF GP nº 1572/94 (fl. 209); b) reiterar a diligência referida no citado expediente, assinando o prazo de 35 (trinta e cinco) dias para que o IDHAB encaminhe a esta Corte os Processos nºs 102.0067381/91, 102.061576/91 e 102.075464/92.

PROCESSO No. 1951/93 - Atas das 1688a. a 1695a. Reuniões da Diretoria Colegiada da então Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento da documentação de fls. 78/92, considerou parcialmente cumprida a diligência ordenada e decidiu assinar o prazo de 5 (cinco) dias para que o IDHAB-DF encaminhe a esta Corte o Processo nº 102.091.616/93.

PROCESSO No. 7644/93 - Pensão militar concedida a ELITA VARELA DE MORAIS-PMDF;

PROCESSO No. 7871/93 - Pensão militar concedida a MARIA DA GLÓRIA BRAGA DOS SANTOS-PMDF.

O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO No. 7659/93 - Contratos nºs 2912 e 2978 e seus Primeiros Termos Aditivos, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos referidos ajustes, decidiu: a) assinar o prazo de 15 (quinze) dias para que a CAESB preste circunstanciados esclarecimentos sobre os acréscimos das importâncias a que se referem os termos Aditivos aos contratos em apreço; b) determinar à referida Empresa a fiel observância das disposições inscritas na Lei nº 8.666/93, notadamente do inciso XIII do artigo 55 e do artigo 57, eis que não observadas nos ajustes ora examinados por esta Casa.

PROCESSO No. 1171/94 - Contrato nº 2858/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Fundação Universidade de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu conhecer do ajuste em exame, determinando o retorno dos autos à Inspeção de origem, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 1356/94 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 455/93 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a firma UNIÃO FEDERAL.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, decidiu conhecer do ajuste em exame e determinar o retorno dos autos à Inspeção de origem, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 1961/94 - Contrato nº 19/94 e seus Primeiros e Segundo Termos Aditivos celebrados entre a então Sociedade de Habitações de Interesse Social e a firma ATC - Importação e Comércio de Equipamentos Eletro-Eletrônica.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, tomou conhecimento dos ajustes em exame e determinou o retorno dos autos à Inspeção de origem, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5968/94 (apenso os de nºs 040.004678/94 e 040.000566/94 e anexo 01 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Administração Regional do Guará, relativa ao exercício de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar o sobrestamento do julgamento das contas em apreço, até que seja proferida decisão final no Processo nº 7672/93-TCA/92; b) recomendar à Administração Regional do Guará que o Relatório sobre a eficiência e a eficácia da gestão do ordenador deve ser produzido pelo órgão próprio de Controle Interno, e não pelo próprio ordenador, como foi equivocadamente feito às fls. 67/68 do Processo nº 040.004676/94.

PROCESSO No. 0861/95 - Comunicação do Serviço de Limpeza Urbana sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por prejuízos causados a veículo de sua propriedade (Processo nº 094.000724/94). Juntou-se aos autos o Ofício nº 508/94-GDG/SLU, comunicando o encerramento da TCE em causa, devido ao ressarcimento do prejuízo causado ao erário.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, preliminarmente, decidiu assinar o prazo de 10 (dez) dias para que o SLU encaminhe a esta Corte os documentos comprobatórios do ressarcimento de que se trata.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 3524/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ANTÔNIO ALVES CARDOSO-SSP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 96/97; II. dar por cumprida a Decisão nº 3266/94 (fl. 95).

PROCESSO No. 4517/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ESTER DE SÁ SEIXAS-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 0780/89 - Aposentadoria da servidora MARIA GISETTE MORAIS CALADO TEIXEIRA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I. elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 89, para corrigir a percentagem do Adicional por Tempo de Serviço; II. edite novo ato para fazer constar a concessão a partir da data do requerimento da servidora, 12/2/92, fl. 85; III. torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 2594/90 (anexo volume I) - Representação nº 009/90, da 2a. ICE, a propósito da Ação de Desapropriação Indireta promovida pelo Jockey Clube de Brasília contra o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 796/PRESI-TERRACAP; II. informar àquela Companhia que os expedientes solicitados pelo ofício mencionado referem-se a respostas de entidades jurisdicionadas a respeito da letra "b" da Decisão nº 1562/94, encaminhada pelo Ofício GP nº 003/94-CIRCULAR, de 5/5/94, motivo pelo qual deixa de ser atendido o pleito; III. conceder novo prazo de 30 (trinta) dias para que a TERRACAP cumpra o disposto na letra "b" da Decisão nº 8151/95, de 25/7/95, esclarecendo que o imóvel em questão é o mencionado no item "6.d" do parecer do Ministério Público, cuja cópia foi encaminhada à empresa em 14/9/94, por intermédio do Ofício GP nº 1182/94, de 14/9/94; IV. autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 0457/91, contendo pedido de reexame da Decisão nº 7962/94, que considerou ilegal a revisão dos proventos da aposentadoria da servidora NILDA DOS REIS SILVA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer do pedido de reconsideração interposto em 21/2/95 por NILDA DOS REIS SILVA, fls. 97/102; II. negar provimento ao referido pedido, exceto quanto ao capítulo "DOS QUINTOS", mantendo a Decisão nº 7962/94, de 15/12/94; III. assinar o prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Administração para que adote as providências seguintes: a) autenticar os documentos de fls. 80 a 82; b) esclarecer a progressão/promoção da inativa da 1ª Classe, Padrão IV para a Classe Especial, Padrão III, tal como sugerido às fls. 70, item "c", tendo em vista que o Decreto nº 13.166/91 concedeu somente duas referências e a transposição inicial foi de Administrador para Analista de Administração Pública (Lei nº 51/89); c) refazer o abono provisório, fls. 28, em conformidade com a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para alterar o adicional a que se refere a Lei nº 6732/79, fazendo constar 4/5 do DAS-2/DF 11 e 1/5 do DAS-3/DF 12, tendo em vista o disposto no parágrafo 12 da instrução, fls. 121; d) tornar sem efeito os documentos substituídos; IV. restituir os autos à 4ª ICE para o cumprimento desta decisão e, posteriormente, instruir o processo quanto ao mérito da concessão de fls. 03/verso.

PROCESSO No. 1639/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da da servidora JACY MARINI GIONGO-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a Instrução de 7/12/90, que concedeu aposentadoria a JACY MARINI GIONGO, matrícula nº 86.108-1, e a Instrução de 29/10/91, que reviu seus proventos de inatividade; II. determinar que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) proceda à retificação da data do ato de revisão de fl. 22, para 27/8/91, ocasião em que se deu o respectivo requerimento; b) providencie o ressarcimento aos cofres públicos dos valores indevidamente recebidos pela servidora, em decorrência da falha mencionada na alínea anterior.

PROCESSO No. 2107/91 - Aposentadoria do servidor BENEDITO DE JESUS NERY FILHO-SEA.- O Tribunal, de

acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a baixa do processo em diligência junto à Secretaria de Administração do DF para que, no prazo de sessenta dias, junte aos autos outra certidão de tempo de serviço, em substituição à declaração de fl. 24, observando as prescrições da Portaria nº 13/88-SEA, de 9/3/88.

PROCESSO No. 3666/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora AMÉLIA MENDES BATISTA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO No. 3693/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor ANTÔNIO EXPEDITO RIBEIRO-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, os atos concessórios; II. determinar à FEDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) proceda à retificação da data do ato revisório de fl. 22, para 31/10/91, época em que se deu o respectivo requerimento; b) providencie o ressarcimento aos cofres públicos dos valores indevidamente recebidos pela servidora, em decorrência da falha mencionada acima; c) elabore nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição à de fl. 5, considerando que a exoneração ocorreu em 7/5/91 e o tempo de serviço bruto do ano de 1966, correspondente a 264 dias, como seus reflexos no cômputo geral do tempo de serviço prestado à FEDF.

PROCESSO No. 5151/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora MARIA ALVES DE MOURA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios; II. determinar à FEDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) proceda à retificação da data do ato revisório para 18/10/91, ocasião do respectivo requerimento; b) providencie o ressarcimento aos cofres públicos dos valores recebidos indevidamente, em decorrência da falha mencionada na alínea anterior.

PROCESSO No. 5293/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora EDELZUITA LEAL IVO DE ANDRADE-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios; II. determinar que a FEDF proceda à retificação do Abono Provisório de fl. 45, adequando suas parcelas à tabela de vencimentos vigente no mês de maio de 1992.

PROCESSO No. 1826/92 (apenso o de nº 6402/91 e anexos 03 volumes) - Representação nº 01/92, da Dra. Márcia Ferreira Cunha Farias, Procuradora do Ministério Público, sobre notícias de débitos de empresas construtoras de imóveis residenciais com a Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. autorizar a TERRACAP a conceder 45 (quarenta e cinco) dias de prazo para cumprimento da Decisão 7197/95, S.O. nº 3089, de 27/6/95, comunicada pelo Ofício GP nº 1025/95, de 11/7/95, aos interessados cientificados de acordo com o item 4 da mesma decisão, contados a partir da expiração do prazo ali previsto; II. considerar prorrogado, por mais 50 (cinquenta) dias, o prazo a que se refere o item 4 da referida decisão, a contar da data do seu término.

PROCESSO No. 3576/92 - Aposentadoria do servidor ALTINO JORGE DA SILVA-SEA;

PROCESSO No. 3579/92 - Aposentadoria do servidor MARCÍLIO FERREIRA DOS SANTOS-SEA;

PROCESSO No. 4765/92 - Aposentadoria do servidor ELISEU ANTÔNIO BELO-SEA;

PROCESSO No. 4777/92 - Aposentadoria da servidora ALICE BESSA FERNANDES-SEA;

PROCESSO No. 4900/92 - Aposentadoria do servidor SEBASTIÃO ALVES FERREIRA-SEA;

PROCESSO No. 1098/93 - Aposentadoria do servidor JOSIAS FÍRMIANO DE SOUSA-SEA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou ilegais os atos concessórios, recusando seus registros, por serem posteriores à publicação de suspensão da eficácia do parágrafo único do art. 101 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, pela ADIn nº 609/6-STF.

PROCESSO No. 7006/93 - Contrato nº 006/93 e outros, celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e a firma CONSIST - Consultoria, Sistemas e Representações Ltda.- Havendo a Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 3820/94 - Contrato nº 36/94 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do contrato em apreço; II. autorizar a restituição dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 4225/94 - NE nº 30026 e 30027/94, da Região Administrativa XII - Samambaia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 181/94-GAB, datado de 26/12/94, da Região Administrativa XII, com os documentos de fls. 11/14; II. considerar parcialmente cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 6248/94, de 21/11/94; III. dar por corretamente classificadas as despesas representadas pelas NEs. nºs. 30026 e 30027/94; IV. restituir os autos à 1ª ICE, para os devidos fins, inclusive a verificação posterior sugerida pela Sra. Diretora de Divisão, fl. 17.

PROCESSO No. 6379/94 (apenso o de nº 030.006737/94) - Tomada de contas anual do agente de material da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. oficiar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, solicitando-lhe que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) esclareça por que o saldo anterior registrado no Demonstrativo Sintético de Material (fl. 3 do Processo apenso nº 30.006.737/94) não coincide com o saldo do inventário do exercício de 1992; b) especifique a origem do resíduo de CR\$ 87,02 apresentado no inventário de material em estoque, fl. 15 do processo mencionado, e omitido no Demonstrativo Sintético, fl. 3; c) faça juntar aos autos novo Demonstrativo Sintético da Movimentação de Material compatível com o movimento da unidade e de acordo com o artigo 142 do Regimento aprovado pela Resolução-TCDF nº 38, de 30/10/90; II. determinar o sobrestamento do julgamento das contas em apreço, até a decisão definitiva sobre o Processo nº 1687/94; III. autorizar a desapensação do Processo nº 30.006.737/94, enquanto necessária ao cumprimento da diligência supracitada.

PROCESSO No. 1753/95 - NE nº 02/95 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das NEs nºs. 02, 03, 29, 30, 55, 78, 135, 136, 147, 163, 166, 221, 231 e 242, de 1995, relevando a falha apontada; II. considerar correta a classificação das despesas a que se reportam; III. autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 1922/95 - NE nº 30624/94 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das Notas de Empenho nºs 30624, 30638, 30664, 30665, 30666, 30672 e 30673, de 1994; II. considerar correta a classificação das despesas a que se referem; III. autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 3213/95 - NE nº 560/95 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das cento e vinte e nove notas de empenho de fls. 2 a 130; II. relevar o pequeno atraso apontado nas notas de empenho destacadas; III. considerar correta a classificação das despesas a que se reportam; IV. autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 2086/81, contendo pedido de reexame da Decisão nº 6662/94, que considerou ilegal a revisão dos proventos da aposentadoria do servidor FRANCISCO BERNARDO DE SOUSA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do relator, decidiu tomar conhecimento do pedido de reexame apresentado, determinando diligência preliminar junto à Secretaria de Administração do Distrito Federal, para que, em vinte dias, preste circunstanciados esclarecimentos sobre a evolução dos cargos ocupados pelo recorrente, apontando se os mesmos foram transformados ou deram origem aos integrantes das categorias funcionais elencadas no art. 9º da Lei nº 39/89, com vista a comprovar o direito ao enquadramento na carreira de Fiscalização e Inspeção.

PROCESSO No. 2989/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ALICE DA PAIXÃO OLIVEIRA VIEIRA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore Certidão de Tempo de Serviço, considerando o período de 822 dias da FEDF para fins de ATS, bem como 415 dias contados em dobro, nos termos da Lei nº 22/89; b) elabore Abono Provisório, observando a DN-TCDF nº 02/93, com vigência a partir do requerimento da revisão, fl. 29; c) autentique os documentos de fls. 03, 04, 07 e 50; d) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3662/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA DOLORES PINHEIRO GONÇALVES-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) elabore novo Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93, para considerar: a) os efeitos financeiros do ato revisional a contar da data do requerimento da servidora; b) as parcelas do provento com base na tabela de salários vigente em agosto/89; 2) autentique o ato de fl. 35; 3) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESO No. 1335/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSUÉ GOMES PINTO-SEA. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da anulação da Portaria de 29 de setembro de 1992, da então Secretaria de Administração e Trabalho, que tornou sem efeito a revisão de proventos em apreço, bem como determinou à SEA que providencie a anulação do abono provisório, adotando as medidas decorrentes.

PROCESO No. 0019/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor PEDRO COELHO DE ARAÚJO-SEA;

PROCESO No. 0155/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor FLORENTINO MARTINS-SSP;

PROCESO No. 3898/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ RAIMUNDO BRASIL-SSP;

PROCESO No. 0864/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor PAULO VICENTE DA SILVA-SSP;

PROCESO No. 0908/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JUVELINO FERREIRA BATISTA-SSP;

PROCESO No. 0996/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor DEROCI ALVES DOS SANTOS-SEA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando pareceres.

PROCESO No. 1595/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor JURACY MACHADO FERNANDES-SEA. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - quanto à aposentadoria: a) corrija o Mapa de Tempo de Serviço de fl. 33, no tocante ao período referente à FEDF, que deverá ser computado para adicionais; b) elabore novo Abono Provisório, corrigindo o percentual do A.T.S para 25%, considerando seus efeitos a contar da data da publicação do ato de fl. 37; II - quanto à Revisão: a) retifique o ato de fl. 71 para considerar seus efeitos a contar da data do requerimento de fl. 68; 10/10/91; b) elabore novo Abono Revisional, contando seus efeitos a partir da mesma data, bem como corrigir o percentual do A.T.S nos termos do item I, "b" anterior ou esclarecer o percentual utilizado; III - autentique os documentos de fls. 37, 43 e de 47 a 61, bem como torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESO No. 2513/90 - Aposentadoria da servidora ELBA MUNDIM CARDOSO-SEA. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore nova Certidão de Tempo de Serviço, considerando o tempo de serviço prestado à FEDF, fl. 3, também para o Adicional de Tempo de Serviço; b) elabore novo Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 2/93 para corrigir o índice do A.T.S. de 20% para 25%; c) anexe comprovante do INSS relativo ao cancelamento da aposentadoria, conforme noticiado à fl. 44; d) informe a carga horária da servidora para efeito de obtenção da vantagem de 40 horas, nos termos da Lei nº 270/92; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESO No. 4883/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO FERREIRA MAIA-SEA. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore nova Certidão de Tempo de Serviço, para excluir o período prestado ao DER, de 16/12/61 a 30/4/62, bem como o período contado em dobro, nos termos da Lei nº 22/89, levando em conta a declaração emitida pelo DER, fl. 49, de que o servidor foi admitido em 1/5/62; b) em decorrência, elabore novo Abono Provisório, alterando o cálculo proporcional para 29/35 (vinte e nove, trinta e cinco avos); c) autentique os documentos de fls. 13, 14 e de 51 a 58; d) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESO No. 0777/91 - Aposentadoria do servidor CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA-SEA. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESO No. 2383/91 - Aposentadoria do servidor ELIVALDO PIRES DE ARAÚJO-SEA. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fl. 3-v para corrigir a fundamentação legal da aposentadoria, que deve restringir-se ao artigo 40, inc. I, da Constituição Federal; b) elabore Certidão de Tempo de Serviço referente ao tempo prestado no GDF mais o tempo averbado, calculando o adicional por tempo de serviço, tendo em vista que a

certidão de fl. 5 está em branco; c) elabore Certidão de Tempo de Serviço, em substituição à de fl. 12, para constar o tempo de serviço até a véspera da aposentadoria; d) autentique o documento de fl. 13; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESO No. 3122/91 - Aposentadoria da servidora MARILDA ALVES ZABAN-FEDF. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias: a) retifique o ato de fl. 11, para excluir da fundamentação da inativação a alínea "b" do inciso III do artigo 40 da Constituição Federal e incluir a alínea "a" do mesmo dispositivo, em razão do que consta do documento de fl. 35; b) altere, na certidão de tempo de serviço (fl. 34) o percentual do ATS para 25%, nos termos da Lei nº 1.711/52.

PROCESO No. 4098/91 - Pensão civil concedida a MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SANDES e outros-SSP. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em apreço, determinando à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal que faça constar, nos autos, o certificado do curso de polícia do servidor, para fazer jus à percepção da IHPC.

PROCESO No. 3495/92 - Aposentadoria da servidora MARIA FERREIRA TOLENTINO-FEDF. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, junte cópia autenticada dos assentamentos funcionais da servidora, com o fim de sanar as divergências nas informações referentes ao gozo das respectivas licenças-prêmio, que defluem dos documentos de fls. 7, 30 e 32.

PROCESO No. 2051/93, contendo Termo aditivo ao Convênio nº 14/93 celebrado entre a então Sociedade de Habitações de Interesse Social e a Fundação Educacional do Distrito Federal. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do aditivo em exame.

PROCESO No. 5394/93 - Contrato nº 93/037 e outros, celebrados entre o Banco de Brasília S/A e terceiros. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos Contratos nºs 93/32, 35, 37, 40, 43 e 94/36 e 37, bem como de seus termos aditivos; 2) considerar regulares as dispensas de licitação e o procedimento licitatório referentes aos Contratos nº 93/32, 93/37 e 93/43; (Precedente: Processo nº 1649/94); 3) relevar, excepcionalmente, a falha apontada no tocante às prorrogações de vigência estabelecidas em desacordo com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por ter sido a matéria objeto de orientação normativa (OF. GP. nº 9/94-Circular, de 22/12/94); 4) determinar o retorno dos autos à 2ª ICE.

PROCESO No. 5682/93 (anexos 02 volumes) - Representação do Procurador do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, sobre possíveis irregularidades que estariam ocorrendo na Câmara Legislativa do Distrito Federal. - Havendo o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESO No. 7168/93, contendo o Contrato nº 40/94 e seu Primeiro Termo Aditivo celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a firma PROLAB - Laboratório Fotográfico. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Contrato nº 40/94 e do seu 1º Termo Aditivo; 2) determinar o retorno dos autos à 2ª ICE.

PROCESO No. 7238/93 - Pensão civil concedida a CAMERINA FRANCISCA DOURADO ALVES e outros-SSP;

PROCESO No. 7249/93 - Pensão civil concedida a MARIETA DA CONCEIÇÃO AMARAL-SSP.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESO No. 3792/94 (apenso o de nº 040.004760/94, com dois anexos) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) relevar as impropriedades apontadas pela 1ª ICE; 2) determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, em 30 dias: 2.1) ratifique a regularidade do lançamento contábil efetuado à época na conta contábil 141.310.400 - Títulos e Valores (contrato com a Telebrasília, quando da aquisição de linhas telefônicas); 2.2) justifique o saldo das contas abaixo, observando a transposição, via SIAFEM dos registros processados em 1993 para 1995, adotando as medidas cabíveis em cada caso: 112.290.100 - Pagamentos indevidos 112.420.000 - Adiantamentos a pessoal 199.740.104 - Convênios de terceiros a comprovar 199.740.204 - Convênios com terceiros a comprovar 211.110.200 - INSS de servidores da ADM/CLT 211.120.000 - Pensão Alimentícia 211.230.000 - Recursos do Governo do Distrito Federal 211.490.100 - Depósitos de terceiros; 2.3) envie os extratos bancários; 2.4) verifique se foi dada baixa nos bens doados à FEDF,

conforme fl. 42 do Processo nº 040.001.336/94, apenso; 3) autorizar o retorno do Processo nº 040.004.760/94, apenso à SEFP; 4) após o cumprimento da diligência, determinar o sobrestamento da apreciação da matéria até a decisão dos Processos TCDF nºs 4171/92 (TCA/91-SICT), 2767/95 (TCA/91-SEADE), 269/94 (TCA/92-SDEDFE), 470/94 (TCE-Inventário Patrimonial/93) e 7588/93 (TCE - Desaparecimento de bem patrimonial); 5) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 5761/94 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO DONIZETTI DA SILVA-SEA. Juntou-se aos autos o Processo nº 4136/94, que trata de pensão civil concedida a IVANETI PEREIRA DE MEDEIROS SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) no que se refere ao processo de aposentadoria: a) elabore novo Abono Provisório para consignar 10% na parcela referente ao quinquênio que deverá incidir sobre o vencimento + Gratificação de Fiscalização e Policiamento (Lei nº 69/89); b) retifique a Certidão de Tempo de Serviço para consignar o nome do servidor e corrigir o percentual do adicional de tempo de serviço para 10%; c) apresente declaração que comprove não ter o servidor gozado o período de licença especial computado em dobro para aposentadoria; d) faça anexar cópia do documento de identificação do servidor; 2) no tocante ao processo de pensão: a) elabore nova Certidão de Tempo de Serviço para consignar, no ano de 1991, 353 dias trabalhados, como também, registrar 180 dias de licença especial computados; b) corrija, no Título de Pensão, o percentual do adicional por tempo de serviço para 12%.

PROCESSO No. 0173/95 (apensos os de nºs 040.004681/94 e 040.001019/94, e anexo 01 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) relevar as impropriedades apontadas, bem assim o atraso no encaminhamento das contas; 2) determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, em 30 dias: 2.1.) ratifique a regularidade dos saldos mantidos nas contas a seguir discriminadas, apresentando o histórico individualizado de cada qual: 199.72.03.00 - Contrato de aluguéis 199.74.01.03 - convênios de terceiros a receber 199.74.01.04 - convênios de terceiros a comprovar 199.74.02.04 - convênios com terceiros a comprovar 199.87.04.00 - concessão de auxílios, contribuições e subvenções a comprovar 2.2) justifique a permanência de saldo do exercício de 1993 na conta contábil 211.190.000 - Outros Consignatários-, providenciando sua regularização; 2.3) verifique os registros constantes da conta contábil 211.499.900 - Outros Depósitos-, promovendo os acertos necessários à sua regularização; 3) assinar prazo de 30 dias para que o titular da pasta do Trabalho pronuncie-se sobre as ressalvas apresentadas pelo Departamento de Auditoria/SEFP nos itens 3 e 11 do Relatório de Tomada de Contas Anual nº 67/93 - DACON/SUAUD (fls. 71 a 75 do Processo nº 040.004.681/94, apenso); 4) autorizar o retorno do Processo nº 040.004.681/94, apenso, à STb/DF; 5) após cumprimento das diligências, determinar o sobrestamento da apreciação da matéria, até a decisão dos Processos TCDF nºs 4731/92, 270/94 e 246/95; 6) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0314/95 - Aposentadoria do servidor JOSELITO DE OLIVEIRA SOUZA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore nova Certidão de Tempo de Serviço para consignar o nome do servidor, o período correto trabalhado (22/7/77 a 6/11/94), bem como corrigir os 310 dias trabalhados em 1994 e a totalização dos dias para aposentadoria e adicional; b) junte Certidão de Tempo de Serviço referente ao período de 5/9/73 a 14/7/77, comprovando os 1.388 dias averbados para aposentadoria, consoante informação de fl. 9; c) anexe declaração que comprove não ter o inativo gozado o período de licença especial/prêmio computado em dobro para aposentadoria.

PROCESSO No. 1818/95 - NE nº 01/95 e outras, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes de fls. 2/40, 45 e 46; b) considerar correta a classificação das respectivas despesas; c) reiterar os termos do OF GP Circular nº 05/93-TCDF à Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal; d) autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 1997/95 - NE nº 059/95 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes de fls. 2 a 67, relevando as falhas apontadas pela instrução; b) considerar correta a classificação das respectivas despesas; c) reiterar ao CBMDF os termos do OF GP Circular nº 5/93-TCDF; d) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 3209/95 - NE nº 012/95 e outras, da Região Administrativa XII - Samambaia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos empenhos constantes das fls. 2/20; 22/37 e de 39 a 41; b) considerar correta a classificação das respectivas despesas, relevando a falha apontada pela instrução; c) determinar à RA XII que faça constar das

notas de empenho a quantidade, os valores unitários e o total dos serviços e produtos adquiridos, conforme Decisões TCDF nºs 7002/94 e 5942/95.

PROCESSO No. 4424/95 - Representação nº 008/95-CF, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, visando ao cumprimento do art. 2º da Lei nº 781/94, que garantiu o ressarcimento ao Poder Público do benefício que venha a ser auferido com o aumento do potencial de utilização do solo, relativo ao Lote "c" do Setor de Clubes e Estádios Esportivos Sul, na Zona Urbana I do Guará (Estádio Peleção).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento da citada representação, decidiu determinar diligência, junto à Companhia Imobiliária de Brasília, instando aquela empresa a que, em 30 (trinta) dias, caso tenha ocorrido a alienação do imóvel de propriedade da Federação Metropolitana de Futebol, informe sobre as providências adotadas com vista ao cumprimento do disposto no art. 2º da Lei nº 781/94.

PROCESSO No. 4606/95 (apenso o de nº 082.020362/95) - Consulta formulada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre a interpretação que se deve dar ao art. 40, parágrafo 2º, inciso II, in fine, da Lei nº 8.666/93, face às licitações do tipo "menor preço.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos à 1ª. Inspeção de Controle Externo, para tal finalidade, dando-se-lhe atendimento prioritário pleiteado pela digna autoridade consulente, face à matéria de que se trata.

PROCESSO No. 3609/95 - Representação nº 005/95-CF, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, mediante a qual requer a pacificação do entendimento a respeito da constitucionalidade de transposições de cargos e, com base nelas, de atos de aposentadoria e de revisão de proventos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos sobre quais os cargos ou empregos do Quadro e da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, cujas atribuições de fiscalização eram inerentes aos cargos integrantes da nova carreira criada pela Lei nº 39.89, além dos já citados no art. 5a. da mesma lei, e como estes cargos foram transformados, em 31 de dezembro de 1988, gerando o direito descrito no art. 6º, além de esclarecer se estes foram extintos e qual a similitude com as atribuições dos cargos integrantes das categorias funcionais da nova carreira, dentre outras que aquela Pasta julgar conveniente para dirimir as dúvidas que ainda ocorrem; b) sobrestar a apreciação de processos versando sobre concessões em que os servidores tenham se beneficiado de disposições da Lei nº 39/89, até que venha a decisão da matéria debatida nos autos; c) alertar a 4a. Inspeção de Controle Externo para que não se perca de vista o exame, em andamento, da matéria conexa contida no Processo nº 6214/93 e dos elementos e subsídios existentes nos Processos nºs. 2433/94 e 1692/95.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO No. 3384/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ DA CRUZ LIMA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 0578/91 - NE nº 187/90 e outras, da Região Administrativa XI - Cruzeiro.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento da inspeção realizada pela 1ª. ICE, relevou a falha apontada pela instrução e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam, autorizando a devolução do processo à 1ª. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 6218/91 - Aposentadoria da servidora MARILZA DE FRANÇA OLIVEIRA-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça os critérios utilizados para o posicionamento da servidora na classe e no padrão mencionados no ato de revisão de fls. 21/22, tendo em vista o seu enquadramento anterior na 1ª Classe, Padrão VI, e a Instrução de 13.02.91 - FHDF; b) junte aos autos cópia autenticada do ato concessório da pensão especial, bem como o registro dos períodos usufruídos, tendo em vista sua averbação em dobro para fins de aposentadoria; c) esclareça a contradição observada no ato de fls. 10, onde o registro da publicação antecede a sua assinatura; d) exclua da Instrução de 27.08.91 o nome da inativa, uma vez que em 01/05/91 a mesma se encontrava na ativa; e) retifique o ato de fls. 10 para excluir o art. 184, item I, da Lei nº 1711/52 e fazer constar nova classificação funcional da inativa, bem como as vantagens do art. 184, item II, do mesmo dispositivo legal, atentando para os reflexos da alínea "a" retro mencionada.

PROCESSO No. 6219/91 - Aposentadoria da servidora SEBASTIANA ALVES DA SILVA SOARES-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que,

no prazo de 60 (sessenta) dias: a) exclua da Instrução de 27/08/91 (fls. 21/22) o nome da interessada pelo fato da mesma em 01/05/91 encontrar-se em atividade; b) junte aos autos cópia autenticada dos atos de concessão da licença especial, informando quais os períodos gozados pela interessada; c) considerando a Instrução de 13/02/90-FHDF, esclareça a divergência apresentada na Classe e no Padrão mencionados nos atos de aposentadoria e revisão de proventos (fls. 12 e 21), tendo em vista o tempo de serviço na FHDF de 7.239 dias (fls. 13/14) e 5.328 dias averbados, certificados às fls. 18; d) após o cumprimento do item anterior e se confirmado o direito da inativa ao posicionamento na Classe Especial, Padrão V, retifique o ato de fls. 12 para excluir o art. 184, item I, da Lei nº 1711/52 e fazer constar a nova classificação funcional da inativa, bem como as vantagens do art. 184, item II, do mesmo dispositivo legal citado; e) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo abono provisório em substituição ao de fls. 24, para excluir o salário-família e adequá-lo às alíneas c e d acima indicadas; f) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6222/91 - Aposentadoria da servidora ALCIDIA MARQUES PIRES-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos de fls. 16 a 19; b) exclua da Instrução de 27.08.91 (fls. 21/23) o nome da interessada pelo fato da mesma em 01.05.91 encontrar-se em atividade; c) retifique o ato de fls. 11 para excluir o art. 184, item I, da Lei nº 1711/52 e fazer constar a nova classificação funcional da inativa, bem como as vantagens do art. 184, item II, do mesmo dispositivo legal citado; d) anexe aos autos cópias autenticadas das Certidões que comprovem o período averbado conforme informações de fls. 16 a 19, tendo em vista esta última estar ilegível; e) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 24, para adequá-lo a alínea "c" acima indicada; f) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6223/91 - Aposentadoria da servidora BENEDITA PEREIRA VILLARINDO-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fls. 10 para excluir as vantagens do art. 184, item I, da lei nº 1711/52 e fazer constar a nova classificação funcional, de acordo com a informação de fls. 19, bem como as vantagens do art. 184, inciso II, do mesmo dispositivo legal citado; b) exclua da Instrução de 27.08.91 (fls.18/20) o nome da interessada pelo fato da mesma em 05.01.91 encontrar-se em atividade; c) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 21, a fim de adequá-lo à alínea "a" acima indicada; d) anexe ao processo cópia autenticada do ato de concessão da licença especial, bem como a declaração que comprove não ter a inativa gozado o período de licença especial computado em dobro, para a sua aposentadoria; e) esclareça a divergência verificada entre a data do ato (07.05.91) e da publicação (03.05.91); f) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6225/91 - Aposentadoria da servidora EMI ABADIA ORNELAS-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique o documento de fls. 20; b) explique a publicação do ato concessório da aposentadoria (fls. 12) no DODF de 03.05.91 (fls. 13 e 25), tendo em vista o mesmo ser datado de 06.05.91; c) exclua da Instrução de 27.08.91 (fls. 22/23) o nome da interessada pelo fato da mesma em 01.05.91 encontrar-se em atividade; d) retifique o ato de fls. 12 para excluir o art. 184, item I, da Lei nº 1711/52 e fazer constar a nova classificação funcional da inativa, bem como as vantagens do art. 184, item II, do mesmo dispositivo legal citado; e) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fls. 25, para excluir a parcela referente ao salário-família e adequá-lo à alínea "d" acima indicada; f) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6310/91 - Aposentadoria da servidora ADALIA GARCIA GONDIM PINHEIRO-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos de fls. 17, 18, 19 e 20; b) anexe aos autos cópias autenticadas de Certidões que atestem os períodos de 11.05.51 a 03.08.61 e 01.03.62 a 31.05.63, averbados conforme informação de fls. 08 a 22; c) exclua da Instrução de 27/08/91 (fls. 19) o nome da inativa uma vez que a mesma em 01/05/91 encontrava-se na atividade; d) retifique o ato de aposentadoria de fls. 10 para excluir o item I, do art. 184, da Lei nº 1711/52 e fazer constar a nova classificação funcional da inativa, bem como as vantagens do inciso II, do art. 184, do mesmo dispositivo legal citado; e) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 21, para excluir a parcela do "Triênio", uma vez que o parágrafo único, art. 3º, da Lei nº 119, de 16/08/90, prevê sua absorção à medida em que se tornarem devidos os quinquênios subsequentes. Tal medida só deverá ser tomada caso o tempo certificado às fls. 22 (01.06.63 a 31.08.77) não tenha sido prestado junto à FHDF; caso contrário, juntar aos autos comprovação do seu exercício junto à citada Fundação; f)

torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6446/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora LURDES DA SILVA LARA-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) explique a divergência temporal entre a data do ato concessório da aposentadoria (05/04/91) e a sua publicação no DODF (10/03/91), atentando para os possíveis reflexos no abono provisório e na Certidão de Tempo de Serviço; b) observando a Decisão Normativa nº 003/93-TCDF, elabore: b.1) novo abono provisório, em substituição ao de fls. 18, para correção do percentual do "Triênio" que deverá ser de 5%, atentando para que seus valores sejam calculados com base na tabela referente a abril/91, caso seja esta a data da publicação do ato de fls. 08; b.2) o abono provisório correspondente à revisão de proventos, conforme ato de fls. 20/21; c) anexe aos autos cópia autenticada de Certidão que comprove o período averbado segundo informação de fls. 12 e 13, emitida pelo Estado de Minas Gerais, para efeito de adicionais (período de 18/05/53 a 31/01/64); d) elabore nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fls. 10, atentando para a data exata da publicação do ato de aposentadoria e para a incorreção do total de dias averbados; e) providencie a correção da Instrução de 27/08/91 (fls. 20/21) no que diz respeito à data da Lei nº 97 que deverá ser 30 de maio de 1990 e não 31 de maio de 1991, como consta; f) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6744/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora MARIA DE OLIVEIRA CAJADO COSTA-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore: a.1) novo abono provisório, em substituição ao de fls. 11, tendo por base as vantagens do art. 184, item I, da Lei nº 1711/52, atentando para a correção do percentual do "Triênio" que deverá ser 10%; a.2) novo abono provisório de revisão, em substituição ao de fls. 18, corrigindo o percentual do "Triênio" para 10% e considerar seus efeitos a partir de 01/05/91, de acordo com o ato de revisão de fls. 13/14; b) anexe ao processo declaração que comprove não ter a inativa gozado o período de licença especial computado em dobro para sua aposentadoria e cópia autenticada do ato concessório da licença; c) providencie a correção da Instrução de 27/08/91 (fls. 13/14) no que diz respeito à data da Lei nº 97 que deverá ser 30 de maio de 1990 e não 31 de maio de 1991, como consta; d) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 4012/92 (apenso o de nº 191.0000002/92) - Tomada de contas anual do agente de material e patrimônio do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, relativo ao exercício 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2285/93 - Aposentadoria da servidora FREDERICA SOPHIA BERNINGER-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) acoste ao processo: a.1) a declaração comprovando não ter a inativa usufruído o período de licença especial/prêmio computado, em dobro, para sua aposentadoria, 660 dias, atentando para possíveis reflexos na Certidão de Tempo de Serviço e no Abono Provisório; a.2) cópia autenticada da Decisão Judicial "TST 247/87" (18/98%), comprovando que a inativa foi parte na ação e apresentando ainda a memória de cálculo da respectiva parcela; b) elabore: b.1) o mapa demonstrativo dos quintos incorporados até a véspera da publicação do ato de aposentadoria, observando as alterações nos cargos em comissão ocorridas no período; b.2) novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 18, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, adequando-o à tabela de vencimentos vigente no mês de maio/92; c) solicite da servidora aposentada documento esclarecendo se houve pagamento à conta do Orçamento Público, no período de 06.01.64 a 31.12.66, como médico residente do Hospital dos Servidores do Estado (fl. 10); d) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 6200/93 - Contrato nº 2883/93 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma RODOVIÁRIO UNIÃO LTDA.;

PROCESSO No. 3802/94 - Contrato nº 3072/94 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros;

PROCESSO No. 3803/94 - Contrato nº 3055/94 e outro ajuste, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros.

O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, tomou conhecimento dos ajustes em apreço e autorizou a devolução dos autos à 2a. ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 7749/93 - Contrato nº 004/93 e outro ajuste, celebrados entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília e terceiros;

PROCESSO No. 0769/94 - Contrato nº 2985/93 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental;

PROCESSO No. 2650/94 - Contrato nº 3041/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Xerox do Brasil Ltda.;

PROCESSO No. 3804/94 - Contrato nº 3080/94 e outro ajuste, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros;

PROCESSO No. 4756/94 - Contrato nº 3136/94 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e diversos;

PROCESSO No. 4757/94 - Contrato nº 3132/94 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros;

PROCESSO No. 5935/94 - Contrato nº 3178/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma QUEIROZ E ANDRADE LTDA.;

PROCESSO No. 5952/94 - Contrato nº 032/94 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre a então Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central;

PROCESSO No. 0567/95 - Contrato nº 037/94 celebrado entre a então Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASÍLIA;

PROCESSO No. 0576/95 - Contrato nº 3212/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ENE - Empresa Nacional de Engenharia Ltda.;

PROCESSO No. 0577/95 - Contrato nº 3215/94 e outro ajuste, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros;

PROCESSO No. 0774/95 - Contrato nº 037/94 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma TRÓPICO - Equipamentos Elétricos, Indústria e Comércio LTDA.;

PROCESSO No. 0867/95 - Contrato nº 3214/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma AVS - Construtora e Comércio Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos ajustes em apreço e autorizou a devolução dos autos à 2a. ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 1287/94 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora CLEUZA SYLLA PONTES ORNELAS-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore nova Certidão de tempo de serviço, em substituição a de fl. 11, com o objetivo de contar para efeito de adicional por tempo de serviço o período apurado na Certidão de fl. 06, e atentando para os reflexos no Abono Provisório (fls. 24); b) anexe aos autos cópia autenticada da "Decisão Judicial - TST nº 241/87" (18,98%), onde conste o nome da inativa, esclarecendo, também, a forma de cálculo da referida parcela. c) torne sem efeito o ato revisório de fl. 21 e adote a orientação constante do Ofício GP nº 606/95-Circular, de 19.07.95; d) torne sem efeito os documentos substituídos e o de fl. 25.

PROCESSO No. 2103/94 - Aposentadoria da servidora GREY BELLES-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2618/94 - Aposentadoria da servidora MARIA DA PENHA SALES FALCÃO-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique o documento de fl. 14-verso; b) acoste ao processo: b.1) cópias autenticadas dos atos de designação e dispensa, e suas alterações, exceto àqueles de fls. 05, 12 e 27, das funções/cargos exercidos pela inativa, uma vez que a aposentadoria ocorreu com base na Lei nº 6732/79; b.2) a declaração comprovando não ter a inativa usufruído o período de licença especial/prêmio computáveis em dobro, para sua aposentadoria, se for o caso, adotando as correções pertinentes; b.3) cópia autenticada de Certidão que comprove o tempo de serviço averbado constante do documento de fl. 15; c) informe se o período averbado constante do documento de fl. 15 foi efetivamente prestado à FHDF; d) complemente o mapa demonstrativo dos quintos incorporados até a véspera da publicação do ato de aposentadoria; e) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 33, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, corrigindo o valor da parcela referente aos quintos incorporados (DF-07), desmembrando a Opção/Representação que juntamente com as parcelas SUDS e PCCS, deve ser calculados proporcionalmente ao tempo de serviço; f) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 2186/95 - Atas das 2139a. a 2158a. reuniões da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento das atas em apreço e autorizou a devolução dos autos à 2a. ICE.

PROCESSO No. 2205/95 - NE nº 371/95 e outra, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em apreço e do contrato a que se referem, considerou correta a classificação das despesas a elas vinculadas e autorizou a devolução dos autos à 1a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2674/95 - Atas das 686a. a 688a. reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das atas em apreço, decidiu: a) relevar o atraso apontado pela instrução; b) recomendar à Fundação Cultural do Distrito Federal a estrita observância do disposto no artigo 113, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal; c) autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 2826/95 - NE nº 024/95 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, considerando correta a classificação das despesas a que se reportam; b) relevar a falha apontada pela instrução; c) recomendar à Secretaria de Saúde que observe o disposto no artigo 81, § único, do Decreto nº 16.098/94, quando da emissão de notas de empenho para atender dispêndios cuja natureza enquadra-se na rubrica "Despesas de Exercícios Anteriores"; d) devolver os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 3075/95 - NE nº 021/95 e outras, da Região Administrativa XV - Recanto das Emas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, considerando correta a classificação das despesas a que se reportam; b) relevar a falha apontada pela instrução; c) recomendar à Região Administrativa XV - Recanto das Emas que observe o disposto no artigo 81, parágrafo único, do Decreto nº 16.098/94, quando da emissão de notas de empenho para atender dispêndios cuja natureza enquadra-se na rubrica "Despesas de Exercícios Anteriores"; d) devolver os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 3598/95 - NE nº 165/95 e outras, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento de inspeção levada a efeito naquela Secretaria e das notas de empenho em apreço, considerou correta a classificação das despesas a que se reportam e autorizou a devolução dos autos à 1a. ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4556/95 (apenso o de nº 061.005813/91) - Ofício nº 730/95-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita exame da concessão do benefício de contagem em dobro de tempo de serviço, referente a licença especial não gozada como servidor daquela Fundação, objetivando a desavervação de tempo de serviço.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) conhecer da consulta materializada no O.E. nº 730/95-GAB/SES; b) preliminarmente, enviar os autos à 4a. ICE para que proceda a instrução do processo, ficando desde já autorizada a realizar as inspeções necessárias à elucidação da citada consulta, devendo ser, posteriormente, enviado ao Ministério Público junto a esta Casa para pronunciamento de sua competência.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 0951/90 - Aposentadoria do servidor LUIZ FRANCISCO DA SILVA-SEA;

PROCESSO No. 1948/90 - Aposentadoria do servidor AVELINO DE DEUS PINHEIRO FILHO-SEA;

PROCESSO No. 2717/90 - Aposentadoria da servidora LUIZA RIBEIRO-SEA;

PROCESSO No. 2738/90 - Aposentadoria do servidor RICARDO PORTO PRAÇA-SEA;

PROCESSO No. 3302/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS-SEA;

PROCESSO No. 4793/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ DA COSTA TORRES-SEA;

PROCESSO No. 1609/91 - Aposentadoria da servidora ANNA MARIA GOMES DE PAULA-SEA;

PROCESSO No. 1713/91 - Aposentadoria do servidor ISMAEL CHAVES-SEA.

O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 2297/90 - Aposentadoria da servidora NADIR FERREIRA DE OLIVEIRA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2931/90 - Aposentadoria da servidora IZIS SILVA DA COSTA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada pela instrução e tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1649/91 - Aposentadoria da servidora SÔNIA FALLOUH FELLET-FEDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, devendo a Fundação Educacional do Distrito Federal providenciar o saneamento da falha mencionada à f. 37.

PROCESSO No. 2635/92 (apensos os de nºs. 2204/92, 1237/92 e 7097/91) - Relação de tomadas de contas especiais instauradas pela Sociedade de Abastecimento de Brasília, no período de dezembro/91 a maio/92.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento de inspeção levada a efeito naquela entidade, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3083/92 (apenso o de nº 3183/89 e anexos 07 volumes) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades decorrentes de possíveis prejuízos causados àquela Fundação, em razão da falta de distribuição, no período de vigência, de passes e vales-transporte, adquiridos nos exercícios de 1987 e 1988.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do resultado de inspeção levada a efeito naquela Entidade, decidiu: a) em caráter excepcional, determinar o arquivamento do processo, por não ter ficado suficientemente evidenciada a culpa dos servidores envolvidos; b) autorizar a baixa na responsabilidade dos servidores JEFERSON VAZ MORGADO, LUIZ FERREIRA LEITE e ROBERTO CARLOS PACHECO DE BRITO, indicada nos documentos de fs. 432/434 do Processo apenso nº 3183/89 (Vol. III); c) determinar a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO No. 2588/93 (apenso o de nº 072.000103/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) em caráter excepcional, determinar o arquivamento do processo, por não ter ficado suficientemente caracterizada a conduta culposa do servidor envolvido; b) autorizar a baixa na responsabilidade do servidor LÚCIO FLÁVIO DA SILVA (f. 61 do apenso); c) determinar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 5580/93 - Renúncia à aposentadoria da servidora SÔNIA MARIA SANTOS PATÚ-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 54, determinou a devolução dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal, com vistas ao seu arquivamento.

PROCESSO No. 5801/93 (apenso o de nº 030.008384/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal para apurar responsabilidades decorrente de irregularidade na execução do contrato de concessão de uso de áreas localizadas no Plano Piloto e Cidades-Satélites.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 24/43, decidiu: a) considerar a firma FERCI - Propaganda, Comércio e Indústria S/A quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 6739/93 (apenso o de nº 054.000642/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 18/28, decidiu: a) considerar o Cabo ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE MORAIS quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, autorizando a baixa na sua responsabilidade (f. 62 do apenso), ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 1923/94 (apenso o de nº 096.002090/94) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal para apurar responsabilidades por desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com a

proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das apurações em apreço, decidiu: a) considerar a firma FIANÇA-EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., neste caso, quite com o DMTU/DF, ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 3165/94 (apenso o de nº 054.000729/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da TCE em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada; b) à vista da ausência de culpa do servidor envolvido e da impossibilidade de cobrança do débito apurado na TCE em questão, determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 3231/94 (apenso o de nº 054.000773/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da TCE em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada; b) considerar o Sr. JOSÉ MAURO MAGALHÃES quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante a reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 3541/94 (apensos os de nºs. 0265/94 e 1905/94) - Relação de tomadas de contas especiais instauradas pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal instauradas no 2º trimestre de 1994.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do resultado de inspeção levada a efeito na FSS/DF, relevando, em atenção ao princípio da economicidade, a falha a que se refere o Processo nº 101.000527/94, autorizou o arquivamento dos autos, com recomendação à entidade fundacional no sentido de evitar a locação de imóvel sem cobertura contratual.

PROCESSO No. 3594/94 (apensos os de nºs. 1424, 1573, 1915, 2473 e 2676/94) - Relação de tomadas de contas especiais instauradas pela Sociedade de Abastecimento de Brasília no 2º trimestre de 1994.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, considerou satisfatórias as medidas adotadas, neste caso, pela SAB, e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0384/95 (apenso o de nº 082.003000/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da TCE em apreço, decidiu: a) relevar o atraso apontado; b) determinar o arquivamento do processo, em virtude de não ter sido possível, por falta de provas suficientes, atribuir-se culpa ao servidor envolvido; c) autorizar a devolução do apenso à origem.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 1254/90 (apenso o de nº 050.000437/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de um revólver marca Taurus, calibre 38. Aos autos juntou-se representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo comunicando o não atendimento, por parte da SSP/DF, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar àquele órgão que dê imediato cumprimento à decisão prolatada pela Corte na Sessão de 27.06.95, de nº 7318/95, transmitida àquela Pasta por meio do OF. GP. nº 1048/95.

PROCESSO No. 2175/90 - Aposentadoria do servidor EUTÍMIO GABRIEL DE OLIVEIRA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4405/90 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no extinto COMEIA - Centro de Educação, Integração e Apoio à Família.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4302/91 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu remeter à PMDF que dê imediato cumprimento à decisão exarada pela Corte na Sessão

realizada em 30.05.95, de nº 6168/95, comunicada àquela Corporação via OF GP nº 0813/95.

PROCESSO No. 2127/92 (apenso o de nº 054.000060/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu requerer à PMDF que dê imediato cumprimento à decisão exarada pela Corte na Sessão realizada em 04.05.95, de nº 4969/95, comunicada àquela Corporação via OF GP nº 0553/95.

PROCESSO No. 1536/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 19/20 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0190/94 (apenso o de nº 054.000874/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes da destruição de aparelho telefônico celular, tombamento nº 31.893-36, pertencente à carga patrimonial do DF, alocado àquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) reaver os atrasos apontados; c) considerar suprida a TCE em exame e autorizar a absorção do prejuízo pelos cofres do Distrito Federal; d) determinar a baixa na responsabilidade do Major MÁRIO VIEIRA DE SOUZA; e) ordenar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1057/94 (apenso o de nº 053.000311/94) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada, considerando-a improcedente; b) determinar a notificação do Soldado ILSON LUIZ MENDONÇA, para recolher o valor do débito.

PROCESSO No. 1511/94 (apenso o de nº 072.000015/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em apreço; II - isentar de qualquer responsabilidade o servidor JASON HENRIQUE CARES; III - autorizar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 1970/94 (apenso o de nº 082.000845/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de uma enceradeira e lavadeira de piso, ocorrido na Escola Classe nº 13 do Gama.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do requerimento de fls. 23, para conceder a prorrogação de prazo requerida pela servidora responsabilizada nas contas em apreço; II - conhecer da defesa apresentada pela servidora JOANA D'ARC FERREIRA WOICIECHOSKI, para no mérito, negar-lhe provimento; III - julgar irregulares as contas da nominada servidora e determinar nos termos estabelecidos no Regimento Interno desta Casa, sua notificação para recolhimento do prejuízo apurado nas referidas contas, correspondente a 10,84 UPDF's.

PROCESSO No. 2432/94 (apenso o de nº 050.000532/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de um revólver, marca ROSSI, Calibre 38, tombamento nº E-060.793, pertencente ao patrimônio do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE em apreço, tendo-a por suprida; b) determinar a restituição do processo apenso à Secretaria de Segurança Pública, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie junto à Secretaria de Fazenda e Planejamento a desincorporação do bem desaparecido e a incorporação do bem dado em reposição.

PROCESSO No. 2488/94 (apenso o de nº 061.003093/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela aquisição irregular de selos. Aos autos juntou-se pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, formulado pelo servidor RAIMUNDO BALDUINO DA SILVA, para apresentação de suas razões de defesa.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do requerimento de fls. 50; II - reaver a falha apontada pela instrução; III - conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2662/94 (apenso o de nº 095.002467/92) - Tomada de conta especial instaurada pela

Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um tacógrafo que se encontrava instalado no ônibus de nº 04065, placa ON-1476, pertencente à TCB.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomou conhecimento das contas em questão; II - diante da inexistência de indícios de culpabilidade, determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 3355/94 (apenso o de nº 072.000095/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de numerário e documentos referentes ao mencionado apenso.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) determinar à EMATER/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe o nome e o endereço do servidor que ocupava a Chefia da Seção de Serviços Gerais e Transporte no dia 28.04.94; c) autorizar, desde logo, a citação do responsável, tão logo tenha a 2ª ICE o seu nome e o seu endereço.

PROCESSO No. 6140/94 (apenso o de nº 101.001258/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por desaparecimento (furto) de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE em apreço; II - considerar o servidor JOSÉ DONIZETH DA SILVA responsável pelo ressarcimento do valor do prejuízo; III - determinar a citação do responsável, para apresentar alegações de defesa, nos termos regimentais; IV - determinar a devolução do processo apenso a origem, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a inscrição do servidor JOSÉ DONIZETH DA SILVA.

PROCESSO No. 0946/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa VII - Paranoá para apurar responsabilidades por desaparecimento de bem. Aos autos juntou-se o Ofício nº 172/95, mediante o qual aquela Regional solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da TCE objeto do Processo nº 140.000043/95. Aos autos juntou-se representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo sobre o não encaminhamento, por parte da RA VII, da TCE em apreço.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 05 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, a contar de 04.08.95.

PROCESSO No. 1786/95 - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades resultantes de despesas com ligações telefônicas de caráter particular objeto do Processo nº 054.000217/95. Juntou-se aos autos representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo, comunicando o não encaminhamento, por parte do CBMDF, da TCE constante dos autos.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 01 e determinou ao CBMDF que remeta, imediatamente, à Corte a TCE referida nos autos.

PROCESSO No. 1961/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa I - Brasília para apurar responsabilidades por desaparecimento de bens. Aos autos juntou-se representação da 1ª. ICE, versando sobre o não encaminhamento, por parte da RA I, da mencionada TCE.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 01 e decidiu determinar àquela Regional que remeta, imediatamente, as contas em apreço.

PROCESSO No. 1962/95 - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades resultantes de despesas com ligações telefônicas de caráter particular objeto do Processo nº 054.000372/95. Juntou-se aos autos representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo, comunicando o não encaminhamento, por parte do CBMDF, da TCE constante dos autos.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 01 e decidiu determinar ao CBMDF que remeta, imediatamente à Corte, a TCE em apreço.

A seguir, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processo de natureza sigilosa, constante da Parte II desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, às 11h50min, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditores e Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte.

MARLI VINHADELI, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3114

Aos 26 dias do mês de setembro de 1995, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

Ausente, com causa participada, o Conselheiro MAURÍLIO SILVA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3113 e Administrativa nº 202, ambas de 21.09.95.

A Senhora Presidente comunicou ao Plenário o prematuro falecimento, no último dia 25, do Senhor WALDENIR ANTONIO FONSECA, membro da família do Conselheiro MAURÍLIO SILVA.

A seguir, deu conhecimento ao Tribunal dos seguintes expedientes:

- Ofícios DJ/SEMJUC nº 8367, 8852, 8853 e 8744/95, mediante os quais o Tribunal de Justiça do Distrito Federal comunica à Corte as decisões proferidas nos Mandados de Segurança nºs. 5341, 4385, 4946 e 5671, impetrados por servidores desta Casa.

- Ofícios nºs. 158 e 160/95-P-CJP, da Presidência desta Corte, encaminhando ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal informações para instrução dos Mandados de Segurança nºs. 5583 e 5762, impetrados, respectivamente, pela CONSERVENGE - Construção e Conservação Ltda. e MARIA ALVES DE CASTRO REIS e outros.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 2320/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA APPARECIDA CHAGAS GOMES-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno do processo à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1 - anexar o processo que reviu os proventos da ex-servidora no cargo de Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, nível 01, Classe Única, Padrão (fl. 41); 2) reposicionar a inativa na carreira Fiscalização e Inspeção, a partir da referência NM-24; 3) retificar a Portaria de 14.08/92, excluindo o art. 184, I, da Lei nº 1.711/52, incluindo, em seu lugar, o art. 192, I, da Lei nº 8.112/90; 4) refazer o abono provisório de fl. 49, caso o posicionamento do inativo não seja a Classe Especial, Padrão II.

PROCESSO No. 4840/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor DJALMA TOLEDO COSTA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno do processo à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1 - anexar aos autos cópia autenticada dos atos de nomeação e dispensa de todos os cargos/funções exercidos pelo ex-servidor; 2) retificar o ato de fl. 63 para excluir as vantagens do art. 180, I, e não item II, tendo em vista o ato de fl. 37; 3) refazer o "abono provisório" de fl. 58 para corrigir o valor da parcela "gratificação de apoio 20%".

PROCESSO No. 2468/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora DORALICE PIRES DE MIRANDA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 4649/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor THOMAS ÁLVARO FIGUEIREDO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno do processo à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) anexar cópia autenticada dos seguintes atos: a) de designação e de dispensa do cargo de Chefe da Seção de Adm. do Departamento de Viação e Obras da NOVACAP; do cargo de Chefe da Seção de Custeio do Departamento de Viação e Obras da NOVACAP; do cargo de Assessor do Núcleo de Desenvolvimento Agropecuário/SAP, símbolo DAS.1 e do cargo de Assistente do Serviço de Economia Rural do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural/FZDF, símbolo EC-4; b) de dispensa do cargo de Chefe da Divisão Administrativa da NOVACAP, símbolo FC-4 e do cargo de Assessor Auxiliar do Núcleo de Desenvolvimento Agropecuário/SAP, símbolo FC-3; c) de designação do cargo de Chefe do Serviço de Manutenção e Recuperação do Departamento de Material, símbolo 1-F e do cargo de Assistente do Gabinete do Presidente/FZDF, símbolo EC-3; 2) demonstrar a sistemática de cálculo dos quintos, a que se refere a Lei nº 6.732/79; 3) anexar cópia autenticada do ato que transformou o símbolo EC-3 para EC/04, do cargo de Assistente do Gabinete do Presidente/FZDF e dos atos que transformaram os símbolos

FC-03 para DAS.1 e de DAS.1 para DAS.2, do cargo de Assessor Auxiliar do Núcleo de Desenvolvimento Agropecuário/SAP; 4) declarar o valor do EC-4 de Assistente do Gabinete do Presidente/FZDF em 06.02.90, utilizado para cálculo da parcela opção de 55%; 5) autenticar os atos de fls. 34, 35, 41, 43, 48 e 52.

PROCESSO No. 4651/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora GLÁUCIA COSTA DE CASTILHO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1 - demonstrar a sistemática de cálculo da incorporação de 5/5 do DAS-02, a que se refere a Lei nº 6.732/79 e a Lei nº 62/89; 2 - autenticar os atos de fls. 68 e 72.

PROCESSO No. 1217/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno do processo à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) confeccionar, conforme a Decisão Normativa 02/93-TCDF, outro Abono Provisório, em substituição ao de fl. 61, para retificar: a) a gratificação de fiscal concessão e permissão, que era de 120% do maior padrão da classe, de acordo com a Lei nº 329/92; como consequência corrigir também o valor da parcela do ATS (27% do vencimento do padrão mais gratificação devida); b) o valor da parcela a que se refere a Lei nº 6.732/79, que deve ser relativo à Representação Mensal do DF-01, em agosto de 1992; 2) anexar cópia autenticada dos atos que transformaram os símbolos do cargo de Encarregado de Turma de Conservação e Reparos da Divisão de Obras da ACSN8; 3) autenticar os atos de fls. 42/51 e de 55/57.

PROCESSO No. 0013/87 - Revisões dos proventos da aposentadoria do servidor NIVALDO DE OLIVEIRA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retificar o ato revisório de fls. 50, primeiro parágrafo, levando-se em consideração a Decisão nº 5445/94, S.O. 3033, de 11.10.94, no Processo nº 1982/86 de interesse de Nilton Ferreira de Oliveira, fazendo-os valer a partir de 05.10.88; b) elaborar Abono Provisório para a primeira revisão, tendo em vista o item "a" acima, observando-se a DN 02/93-TCDF; c) retificar os atos de fls. 50 para considerar o servidor aposentado com a matrícula 13.850-9 e não 13.850-5 como disposto nos dois primeiros parágrafos destes atos; d) demonstrar em cada um dos Abonos Provisórios o cálculo da parcela "gratificação especial do DL 1991/82"; e) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2758/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora LUZANIRA LIMA CANDEIRA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno do processo à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retificar a Portaria de 07.11.91 para considerar seus efeitos financeiros a contar de 16.10.91, data do requerimento (fl. 80); b) elaborar outro Mapa de Auração de "quintos", desconsiderando os períodos relativos à Portaria "P" nº 22/66 e ao Decreto de 04.10.68, vez que se referem a designações/dispensas de função de "substituto-eventual" e recalcular as incorporações (vide fls. 63, 64 e 76/77); c) juntar ao processo cópia autenticada dos atos de designação/dispensa relativos às funções comissionadas: Chefe do Serviço de Registros e Instituições/SSS (19.10.81 a 17.11.81), Secretário Administrativo (03.03.82 a 06.12.83), Assistente do Serviço de Registros de Instituições/GAS-SSS (07.12.83 a 09.08.85) e Assistente do Gabinete do Secretário de Serviços Sociais (10.08.85 a 26.04.87); d) elaborar outro Abono Provisório, em substituição ao de fl. 86, consignando os valores com base no mês de outubro/91 (item "a"), caso haja alterações quanto às parcelas a incorporar, substituí-las, observar as exigências da Decisão Normativa nº 02/93; e) autenticar os documentos de fls. 65 a 72 e 75; f) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3874/88 - Aposentadoria da servidora EUNICE SILVA GUIMARÃES-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar o retorno dos autos à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1 - editar novo ato para: a) tornar sem efeito a Portaria de fl. 03-v; b) conceder nova aposentadoria com fundamento no art. 40, III, "a", da Constituição Federal, excluindo as vantagens do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52; 2 - elaborar novo mapa de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 05, para nele incluir o tempo em que a requerente encontrava-se na inatividade, somente para aposentadoria; 3 - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 12, com observância do novo ato concessório e da Decisão Normativa - TCDF nº 02/93; 4 - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2295/89 - Aposentadoria do servidor JURACY CARDOSO FARIAS-SEA;

PROCESSO No. 1458/90 - Aposentadoria do servidor JOAQUIM BISPO DE FREITAS-SEA;

PROCESSO No. 5088/90 - Aposentadoria da servidora CÉLIA CAMPOS DOMINGUES-SEA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público,

considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 3695/89 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor GERALDO FELINTO PEREIRA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO No. 1738/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ASSIS SIMÕES UTSCHE-SEA;

PROCESSO No. 2309/91 - Aposentadoria do servidor MANOEL DE HOLANDA NOGUEIRA-SEA;

PROCESSO No. 1185/92 - Aposentadoria da servidora MARIA MARTA ALVES LACERDA-FEDF;

PROCESSO No. 1208/92 - Aposentadoria da servidora MARIA REGINA CARVALHO OLIVEIRA-FEDF.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 6091/93 - Aposentadoria do servidor MANOEL NUNES NETO-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou ilegal, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1407/94 - Contrato nº 002/94 e seus 1º, 2º e 3º Termos Aditivos celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a empresa GENERAL ELETRIC DO BRASIL S.A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento dos referidos ajustes.

PROCESSO No. 2164/94 - Contrato nº 011/94 e outros ajustes, celebrados entre a então Sociedade de Habitações de Interesse Social e a firma DIGITAL SYSTEM - Comércio, Representação e Serviços Ltda.;

PROCESSO No. 3908/94 - Contrato nº 04/94 firmado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a empresa ABC DADOS INFORMÁTICA S.A.;

PROCESSO No. 4762/94 - Contrato nº 07/94 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma GARANTIA - Equipamentos e Suprimentos para Escritório Ltda.;

PROCESSO No. 6689/94 - Contrato nº 3190/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma R2 EMPREENDIMENTOS S.A.;

PROCESSO No. 0876/95 - Contratos Tipo Empenhos nºs. 052 e 053/95 celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e terceiros;

PROCESSO No. 1186/95 - Contrato nº 006/95 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma LM - Distribuidora, Comércio e Representações de Papéis Ltda.

PROCESSO No. 1334/95 - Contrato nº 007/95 firmado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e o GBOEX - Grêmio Beneficente.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, ao tomar conhecimento dos referidos ajustes, autorizou a devolução dos autos à 2a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2870/94 - Convênio nº 010/93 firmado entre a então Sociedade de Habitações de Interesse Social e a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2874/94 - Contrato nº 042/94 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e o senhor VALTERSON MACHADO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, tomou conhecimento dos ajustes em apreço e autorizou a devolução dos autos à 2a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3945/94 (apensos os de nºs. 040.004612/94 e 040.001335/94 e anexos 02 volumes) - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, referente ao exercício de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento - SEFP verificar junto ao IDR os documentos relativos à incorporação dos imóveis edificados, apresentando, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclarecimentos relacionados com o saldo de R\$ 0,01 (um centavo de real), na conta contábil 1.4.2.1.1.02.00 - EDIFICAÇÕES; b) autorizar a remessa do Processo apenso nº 040.004.612/94 ao IDR, com vistas à adoção das providências reclamadas no Relatório de Tomada de Contas nº 171/94-DpA/SEFP; c) relevar a impropriedade verificada na apresentação do relatório sobre a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; d) determinar o sobrestamento das Contas em exame, até que sejam solucionadas as pendências existentes nas TCAs relativas aos exercícios de 1991 e 1992 (Processos nºs.

5219/92 e 271/94); e) autorizar o retorno dos autos à Inspeção de origem, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 6065/94 - Contrato nº 040/94 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a TELEBRASÍLIA S.A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas pela instrução, tomar conhecimento do ajuste em exame; b) recomendar à CODEPLAN a fiel observância das disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93, em ajustes dessa natureza.

PROCESSO No. 6814/94 (apensos os de nºs. 040.001230/94 e 040.004615/94 e anexos 02 volumes) - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, referente ao exercício de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento adotar providências junto à Secretaria de Agricultura objetivando: a) a regularização das contas contábeis abaixo discriminadas, adotando as medidas cabíveis de acordo com a peculiaridade de cada caso: 1.1.2.2.9.01.00 - PAGAMENTOS INDEVIDOS; 1.1.2.4.2.00.00 - ADIANTAMENTO A PESSOAL; 1.9.9.1.2.08.00 - DIÁRIAS; 2.1.1.1.9.00.00 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS; 2.1.1.4.9.99.00 - OUTROS DEPÓSITOS; b) confrontar os lançamentos efetuados na conta contábil 1.4.2.1.1.98.00 - BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR com os registros constantes do cadastro do Departamento Geral de Patrimônio - DEGPAT/SEFP, fazendo os acertos necessários; c) posicionar-se sobre os convênios firmados pela Secretaria de Agricultura face os saldos mantidos nas contas 1.9.9.7.4.01.03 - CONVÊNIO DE TERCEIROS À RECEBER e 1.9.9.7.4.02.04 - CONVÊNIO COM TERCEIROS À COMPROVAR; d) informar se foram adotadas as providências determinadas pela então Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial - COSAP, através do DI nº 80/94, datado de 08.02.94, quanto às impropriedades verificadas com relação ao inventário patrimonial de 1993, as quais foram também mencionadas no Relatório de Tomada de Contas nº 047/94 - da Subsecretaria de Auditoria; 2) relevar as impropriedades verificadas na apresentação das Contas em exame; 3) determinar o sobrestamento destas Contas, até que sejam solucionadas as pendências existentes nos Processos nºs 4458/92 - TCA/91, 6293/93 - TCA/92 e 430/94 - TCE - Inventário Patrimonial/93; 4) fixar o prazo de 20 (vinte) dias para a remessa a esta Corte, para juntada às Contas em apreço, dos elementos comprobatórios da regularização dos fatos indicados no item 1 retro.

PROCESSO No. 7162/94 - Contrato nº 100/94 e seus 1º e 2º Termos Aditivos firmados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a empresa LEME INFORMÁTICA LTDA.;

PROCESSO No. 0568/95 - Contrato nº 039/94 celebrado entre a então Sociedade de Habitações de Interesse Social e a firma ORGANIZAÇÃO - Floresta Dedetização e Reformas Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, tomou conhecimento dos ajustes em exame e autorizou a devolução dos autos à 2a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0776/95 - Contrato nº 053/94 firmado entre a Companhia Energética de Brasília e a empresa IBM BRASIL - Indústria de Máquinas e Serviços Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do ajuste em exame, determinou a inclusão dos autos em futuro roteiro de inspeção, com vistas a análise do Processo nº 093.002582/94.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 3019/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora EUNICE LOURENÇO DIAS-SEA;

PROCESSO No. 3164/89 - Revisão dos proventos da Aposentadoria do servidor MIRMILON MENEZES DE MENDONÇA-SEA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos revisórios.

PROCESSO No. 0120/90 (anexo volume I) - Ata da 108a. reunião e outras, de órgãos colegiados do Banco de Brasília S.A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da informação nº 187/95-2ª ICE - 3ª DT, referente à inspeção realizada sobre a renegociação da dívida da empresa DENUSA - Destilaria Nova União S.A. com o Banco de Brasília S.A. - BRB; II. considerar cumprida a Decisão nº 957/93, de 16/3/93 (fls. 110); III. determinar à atual Diretoria do Banco de Brasília S.A. que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências seguintes: a) informar o andamento ou desfecho da cobrança judicial da referida dívida; b) dar conhecimento ao Tribunal do andamento ou desfecho do Processo administrativo DEBRA/REFIS-1-3-94/590-PT 9400395884, instaurado pelo Banco Central do Brasil a respeito da operação em questão; c) acrescentar à informação sobre o referido processo administrativo, as

providências regularizadoras das operações realizadas entre o BRB e a empresa KISTTON - Comércio, Rep. e Med. Mercantil Ltda., e sua atual posição na contabilidade da instituição financeira; IV. incluir o processo em exame em roteiro de inspeção no exercício de 1996, a fim de que se acompanhe a efetividade das medidas adotadas para o ressarcimento aos cofres do BRB, do valor da operação de crédito celebrada com a DENUSA em 6/7/89.

PROCESSO No. 2068/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor ANTÔNIO ALVES DA SILVA-SEA;

PROCESSO No. 3175/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora ELIANA DE SÁ MELLO-FEDF.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO No. 2311/90 - Aposentadoria do servidor MARCOS DE CASTRO FONSECA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) dar por cumprida a decisão plenária de fl. 40; b) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1631/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora ROSA MARIA CAMINHA MUNHOZ-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, a Instrução de 7/2/90, que concedeu aposentadoria a ROSA MARIA CAMINHA MUNHOZ, matrícula nº 82.353-8, e a Instrução de 30/12/91 que reviu seus proventos de inatividade; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) proceda à retificação da data do ato de revisão de fl. 22, ocasião em que se deu o respectivo requerimento; b) providencie o ressarcimento aos cofres públicos dos valores indevidamente recebidos pela servidora, em decorrência da falha mencionada na letra "a".

PROCESSO No. 1881/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora MARIA CECÍLIA FERREIRA SERRA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, a Instrução de 10/12/90, que concedeu aposentadoria a MARIA CECÍLIA FERREIRA SERRA, matrícula nº 81.934-4, e a Instrução de 30/12/91, que reviu seus proventos de inatividade; II. determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) proceda à retificação da data do ato de revisão de fl. 22, para 7/11/91, época em que se deu o respectivo requerimento; b) providencie o ressarcimento aos cofres públicos dos valores recebidos indevidamente pela servidora, em decorrência da falha acima mencionada.

PROCESSO No. 2961/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DOS SANTOS-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, a Instrução de 6/2/91, que concedeu aposentadoria a MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 82.007-5, e a Instrução de 18/11/91, que reviu seus proventos de inatividade; II. determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a) proceda à retificação da data do ato revisório para 17/11/91, época em que se deu o requerimento; b) providencie o ressarcimento aos cofres públicos dos valores recebidos indevidamente pela interessada, em decorrência da falha mencionada acima.

PROCESSO No. 6140/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora MARIA JOSÉ BATISTA RODRIGUES-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, a Instrução de 17/6/91, que concedeu aposentadoria a MARIA JOSÉ BATISTA RODRIGUES, matrícula nº 82.048-2, e a Instrução de 30/12/91, que reviu seus proventos de inatividade; II. determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a) proceda à retificação da data do ato de revisão de fl. 22, para 12/12/91, época em que se deu o respectivo requerimento; b) providencie o ressarcimento aos cofres públicos dos valores indevidamente recebidos pela servidora, em razão da falha retro mencionada; c) elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 5, considerando a data em que ocorreu a aposentação, 12/7/91.

PROCESSO No. 1084/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ NAPOLEÃO-SEA;

PROCESSO No. 1331/91 - Aposentadoria do servidor LUIZ GONZAGA PEREIRA DA SILVA-SEA;

PROCESSO No. 1724/91 - Aposentadoria da servidora MARIA LEMOS DE SOUSA-SEA;

PROCESSO No. 2123/91 - Aposentadoria do servidor MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO-SEA;

PROCESSO No. 2130/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ARIMATEIA PEREIRA DA SILVA-SEA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 4863/93 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOAQUIM PEREIRA DA SILVA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da Portaria de 24.03.95, que tornou sem efeito a revisão dos proventos do mencionado servidor em 14.10.92 e autorizou a restituição dos autos à 4a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0844/94 - Contrato de Renovação nº 097/93 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu assinar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que a FZDF: a) esclareça os motivos da celebração dos citados termos de renovação de arrendamento de terras rurais com data retroativa e sem observância das formalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 20 do Decreto nº 10.996, de 26/1/88, e no artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21/6/93; b) informe o que falta para que se cumpram as recomendações do Decreto nº 14.941, de 18/8/93, no que diz respeito à formalização de termos de arrendamento e concessão de uso de imóveis rurais, depois dos prazos concedidos pelos Decretos nºs 16.069, de 18/11/94, e 16.723, de 29/8/95.

PROCESSO No. 3848/94 - Revisão da pensão civil concedida a DOSÍLIA DE SOUZA RIBEIRO-SEA e outra.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - restituir o processo à 4ª ICE para que instrua quanto ao mérito da concessão representada pela Portaria de 10/06/94 da Secretaria de Administração do Distrito Federal, em benefício de DOSÍLIA DE SOUZA RIBEIRO e de ADÉLIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, respectivamente viúva e filha do ex-servidor Aristeu Ribeiro Neto, matrícula nº 12.664-0; II - determinar que os autos sejam submetidos à audiência obrigatória do Ministério Público junto ao Tribunal, de acordo com o art. 99, inciso II, do Regimento Interno do TCDF, logo após cumprido o item precedente desta decisão; III - autorizar o reestudo da proposta de racionalização dos processos da espécie do ora examinado, a critério da 4ª ICE e à luz das considerações contidas no voto condutor desta decisão, sem prejuízo da referida audiência.

PROCESSO No. 4918/94 - Contratos de Renovação nºs. 001 e 002/94 firmados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à FZDF que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, esclareça os motivos da celebração dos citados termos de renovação de arrendamento de terras rurais com data retroativa e sem a observância das formalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 20 do Decreto nº 10.996, de 26/1/88, e no artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21/6/93.

PROCESSO No. 4923/94 - Contrato de Renovação nº 090/93 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à FZDF que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, esclareça os motivos da celebração dos citados termos de renovação de arrendamento de terras rurais com data retroativa e sem a observância das formalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 20 do Decreto nº 10.996, de 26/1/88, e no artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21/6/93.

PROCESSO No. 0553/95 (anexos volumes I e II) - Contrato nº 3203/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos resultados da auditoria realizada na CAESB, com vistas à 1ª etapa de fiscalização e controle do Contrato nº 3203/94, celebrado com a URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda.; b) dos documentos acostados por cópia às fls. 22 usque 391; c) do Termo de Conversão Monetária (fls. 215/216) e do 1º Termo Aditivo ao contrato (fls. 17/19); II. determinar à CAESB que mantenha esta Corte informada acerca do andamento da Ação de Desapropriação - Processo nº 37.877/94 - em trâmite na 1ª Vara de Fazenda Pública do DF; III. alertar aquela Companhia para o disposto no art. 10 do Decreto nº 14.122, de 19/8/92, vez que a proposta de preços ofertada pela URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda. não constou especificação do valor do Imposto Sobre Serviços - ISS; IV. ordenar o retorno dos autos à 3ª ICE para prosseguimento do controle do ajuste em causa.

PROCESSO No. 0574/95 - Contrato nº 590/94 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada pela instrução, tomar conhecimento dos pactos em apreço; b) autorizar a restituição dos autos à 2a. ICE.

PROCESSO No. 0803/95 - Contrato nº 071/94 e seu Termo Aditivo nº 001/95 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA.- O

Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Contrato nº 071/94 e do Termo Aditivo nº 001/95; II. determinar à EMATER/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, elabore termo aditivo ao contrato inicial, a) contendo as exigências dos incisos XI e XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93; b) mencionando a modalidade de licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade; c) restabelecendo a redação da cláusula oitava, item 8.1, excluindo, apenas, a possibilidade de prorrogação do prazo, após o 5º ano; III. solicitar àquela empresa que informe, no mesmo prazo, a data em que foi dada publicidade do Termo Aditivo nº 001/95.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 4917/82 - Revisões dos proventos da servidora TÂMARA ANDRADE NAVARRO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Administração para que, em 60 dias: a) retifique o ato de revisão para contar a partir da data do requerimento; b) junte aos autos cópia autenticada de todos os atos de designação e dispensa até a data da aposentadoria, exceto os de fls. 78 e 79, incluindo a legislação que os transformou; c) elabore novo Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 2/93-TCDF, de acordo com a tabela vigente em dezembro/91; d) autentique os documentos de fls. 79 e 80; e) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 0058/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor MARCELINO LUIZ DE OLIVEIRA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, ato revisório.

PROCESSO No. 3259/88 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora JAIDE SANTOS DE SOUZA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO No. 0954/90 - Aposentadoria do servidor PAULO JOAQUIM DE MOURA-SEA;

PROCESSO No. 1307/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS-SEA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 4408/91 - Aposentadoria da servidora HERONDINA CORREA RODRIGUES-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou à SEA/DF que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: 1) anexar os atos de dispensa do EC 6 e de designação para o EC 12, referentes ao período de 1975 a 1977, bem como o ato de dispensa do exercício da função do EC 27, que a servidora ocupava na data de sua aposentadoria; 2) complementar o quadro demonstrativo de cargos e funções exercidos pela servidora, até a data da aposentadoria; 3) comprovar, para a contagem do tempo como aluno aprendiz, nos termos da Decisão Normativa, tomada na Sessão Ordinária de 10/12/87, ter sido prestado a escola pública profissional, na qualidade de aluno aprendiz, de forma não eventual, ter recebido retribuição pecuniária pelos serviços prestados, bem como que os recursos utilizados para o pagamento correram à conta de verbas públicas; 4) alternativamente, caso não sejam atendidos os requisitos alinhados no item anterior, juntar certidão do INSS referente a esse tempo, que deverá ser contado apenas para efeito de aposentadoria (Decreto nº 611, de 21/7/92, arts. 188 e 189); 5) elaborar novo abono provisório para adequá-lo ao mapa demonstrativo de "quintos", como também, a contagem do tempo referente ao período de 1/2/55 a 30/1/58; 6) autenticar os documentos de fls. 21/32; 7) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 4270/92, contendo o Contrato nº 09/94 e outros, celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma REIMAQ-Assistência Técnica de Duplicadores Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Contrato nº 9/94 e de seus termos aditivos; 2) relevar, excepcionalmente, a falha apontada no tocante à prorrogação de vigência estabelecida em desacordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, por ter sido a matéria objeto de orientação normativa (Of. GP. nº 9/94-Circular, de 22/12/94); 3) determinar à Fundação Hospitalar que, em trinta dias, esclareça o aumento significativo observado no preço da prestação do serviço, objeto do Contrato nº 9/94, se comparado com o valor do Contrato nº 19/92, corrigido pela variação do IGP-DI, no período de junho/92 a outubro/93; 4) determinar o retorno dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 5379/92, contendo o Contrato nº 027/95 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Instrumental Científico e Equipamentos para Laboratório Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar àquela Fundação que apresente, em 30 dias, esclarecimentos a respeito do aumento significativo, na ordem de 311,68%, no valor do Contrato

nº 27/95, se comparado com o valor fixado no Contrato nº 46/92, firmado com o mesmo objeto e com a mesma firma.

PROCESSO No. 5607/92 (apenso o de nº 040.004064/92 e anexo 1 volume) - Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) julgar regulares, com a ressalva a que se refere o Relatório do Departamento de Auditoria da SEFP, as contas dos servidores ROGÉRIO PEREIRA DIAS e CRISTIANO CARDOSO DE SÁ, respectivamente, Superintendente e Diretor de Administração Geral do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal no exercício de 1991; b) determinar a expedição das provisões de quitação e o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5707/92, contendo o Segundo Termo Aditivo ao Convênio s/n celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. e o Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço.

PROCESSO No. 2199/93 - Contrato nº 3/93 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma FACTA - Máquinas e Equipamentos Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Contrato nº 3/93 e de seus aditivos; 2) relevar, excepcionalmente, a falha apontada no tocante à prorrogação de vigência estabelecida em desacordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, por ter sido a matéria objeto de orientação normativa (Of. GP. nº 9/94-Circular, de 22/12/94); 3) determinar à CODEPLAN que, em trinta dias, apresente circunstanciados esclarecimentos acerca da celebração do 1º Termo Aditivo após expirado o prazo de vigência do contrato principal, bem como pela segunda prorrogação contratual efetivada pelo 3º Aditivo.

PROCESSO No. 2374/93 - Termos de doação de bens móveis que a Companhia Imobiliária de Brasília faz ao PROVI-Programa de Vivência Integrada.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos termos em exame e determinou a devolução dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4010/93 (apenso o de nº 3489/86) - Revisão da pensão civil concedida a LAURA GOMES DA NÓBREGA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Administração que providencie, em 60 dias, a complementação que se indica: 1) no que se refere ao processo de revisão de proventos de HERMILO SOUTO NÓBREGA; a) anexe tabelas com os valores, em 14/2/90, do EC-01 da CODEPLAN e ao FAS-SSP; b) verifique se há correspondência entre os valores do DAS-3 e o FAS-SSP e do DAS-2 e o EC-01, elaborando, no caso, novo abono provisório para constar o adicional da Lei nº 6.732/79 na equivalência de 2/5 do DAS-2 e 3/5 do DAS-3, observando os termos da Decisão Normativa nº 2/93-TCDF; c) não havendo a correspondência, elaborar novo abono provisório na forma discriminada nos quadros de fls. 143/144 e fl. 145, item "g", anexando o respectivo demonstrativo de cálculo; d) autentique o documento de fl. 104; e) torne sem efeito os documentos substituídos; 2) no tocante ao processo de pensão: a) torne sem efeito os documentos de fls. 15 e 16; b) elabore novo título de pensão para acrescentar o adicional da Lei nº 6.732/79, de acordo com o novo abono provisório a ser elaborado no Processo revisional nº 3489/86 (em apenso).

PROCESSO No. 4472/93, contendo o Contrato nº 4/95 firmado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Poli-Engenharia - Comércio e Representações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 4/95; b) relevar a falha apontada em relação à prorrogação de vigência estabelecida em desacordo com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; c) determinar à Fundação Hospitalar que se abstenha de prorrogar o Contrato nº 4/95, face à nova redação do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 (Decisão nº 7032/94 e Of. GP. nº 9/94-Circular/TCDF).

PROCESSO No. 4473/93 - Contratos nºs 056/93, 048 e 075/94 celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 76 a 98, bem como do Termo Aditivo nº 145/94; b) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 6180/94, relevando a falha referente à prorrogação contratual; c) devolver os autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5342/93 (anexo 01 volume) - Contrato nº 36/93 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a Construtora Bela Vista Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício PRESI-95/376 (fls. 337/338), bem como da Carta de Habite-se e do Termo de Recebimento Definitivo da Obra (fls. 339/340); b) considerar cumprida a diligência e dar por satisfatórias as explicações e justificativas apresentadas pelo BRB quanto às questões nela levantadas; c) determinar ao BRB que, no caso de condenação do banco na Ação de Cobrança nº 012.686/95, em curso na 2ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, transitada em julgado, promova a apuração da responsabilidade e adote as providências pertinentes, seja quanto às sanções administrativas

cabíveis, seja quanto à eventual recomposição de prejuízos;
d) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5805/93, contendo o Contrato nº 35/94 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma VS - Escala Publicidade Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu assinar à FHDF o prazo de 30 dias para que esclareça a celebração de novo ajuste, em 4/5/94, Contrato nº 35/94, com esteio na Concorrência nº 1/92, tendo em vista que foi celebrado, anteriormente, o Contrato nº 29/93, com base na mesma licitação, com prazo expirado em 31/12/93.

PROCESSO No. 5886/93 - Pensão Civil concedida a TEREZA FELICIANO DE SOUZA e outros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu assinar prazo de 60 dias para que a Fundação Educacional: 1) autentique o ato de fl. 27; 2) anexe cópia da Certidão de Tempo de Serviço para comprovação do percentual referente ao Adicional de Tempo de Serviço; 3) retifique o ato de pensão de fl. 27 para incluir, como beneficiário da pensão temporária, o filho GERALDO ALVES DE SOUZA, que só completou 21 anos em 26/6/93, data posterior ao falecimento; 4) refaça o Título de Pensão de fl. 99 para: a) adequar os valores à tabela do mês de junho/93; b) incluir a quota da pensão temporária referente a GERALDO ALVES DE SOUZA; 5) proceda à anexação da Certidão de Tutela referente a HELENA STEPHANNY, caso tenha sido emitida antes da data do óbito do instituidor; 6) exclua, do Título de Pensão e do ato concessório, à partir de 26/6/93, o filho GERALDO ALVES DE SOUZA, data em que o mesmo completou 21 anos.

PROCESSO No. 6028/93 - Aposentadoria do servidor JOSÉ RAIMUNDO DE SANTANA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria em apreço e determinou à Secretaria de Administração que, posteriormente, promova a correção do Abono Provisório, de forma a considerar a data de 19/7/93, consoante informação de fl. 6.

PROCESSO No. 8007/93 - Contrato nº 33/93 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e o American Bank Note Company Gráfica e Serviços Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos 2º a 4º Termos Aditivos ao Contrato nº 33/93; b) determinar ao DETRAN que adote, em relação a este ajuste, a mesma providência determinada no Proc. 7161/93, que trata do Contrato nº 7/94, examinado na Sessão Ordinária nº 3104, de 17/8/95; c) autorize a devolução dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1414/94 - Contrato nº 041/93-PJ-FHDF celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma ARGUS SEGURANÇA LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos Contratos nºs 41/93, 42/94, 95/94 e 19/95, bem como de seus termos aditivos; 2) relevar, excepcionalmente, a falha apontada no tocante à prorrogação de vigência estabelecida em desacordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, por ter sido a matéria objeto de orientação normativa (OF. GP. nº 9/94-Circular, de 22/12/94); 3) determinar à FHDF que, em trinta dias, informe se foram prestados serviços sem cobertura contratual no período entre o término do Contrato nº 42/93 e o início do 95/94.

PROCESSO No. 2707/94 - Aposentadoria do servidor JOSÉ DOS REIS RIBEIRO-SSP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento do ato de fl. 38, da Secretaria de Segurança Pública, que torna sem efeito a Ordem de Serviço de 7/4/94, que concedeu aposentadoria a JOSÉ DOS REIS RIBEIRO.

PROCESSO No. 3676/94 - Pensão civil concedida a ALENCAR CONZAGA DA CUNHA e DALVA DA CUNHA-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4493/94 - Aposentadoria do servidor BARTOLOMEU DE GUSMÃO RODRIGUES TEIXEIRA-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5796/94, contendo o Ofício nº 573/95, mediante o qual o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado GERALDO MAGELA, solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para atendimento de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício GP nº 573/95, da Câmara Legislativa, à fl. 107, e dos documentos acostados às fls. 62/106; b) considerar justificado o pequeno atraso havido no cumprimento da diligência, em face do arrazoado apresentado no retrocitado expediente; c) considerar a diligência atendida, em vista dos elementos apresentados por aquela Câmara, consubstanciados, notadamente, no relatório de sua Unidade de Auditoria Interna (fls. 65/72); d) considerar correta a classificação da despesa a que se refere a Nota de Empenho nº 152/94; e) relevar, em face das justificativas apresentadas, as irregularidades verificadas quanto às aquisições de que tratam as Notas de empenho nºs 124, 153, 154, 159, 166 e 167/94; f) recomendar à Câmara Legislativa que se abstenha de ultrapassar os limites legais para a dispensa de licitação e de utilizar o

expediente de parcelamento de compras para contornar a sua realização, observando estritamente as prescrições da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO No. 7067/94 - Tomada de contas anual do Chefe da Seção de Bens Apreendidos e Documentário Fiscal do Departamento da Receita/SEFP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu assinar o prazo de 20 dias para que a Secretaria de Fazenda e Planejamento comunique ao Tribunal as medidas adotadas no sentido de sanar as falhas apontadas nos itens 6, 7, 9 e 10 do Relatório de Tomada de Contas nº 53/94-DACON/SUAUD.

PROCESSO No. 0404/95 - Relatório de auditoria realizada na Secretaria de Administração do Distrito Federal para exame dos atos relativos à aquisição, guarda e distribuição de bens, ao registro, controle, manutenção e abastecimento de veículos, bem como do procedimento de bens considerados inservíveis e do controle dos próprios da administração direta do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do resultado da auditoria realizada na Secretaria de Administração; 2) determinar àquela Pasta que: a) elabore programação objetivando o recolhimento, manutenção, redistribuição ou alienação dos bens patrimoniais considerados inservíveis pelas unidades da Administração Direta do Distrito Federal, bem como dos bens já recolhidos pelo Departamento de Manutenção Patrimonial; b) realize inventário das peças em estoque no Departamento de Transporte, cujo uso seja incompatível com a atual frota da Secretaria, classificando as passíveis de alienação, com a especificação dos valores de mercado expressos em moeda corrente e em UPDF, para a adoção das medidas pertinentes sustentadas em parecer prévio do órgão central do sistema de controle interno; 3) determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, em 60 dias, apresente relatório discriminando os bens imóveis sujeitos ao seu controle patrimonial, pendentes de regularização, além de esclarecer as providências que vêm sendo adotadas para tal fim.

PROCESSO No. 0777/95 - Contrato nº 024/94-P.PJU/CEB e outro, celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e o Distrito Federal, através do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos contratos em exame; b) determinar à CEB que se abstenha de prorrogar os Contratos nºs 24 e 57/94, face à nova redação do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 (Decisão nº 7032/94 e OF. GP. nº 009/94-Circular-TCDF); c) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1609/95 - Contrato nº 531/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Construtora Artec Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar atendida a diligência determinada pela Decisão nº 6557/95, tomando conhecimento do OI nº 787/95-AUD/PRES; b) determinar à NOVACAP que atente para o prazo estipulado no inciso I, artigo 113, do Regimento Interno da Corte, de obediência obrigatória.

PROCESSO No. 4425/95 - Representação nº 06/95-CF, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, visando a apuração de fatos relativos a noticiário da imprensa sobre utilização de servidores e pagamento de suas despesas e de diárias em convenção nacional do Partido dos Trabalhadores, realizada em Guarapari-ES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, conheceu da Representação e determinou a realização de inspeção, nos termos do artigo 121 do Regimento Interno, seguida da instrução competente, com vista a identificar e quantificar a participação da administração distrital no evento noticiado e avaliar sua repercussão legal, em face do direito positivo e da moralidade administrativa.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 1166/82 - Revisões de proventos da aposentadoria da servidora MARIA DIAS FERNANDES BIRNBAUM-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, relevando as falhas apontadas, considerou legais, para fins de registro, as concessões em apreço, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal, posteriormente, proceder às correções indicadas à f. 90.

PROCESSO No. 5078/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora NEIDE APARECIDA DOS SANTOS-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar diligência preliminar, para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, refaça o documento de f. 63, observado o item II da DN nº 2/93-TCDF, para considerar o "Adicional da Lei nº 6732/79" no valor equivalente a 4/5 da GRG (Assistente), conforme demonstrativo de f. 55.

PROCESSO No. 0742/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora CÂNDIDA DE MELLO RIOS-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, considerou legal, para fins de registro, a revisão em

apreço, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal providenciar a autenticação dos documentos de fs. 13 a 24 e correção da soma das parcelas indicadas no demonstrativo dos proventos de f. 49.

PROCESSO No. 2613/89 (apenso o de nº 1020/89 e anexo 03 volumes) - Relatório de auditoria especial levada a efeito pela 1ª. Inspeção de Controle Externo na Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 240/569, decidiu solicitar à SEFP que, no prazo de 40 (quarenta) dias, remeta à Corte: a) os demonstrativos referentes à movimentação dos recursos do Salário-Educação, compreendendo principal e rendimentos, nos exercícios de 1992 e 1993, na conta 100.800.052-0, mantida no Banco de Brasília S.A., evidenciando os pagamentos efetuados nos termos do art. 1º da Lei nº 4.440/64; b) as razões apresentadas pelas unidades gestoras de recursos referentes a operações de crédito quanto à demora na aplicação dos valores disponíveis no objeto a que se destinam, verificada nas contas 100.800094-6, 100.800219-1, 100.800227-2 e 100.800201-9; c) as justificativas sobre a ociosidade verificada nas contas 190.694-1 e 190.655-0, mantidas no Banco do Brasil S.A., bem como nas contas relacionadas no Quadro IV do Relatório de Auditoria, mantidas na Caixa Econômica Federal; d) resultado das providências adotadas com vistas às transferências de recursos para as contas dos Fundos IDR e de Saúde da PMDF.

PROCESSO No. 2546/90 - Aposentadoria do servidor JURACI ALVES DAS CHAGAS-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa do processo em nova diligência preliminar, a fim de que a Secretaria de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, novo demonstrativo de proventos, em substituição ao de f. 121, corrigindo os valores das parcelas "2/5 EC-03 CODEPLAN" e "1/5 DAS-1" do adicional da Lei nº 6.732/79, para, respectivamente, 16.096,17 e 3.137,59; b) apure o montante pago indevidamente ao inativo, providenciando o seu ressarcimento, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90, devendo ser juntado ao processo o resultado das medidas adotadas.

PROCESSO No. 2760/90 - Aposentadoria da servidora EUNICE DE LOURDES BIGARELLA OLIVEIRA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3700/89 - Aposentadoria do servidor SEBASTIÃO ALVES DE MIRANDA-SEA;

PROCESSO No. 1326/90 - Aposentadoria do servidor NELSON GRADIL CARDOSO-SEA;

PROCESSO No. 4190/90 - Aposentadoria do servidor RONALDO DE OLIVEIRA-SEA;

PROCESSO No. 4353/90 - Aposentadoria da servidora MARIA LÚCIA MENDES MOREIRA-SEA.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 4359/90 - Aposentadoria do servidor MÚCIO ANTONIO DE LIMA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa do processo em diligência preliminar, a fim de que a Secretaria de Administração elabore, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, novo demonstrativo de proventos, em substituição ao de f., incluindo, na parcela "Adic. Lei 6732/79", 1/5 do FG-1, a que o inativo faz jus, conforme revelam os documentos de fs. 30 e 49.

PROCESSO No. 2415/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ SERVO ROCHA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar nova diligência preliminar, a fim de que a Fundação Educacional do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) providencie, junto ao interessado, documento emitido por instituição de ensino oficialmente registrado, contendo reconhecimento de firma em cartório, atestando efetivo exercício de atividade de magistério durante o período averbado para esta aposentadoria (31.1.53 a 27.3.62); ou b) comprovado que o tempo correspondente ao período de 28.3.62 a 1º.3.69 (f. 8) não tenha sido aproveitado para outra aposentadoria, providencie a averbação desse tempo e, consequentemente, a retificação do ato de concessão de f. 13, considerando o fundamento legal relativo à inativação comum; c) elabore nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de f. 19, incluindo o período, em dobro da licença especial comprovadamente não usufruída pelo servidor, e, se for o caso, o período indicado na alínea anterior.

PROCESSO No. 0564/93 - Pensão militar concedida a MARIA VIEIRA e outros.- O Tribunal, por maioria, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o decidido no Processo nº 4734/84 e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, por entender que a proposta de decisão

está em descompasso com a doutrina e a jurisprudência amplamente dominantes, sem contar que, preservando a situação de quem recebeu indevidamente, deixa a Administração sem resguardo no tocante aos amparados juridicamente, ainda não contemplados, que poderão buscar, a qualquer tempo, o amparo judicial.

PROCESSO No. 2167/93 (apenso o de nº 054.000793/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades em decorrência do extravio de bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 67/77, preliminarmente, decidiu autorizar a 1ª ICE a realizar inspeção especial na PMDF, para a obtenção das informações que entender necessárias à instrução conclusiva da TCE em apreço.

PROCESSO No. 3852/93 - Aposentadoria da servidora MAYUMI FUJIKAWA VIEIRA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) providencie a retificação do ato concessório da aposentadoria (f. 16), para incluir o fundamento legal da parcela "Incentivos Funcionais" constante do demonstrativo dos proventos (f. 94), caso confirmado o direito da inativa a essa vantagem; b) elabore, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 94, adequando os respectivos valores aos dos vencimentos vigentes no mês em que se deu a aposentadoria (março/93); c) apure o montante pago indevidamente à inativa, em razão da integralidade dos valores das parcelas "Opção 55%" e "Rep. DFG/DA/EST", deferidas em 25.6.93, conforme demonstrativo dos proventos de f. 78, e somente corrigidas para proporcionais ao tempo de serviço (25/30 avos) em 11.8.94 (f. 94).

PROCESSO No. 6925/93 (apenso o de nº 054.000734/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento da TCE em apreço, decidiu: a) em caráter excepcional, relevando a falha apontada, determinar, em atenção ao princípio da economicidade, o arquivamento do processo, ante a dificuldade para valoração dos bens desaparecidos (adquiridos nos anos de 1970 e 1971); b) autorizar a baixa na responsabilidade do servidor PAULO DE ASSIS FILHO, indicada à f. 160 do apenso; c) determinar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 1921/94 (apenso o de nº 040.005366/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de 05 (cinco) revólveres.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da TCE em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada; b) ordenar, nos termos dos arts. 13, II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado à f. 46 para, no prazo de 30 dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída nestes autos ou, se preferir, repor ao patrimônio público, dos logo, 05 (cinco) armas similares às desaparecidas; c) recomendar à SSP que observe o prazo fixado no art. 158 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF).

PROCESSO No. 3000/94 (apenso o de nº 101.000637/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Orientação Sócio-Educativo - Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento da TCE em apreço, decidiu determinar a devolução do apenso à FSS/DF, para que aquela Entidade, no prazo de 30 (trinta) dias: a) esclareça as divergências nos depoimentos dos servidores MARIA DO CARMO ARAÚJO e ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA; b) indique as providências adotadas com vistas ao resguardo do patrimônio alocado ao Centro de Orientação Sócio-Educativo Pe. PRIMO, em face da declaração do vigia MARCOS ANTÔNIO R. CARNEIRO de que a porta da cozinha já estava arrombada, antes do desaparecimento dos bens em causa; c) justifique os motivos pelos quais não foi providenciada a transferência de todos os bens do COSE/Ceilândia para outros centros, em face de sua desativação desde janeiro/94 e da falta de segurança do local.

PROCESSO No. 4809/94 - Aposentadoria da servidora MARIA SOLANGE PACHECO DOS SANTOS-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte documentos que comprovem o atendimento das exigências de que trata a Lei nº 356/92, observado, ainda, o disposto no Decreto nº 14.313/92, para a incorporação, aos proventos da interessada, da vantagem devida pelo exercício do cargo em regime de tempo integral e dedicação exclusiva - TIDEM; b) certifique o tempo de efetivo exercício prestado pela servidora em atividades de regência de classe (Lei nº 696/94), observando que os

períodos de licenças concedidas (fs. 6 e 14) com fundamento nos arts. 106 e 115 da Lei nº 1711, bem como de exercício da função em comissão de Vice-Diretora da EC-3 do Cruzeiro (f. 14), não são considerados para o cálculo da gratificação correspondente; c) anexe relação, elaborada em formulário próprio, das licenças concedidas nos anos de 1970 a 1976 e 1978, conforme registra a certidão de f. 9; d) junte a ficha financeira correspondente aos valores pagos à servidora desde sua transposição para a Carreira Magistério até a data da aposentadoria; e) elabore, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 11, retificando o valor do provento básico e, consequentemente, das parcelas sobre ele incidentes, tendo por base o padrão de vencimento em que se deu a aposentadoria (XXIV); f) apure o montante pago indevidamente à inativa, providenciando o seu ressarcimento, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90, devendo ser juntado ao processo o resultado das medidas adotadas.

PROCESSO No. 6329/94 (apenso o de nº 082.012394/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de trânsito. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento da TCE em apreço, decidiu, preliminarmente, solicitar à FEDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corte o estágio atual das medidas judiciais movidas contra o Sr. JEFFERSON CARVALHO MANFREDO, com relação ao débito apurado no Processo nº 082.012394/94-FEDF.

PROCESSO No. 1710/95 - Pensão civil concedida a MARIA ADELAIDE COUTO RIBEIRO-SEA. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte o processo que trata da aposentadoria de ANTONINHO RIBEIRO PEREIRA, concedida conforme Ordem de Serviço de 27.11.87 (f. 11); b) comprove que a beneficiária da pensão alimentícia indicada no documento de f. 10 é a Srª MARIA ADELAIDE COUTO RIBEIRO; c) providencie a autenticação dos documentos de fs. 10, 16 e 18; d) elabore novo título de pensão, em substituição ao de f. 19, incluindo as vantagens da função de Secretário da Junta Militar, Código DAI.112.3, de acordo com a Lei nº 6.732/79 (art. 2º, § 3º), tendo em vista o que consta à f. 11.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 3427/87 (anexos 5 volumes e apensos os de nºs. 2783/83, 3904/84, 0435/85, 030.001159/87 e 020.000121/87) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades na execução dos Contratos nºs. 024/83 e seu termo aditivo, e 121/84 celebrados entre aquela Jurisdicionada e a empresa MIS - Método, Informática e Sistemas Ltda. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) encaminhar à CODEPLAN cópias dos documentos de fs. 377/378 e 400; b) autorizar a devolução dos Processos nºs. 020.000121/87 e 030.001159/87 àquela Companhia.

PROCESSO No. 5688/91 - Aposentadoria da servidora MARÍLIA BRAGA-FHDF. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - anexe aos autos cópia autenticada do ato de concessão da licença especial e declaração que comprove não ter o inativo gozado o período de licença; II - elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fs. 14 e 32, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, adequando-o aos atos de aposentadoria (fs. 11) e de retificação (fs. 23); III - esclareça se o período averbado à fl. 15 foi prestado à FHDF, para fins de "Triênio"; IV - torne sem efeito os documentos de fs. 14 e 32.

PROCESSO No. 0526/92 (apenso o de nº 081.00021/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fs. 135/141 do processo apenso. II - considerar responsáveis pelos prejuízos apurados na TCE em apreço os servidores a seguir nominados: - LUCIANO CALMON PORTO; - DONIZETE JOSÉ PEREIRA; - EDÉZIO LIMA; - GERALDO CORRÊA DE ARAÚJO; - ROBEIRO JOSÉ DA SILVA; III - determinar a citação dos referidos servidores para que apresentem suas razões de defesa.

PROCESSO No. 2537/92 (apenso o de nº 054.000753/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fs. 34/57; II - determinar a inclusão da TCE em exame em roteiro de oportunos inspeções periódicas para que seja verificado o contínuo

ressarcimento do prejuízo apurado neste procedimento apuratório e imputado aos policiais JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA SILVA e JUBER DE FREITAS SILVA.

PROCESSO No. 2895/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. Aos autos juntou-se representação da 1ª Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento da referida TCE. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou à SEFP que remeta imediatamente à Corte o Processo nº 040.000531/92, que versa sobre a citada TCE.

PROCESSO No. 0044/93 - Aposentadoria da servidora EDIT MARIA DOS SANTOS-FHDF. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fs. 17, para corrigir o valor da parcela PCCS, por se tratar de adiantamento pecuniário, que deverá ser proporcional (26/30).

PROCESSO No. 0053/93 - Aposentadoria da servidora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DOS SANTOS-FHDF. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: a) calcular seus valores com base na tabela de vencimentos referente a abril de 1992; b) corrigir o valor das parcelas referentes aos adicionais, sendo que o percentual dos anuênios corresponde a 24% o o dos triênios 11% II - considere o "PCCS" proporcional ao tempo de serviço (25/30 avos).

PROCESSO No. 0669/93 - Aposentadoria da servidora DAIR BENTO DA SILVA-FEDF. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore novo Abono Provisório, em substituição ao documento de fs. 32, observando a Decisão Normativa nº 002/93 - TCDF, para considerar a proporcionalidade de 27/30 avos no cálculo das parcelas relativas aos proventos e à gratificação de atividade, conforme Certidão de fs. 06 e documentos de fs. 2-v e 8-v. II - anexe ao processo declaração que comprove não ter a inativa gozado o período de Licença Especial/Prêmio computado, em dobro, para sua aposentadoria.

PROCESSO No. 1797/93 - Aposentadoria da servidora DENIZA MARIA DA SILVA BARROS-FHDF. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore novo Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de incluir a Comp. Pecuniária SUDS e calcular parcelas SUDS e PCCS proporcionalmente ao tempo de serviço (26/30 avos); II - autentique o ato de fs. 07-v.

PROCESSO No. 1779/93 - Aposentadoria da servidora VILMA TOSHIÉ OKI DE BRITO-FHDF. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore novo Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de incluir a Comp. Pecuniária SUDS e calcular parcelas SUDS e PCCS proporcionalmente ao tempo de serviço; II - autentique o ato de fs. 10-v.

PROCESSO No. 2073/93 - Aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ RAMOS DA SILVA-FHDF. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore Abono Provisório, observando a DN 02/93 - TCDF, a fim de adequá-lo à Lei 379/92, e, ainda, corrigir o valor da parcela "SUDS" que deve ser proporcional ao Tempo de Serviço. Além disso, calcular a parcela "Triênio" no percentual de 6% (tempo efetivamente prestado à FHDF até 16.08.90); II - autentique o ato de fs. 06-v.

PROCESSO No. 2079/93 - Aposentadoria da servidora CILICA LEMES GONDIM-FHDF. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore abono provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, retificando o valor da parcela "PCCS", que deve ser proporcional ao tempo de serviço.

PROCESSO No. 2080/93 - Aposentadoria da servidora MARIA IVONE DE CASTRO-FHDF. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor das parcelas referentes aos ATs; II - considere a parcela "PCCS" proporcional ao tempo de serviço e rever o percentual de "Triênio" 6%; III - elabore nova "Certidão de Tempo de Serviço", em substituição ao documento de fs. 11, levando em conta o tempo averbado às fs. 07, que deverá ser considerado também para adicional.

PROCESSO No. 2400/93 - Aposentadoria da servidora SELMIRA DA ROCHA TEIXEIRA.

acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 17, com base na tabela de junho/92, atentando para o fato de que a parcela PCCS deve ser proporcional ao tempo de serviço; II - elabore nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição ao documento de fls. 07, para corrigir o percentual do Adicional Por Tempo de Serviço (Lei 8.112/90); III - ateste que a inativa não gozou o período da Licença Prêmio computado em dobro para sua aposentadoria.

PROCESSO No. 6193/93 - Aposentadoria da servidora AMÉLIA CONCEIÇÃO CORTES HIPÓLITO-FEDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - autentique os documentos de fls. 02; II - anexe aos autos cópias autenticadas dos atos de designação e dispensa, e suas alterações, das funções/cargos exercidos pela servidora, uma vez que a aposentadoria se deu com base na Lei nº 6.732/79; III - elabore ou complemente mapa demonstrativo dos quintos incorporados até a véspera da publicação do ato de aposentadoria; IV - elabore Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de excluir a Gratificação de Regência de Classe, por faltar amparo legal; V - comprove o exercício da carga horária de 40 horas semanais, nos termos da LODF, uma vez que o documento de fls. 14 não desconsiderou o período de suspensão contratual (fls. 07 e 11); VI - traga aos autos declaração do setor competente atestando que a servidora esteve em regime de 40 horas semanais em período de pelo menos 5 anos e que não exerceu atividade remunerada pública ou privada, para efeito do direito à parcela autônoma "TIDEM" que representa 55% do vencimento base (Lei nº 356/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.413/92; VII - retifique o Ato de fls. 16 para constar os incentivos funcionais, tendo em vista sua inclusão no Abono Provisório.

PROCESSO No. 7456/93 - Aposentadoria da servidora TERESINHA DE ALMEIDA VASCONCELOS-FHDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 13, calculando a complementação pecuniária SUDS e observando a proporcionalidade dos proventos; II - autentique o ato de fls. 06-v.

PROCESSO No. 0596/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0662/94 - Aposentadoria da servidora LISETE SOUZA DE QUEIROZ-FHDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - esclareça como o servidor conseguiu comprovar frequência simultânea na FHDF (fls. 8) e no Hospital Naval do Recife (fls. 6); II - elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 16, com base nos valores da tabela de abril/92.

PROCESSO No. 2807/94 - Aposentadoria do servidor ADHEMAR BORGES DA SILVA-FHDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 13, considerando a averbação do tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso (fls.07) e ao Serviço Público Federal (fls. 11) para efeito de adicionais por tempo de serviço. Atentar para os reflexos no cálculo das parcelas do novo Abono Provisório; II - anexe aos autos C.T.S. da FHDF referente ao período indicado às fls. 06-v e 09 (02.02.67 a 14.09.70), o qual foi computado inclusive para Triênio; III - justifique em bases legais a averbação do período indicado à fls. 08 (médico residente); IV - autentique fls. 12-v.

PROCESSO No. 3295/94 - Aposentadoria da servidora GERALDA MARIA DO CARMO RIBEIRO-FHDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore Abono Provisório, em substituição ao de fls. 31, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular suas parcelas com base na proporcionalidade da C.T.S. de fls. 25 (28/30). Atentar para o fato de que a parcela "PCCS" também deve ser proporcional ao tempo de serviço; II - anexe aos autos C.T.S emitida pela Secretaria Estadual de Educação/MG para fins de averbação do período indicado às fls. 07 a 09; III - autentique documento de fls. 10-v; IV - torne sem efeito os documentos de fls. 11, 31, 32 e aqueles porventura substituídos.

PROCESSO No. 4577/94 - Aposentadoria da servidora MARIA IZABEL VELOSO-FHDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - anexe aos autos cópia da Decisão Judicial TST 241/87 (18.98%) onde conste o nome do inativo, bem como justifique a forma de cálculo da referida parcela; II - anexe aos autos Certidão passada pela Secretaria de Educação/MG comprovando as informações de fls. 08/11.

PROCESSO No. 1169/95 - Ofício nº 137/95-CBDMF, mediante o qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades, em face de irregularidades verificadas na Seção de Pagamento da Diretoria de Pessoal daquela Corporação (Processo nº 053.000227/95). Aos autos juntou-se representação da 1ª Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento da referida TCE.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que remeta, imediatamente, a TCE referida no Ofício nº 137/95-CBDMF.

PROCESSO No. 1667/95 - Ofício nº 235/95-GAB, pelo qual a Região Administrativa X - Guarã comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por acidente, envolvendo veículo particular e máquina operacional daquela Administração. Aos autos juntou-se representação da 1ª Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento da referida TCE.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar àquela Regional que remeta, imediatamente, a TCE referida no Ofício nº 235/95.

PROCESSO No. 1917/95 - Ofício GAB/RA - III nº 046/95, por meio do qual a Região Administrativa III - Taguatinga comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 132.000270/95. Aos autos juntou-se representação da 1ª Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento da referida TCE.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar àquela Regional que remeta, imediatamente, a TCE de que trata o mencionado Processo nº 132.000270/95.

PROCESSO No. 2456/95 - Ofício nº 522/95, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens - Processo nº 050.001417/95. Aos autos juntou-se o Ofício nº 1155/95, pelo qual aquela Secretaria solicita

prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte do processo de que trata a TCE em apreço.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 1/4 e 8/10 e concedeu a prorrogação de prazo requerida, até o dia 07.11.95.

PROCESSO No. 2457/95 - Ofício nº 519/95, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens - Processo nº 050.001424/95. Aos autos juntou-se o Ofício nº 1156/95, pelo qual aquela Secretaria solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte do processo de que trata a TCE em apreço.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 1 e 5/7 e concedeu a prorrogação de prazo requerida, até o dia 08.11.95.

PROCESSO No. 3257/95, contendo Cópia do Ofício nº 1281/95-GAB/SEFP, mediante a qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 40 (quarenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 030.005664/95.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 2 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

No curso dos trabalhos, a Senhora Presidente designou, com o apoio dos demais membros do Plenário, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS para representar este Tribunal na cerimônia fúnebre do Senhor WALDENIR ANTONIO FONSECA.

A seguir, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processo de natureza sigilosa, constante da Parte II desta Ata.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS que, interpretando o sentimento da Presidência, e dos demais membros do Plenário, propôs o registro em ata de um voto de profundo pesar pelo prematuro desaparecimento do Senhor WALDENIR ANTONIO FONSECA, genro do Conselheiro MAURÍLIO SILVA, fazendo-se as comunicações de praxe.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditores e Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte.

MARLI VINHADELI, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS Nº 026/95
PROCESSO: 101.000.032/95 PARTES: FSSDF X DIPASA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos para veículos de marca VOLKSWAGEN, destinado a atender à FUNDAÇÃO. LICITAÇÃO: na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 001/95-CPL/FSSDF; VALOR DO CONTRATO: Estimado em R\$ 80.346,00 (oitenta mil e trezentos e quarenta e seis reais), correndo a despesa à conta do orçamento da FUNDAÇÃO, tendo sido emitida inicialmente a nota de empenho nº 1.303/95, no valor de R\$ 20.346,00 (vinte mil e trezentos e quarenta e seis reais). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: FUNÇÃO/PROGRAMA/SUBPROGRAMA/ATIVIDADE/SUBATIVIDADE: 15081002120470001; NATUREZA DA DESPESA: 349030; FONTE: 000-GDF; VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/96; ASSINATURA: 26/09/95; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Neide Viana Castanha; P/CONTRATADA: Leison Leite dos Santos.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS Nº 027/95
PROCESSO: 101.000.032/95 PARTES: FSSDF X AUTOITALIANA PEÇAS LTDA; OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos para veículos de marca CHEVROLET E FIAT, destinada a atender à Fundação. LICITAÇÃO: na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 001/95-CPL/FSSDF; VALOR DO CONTRATO: Estimado em R\$ 47.154,00 (quarenta e sete mil e cento e cinquenta e quatro reais) correndo a despesa à conta do orçamento da FUNDAÇÃO, tendo sido emitida inicialmente a nota de empenho nº 1.302/95, no valor de R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: FUNÇÃO/PROGRAMA/SUBPROGRAMA/ATIVIDADE/SUBATIVIDADE: 15081002120470001; NATUREZA DA DESPESA: 349030; FONTE: 000-GDF; VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/96; ASSINATURA: 26/09/95; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Neide Viana Castanha; P/CONTRATADA: Eudo Luiz Leite

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS Nº 028/95
PROCESSO: 101.000.032/95 PARTES: FSSDF X NAJA MOTORES E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos para veículos de marca MERCEDES BENS, destinada a atender à Fundação; LICITAÇÃO: na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 001/95-CPL/FSSDF; VALOR DO CONTRATO: Estimado em R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) correndo a despesa à conta do orçamento da FUNDAÇÃO, tendo sido emitida inicialmente a nota de empenho nº 1.304/95, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: FUNÇÃO/PROGRAMA/SUBPROGRAMA/ATIVIDADE/SUBATIVIDADE: 15081002120470001; NATUREZA DA DESPESA: 349030; FONTE: 000-GDF; VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/96; ASSINATURA: 26/09/95; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Neide Viana Castanha; P/CONTRATADA: Josmane Claudino Silva.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/94

Nº DO CONTRATO: 10/94; CONTRATANTES: DMTU/DF e EMPRESA HB TURISMO E PASSAGENS LTDA; Nº DO PROCESSO: 098.003.828/94; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 024/94; DATA DA ASSINATURA: 21.09.95; ASSINANTES: Pela Contrante, Ricardo Mendanha Ladeira e Rony Teruél Saraiva, pela Contratada Helemar de Oliveira Ayres; OBJETO: Dá nova redação a Cláusula Décima do Contrato original; TESTEMUNHAS: Marco Antônio de Souza Gonçalves, CI. nº 1.229.391-SSP/DF, CPF/MF nº 573.826.201-82 e Sônia Maria Ferreira, CI. nº 365.544-SSP/DF, CPF/MF nº 121.203.751-00.

SECRETARIA DE TRANSPORTES - DF

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/95

PROCESSO Nº 113.002.717/94 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO - FEDERAL e KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. - MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite nº 160/94 - DATA DA ASSINATURA: 28.09.95 - VIGÊNCIA: 31.12.95 - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) - OBJETO DO TERMO ADITIVO: O valor do Contrato em epígrafe fica suplementado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o total global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26202 - CLASSIFICAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES - DF

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 058/95

PROCESSO Nº 0113.001.658/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e FROYLAN ENGENHARIA PROJETOS, COMÉRCIO LTDA. - MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência nº 004/95 - DATA DA ASSINATURA: 27.09.95 - VIGÊNCIA: 31.05.96 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.338.377,81 (hum milhão, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos) - OBJETO: Execução das obras de duplicação do trecho da BR-070, compreendido entre o acesso ao Setor de Indústria de Ceilândia, estaca 370 (trezentos e setenta) e o entroncamento com a DF 180, estaca 618 (seiscentos e dezoito) numa extensão de 4.960m incluindo os serviços de terraplenagem, obras de arte corrente, drenagem, estrutura e revestimento do pavimento, construção de paradas de ônibus, remanejamento de redes públicas, recomposição do meio ambiente, obras complementares e correlatas, identificado como LOTE 03, no Edital pertinente, sob o regime de empreitada por preço unitário. - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26202 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 5.004-Elemento 4590.51 - FONTE DE RECURSO: 000 - NOTA DE EMPENHO Nº 1.385/95, inicial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), emitida em 21.09.95.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP 112.006.254/92. FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATO DE EMPREITADA Nº 503/93. ESPÉCIE: TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA SERJU/PRES. 503/93. OBJETO: Re-Ratificação do Contrato Principal conforme Decisão de Diretoria em sua Sessão nº 2.958a realizada em 24.08.95 e Parecer nº 037A/95 de 18.08.95 do Senhor Diretor de Edificações, passando a Cláusula Quinta a ter a seguinte redação: O prazo para início da obra fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de expedição da ordem de serviço inicial. O prazo para execução total dos trabalhos, será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da competente ordem de serviço, devendo ser prorrogado, somente em conformidade com o disposto no Edital de Concorrência Pública nº 003/92-CPL. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA PAVTER LTDA. DATA DA ASSINATURA: O Termo de Re-Ratificação tem sua assinatura em 24.08.95. PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO VENUTO. PELA CONTRATANTE: ORLANDO CARIELLO FILHO e ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP 112.001.826/95. FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATO DE EMPREITADA Nº 503/93. ESPÉCIE: TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA SERJU/PRES. 503/93. OBJETO: Re-Ratificação do Contrato Principal conforme Decisão de Diretoria em sua Sessão nº 2.958a realizada em 24.08.95, e Parecer de nº 034/95 datado de

24.08.95 do senhor Diretor de Edificações, passando a Cláusula Quarta-preços e condições de pagamento a ter a seguinte redação: fica reduzido o valor total da obra de R\$ 22.148.047,87 para R\$ 21.645.811,57, pela autorização do reinício das obras face a existência de recursos consignados no 8º Termo Aditivo do Convênio 01/91-STF/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA PAVTER LTDA. DATA DA ASSINATURA: O Termo de Re-Ratificação tem sua assinatura em 24.08.95. PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO VENUTO. PELA CONTRATANTE: ORLANDO CARIELLO FILHO e ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE LOTES DO CONDOMÍNIO ASA BRANCA

EXTRATO DO ESTATUTO

Com sede sito na Portaria do Loteamento denominado Condomínio Asa Branca, Sobradinho-DF, e foro em Sobradinho-DF, constituída por tempo indeterminado, para fins de promover a integração e organização dos moradores e proprietários de lotes do loteamento denominado Condomínio Asa Branca, assessorar e representar seus associados na defesa de seus interesses junto aos órgãos competentes, em especial, perante ao Governo do Distrito Federal, para fins de regularização, sem fins lucrativos, representada pelo seu Conselho de Representantes ativamente e pelos sócios passivamente, em juízo e fora dele, respondendo seus sócios subsidiariamente e solidariamente pelas obrigações contraídas pela associação. O patrimônio da associação é constituído por valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos, em caso de extinção, saldados os compromissos, porventura existentes, o saldo será revertido a uma instituição congênere. O Estatuto poderá ser reformado por Assembléia Geral, estando presente a maioria simples de seus associados.

JOSÉ LUÍZ FONSECA DOS SANTOS
Presidente
(DAR R\$ 46,25)

CLUBE DE JIU-JITSU ARMANDO WRIEDT

EXTRATO DO ESTATUTO

O Club de Jiu Jitsu Armando Wriedt, fundado em 25 de Setembro de 1995, por tempo indeterminado, entidade civil, representativa do Jiu Jitsu, sem fins lucrativos, com sede na SCL 204 Bloco "B" N: 28 sobreloja, nesta cidade, com diretoria composta pelo presidente, vice presidente e por cinco membros do conselho fiscal, é uma agremiação de caráter desportivo, social e cultural, eclética no tocante a modalidade de praticada e possui personalidade jurídica distinta da dos seus associados. Regida pelo presidente, além, de toda legislação e regulamentação emanada do poder público e de entidade de hierarquia superior às quais porventura venha a vincular-se. PRESIDENTE: José Carneiro Vasconcelos Junior, Mandato 25 de Setembro de 1995 à 25 de Setembro de 1.998.
(DAR R\$ 24,05)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/95-ASCAL/PRES., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE SAMAMBAIA - DF., POR LOTES, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS. PROC.112.007.827/95.
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 31.10.95 - às 09:00hs.

CONCORRÊNCIA Nº 005/95-ASCAL/PRES., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE CEILÂN

DIA - DF., POR LOTES, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS. PROC.030.008.387/95.
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 1º.11.95 - às 09:00hs.

CONCORRÊNCIA Nº 006/95-ASCAL/PRES., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIOS-FIOS E ENCASCALHAMENTO EM DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE SAMAMBAIA - DF., POR LOTES, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS. PROC. 112.007.691/95.
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 03.11.95 - às 09:00hs.

CONCORRÊNCIA Nº 007/95-ASCAL/PRES., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, EM DIVERSAS VIAS DA EXPANSÃO DO SETOR "O", QUADRAS QNO'S 16 a 20, NA CIDADE DE CEILÂNDIA - DF., POR LOTES, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS. PROC. 112.003.235/95.
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 03.11.95 - às 14:30hs.

Chamamos a atenção das empresas para as concorrências em tela, que a NOVACAP fará realizar nas datas e horários acima, na sala de licitação da ASCAL/PRES., localizada no 1º andar do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" - em Brasília-DF.

Brasília-DF., 28 de setembro de 1995.

AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
-Presidente da Comissão-

SECRETARIA DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA
REQUERIMENTO DE LICENÇA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA
Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC A LICENÇA Prévia para atividade exploração de cascalho na margem esquerda da DF-180 e próximo à margem esquerda do Córrego Pulador.

SECRETARIA DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA
REQUERIMENTO DE LICENÇA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA
Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia para a atividade de exploração de cascalho entre a DF-130 e a margem esquerda do Córrego Capão da Onça.

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
COMUNICADO
A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA-DF COMUNICA QUE ENCONTRAM-SE NA SEÇÃO DE BENS APREENDIDOS, À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, OS MATERIAIS APREENDIDOS EM OPERAÇÕES REALIZADAS PELA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ZONA RURAL:
DATA: 29.08.95 - LOCAL: ÁREA PRÓXIMA A FAZENDA SARANDI/GROTÃO
DECORRÊNCIA: INVASÃO EM ÁREA DESAPROPRIADA
DATA: 13.09.95 - LOCAL: CONDOMÍNIO NOVA PETROPOLIS - BR-020
DECORRÊNCIA: OPERAÇÃO DESMONTE
FICA ESTIPULADO O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS ÚTEIS, APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA, PARA REQUERIMENTO DA DEVOLUÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 008/95-RA XIXI

Objeto: Aquisição de Central Telefônica e 24(vinte e quatro) Aparelhos telefônicos digital, instalados e com garantia mínima de 12(doze) meses.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que após análise das propostas apresentadas no Convite em epígrafe, foi julgada vencedora a firma A. TELECON TELEINFORMÁTICA LTDA, por ter cotado o menor preço e atender às demais condições do ato convocatório.

Desclassificar a firma PAULO MAEDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme relatório no processo licitatório.

Brasília/DF, 27 de setembro de 1995.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da CPL

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS/SEG
RA X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 023/95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES, REATORES, SERRA CIRCULAR, BROCAS, CHAPAS DE FERRO E TINTAS PARA RA-X

SESSÃO DE DESEMPATE

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, que realizará no dia 02 de outubro de 1995, às 09:30 horas no AUDITÓRIO desta Administração Regional, a sessão de desempate, através de sorteio dos itens abaixo descritos:

CLASSE 1005 - item 02; e
CLASSE 1601 - itens 01 e 02.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 187 /95-IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
CATEGORIA FUNCIONAL REVISOR DE TEXTO.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os Editais nº 015/92-IDR, publicado no DODF nº 029, de 11.02.92 e nº 069/95-IDR, publicado no DODF nº 111, de 09.06.95, torna público o Resultado Final do Concurso Público para o Cargo de Assessor Técnico da Câmara Legislativa do Distrito Federal - Categoria Funcional Revisor de Texto, para posterior homologação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (Inscrição, Nome, Total de Pontos e Classificação):

76 ANA MARIA VASCONCELLOS DAGNINO FALCÃO 302.61 1º; 10 ANGELA DE ASSIS FERREIRA VILAS BOAS 299.22 2º; 228 REGINA MARIA DE SOUZA 283.99 3º; 25 ANAMARIA SILVA PINHEIRO 275.70 4º; 155 VANIA MARIA CODEÇO VELLOSO 274.04 5º; 80 GLORIA IRACEMA DÓRIA FERREIRA DE ALENCAR 269.23 6º; 7 ONÉLIA NEREIDA DE ALARCON 259.08 7º; 71 RONAN MIRANDA PELEGRINI 255.14 8º; 98 MARIA INÊZ DORÇA STACCIARINI 254.86 9º; 62 PEDRO DE SOUZA DUARTE 249.82 10º; 130 MARIA CLARA ALVARES CORREA DIAS 246.47 11º; 203 LÍDIA CRISTINA VILLAFANE GOMES SANTOS 233.62 12º; 78 JOSÉ AFONSO DE SOUSA CAMBOIM 231.79 13º; 120 NEUZA MADSEN ARRUDA 227.34 14º; 138 RENATA DE LIMA CARNEIRO 226.66 15º; 41 WALCYMARA SANTIAGO SILVEIRA 224.08 16º; 241 THEREZILDA GONTIJO TOSTES RIBEIRO DE OLIVEIRA E SOUZA 195.79 17º.

Brasília, 28 de setembro de 1995

ADEMAR KYOTOSHI SATO
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 188 /95-IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL, DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-FSSDF

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 661, publicada no DODF nº 75, de 19.04.94, na Resolução do Conselho de Política de Pessoal-CPP, 32ª Reunião Extraordinária, de 16.06.95, publicada no DODF nº 116, de 19.06.95 (Processo nº 030.004.840/95), torna pública a abertura de inscrições ao concurso público para ingresso no Padrão I da 3ª Classe, do Cargo de Atendente de Reintegração Social, Especialidade de Agente Social da Carreira Atividades de Apoio à Reintegração Social do Adolescente Infrator, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os candidatos aprovados no concurso concorrerão ao provimento de 90

(noventa) vagas, sendo que desse total 18 (dezoito) vagas serão destinadas aos portadores de deficiência, amparados pelo disposto no art. 1º da Lei nº 160(DF) de 02.09.91.

1.1.1 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

1.2 A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

1.3 A remuneração mensal, referente ao mês de agosto do corrente ano é de R\$ 528,39 (quinhentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

1.4 Os candidatos que vierem a ser nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico Único instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.5 As atribuições do cargo compreendem: executar tarefas relativas à guarda, à vigilância, ao acompanhamento e à segurança dos adolescentes infratores; desenvolver atividades de nível médio, cadastrando, selecionando e orientando a população atendida; planejar, executar e avaliar atividades sócio-educativas a serem desenvolvidas com a clientela assistida pela Unidade Especializada Centro de Atendimento Juvenil Especializado-CAJE, do Sistema Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator da FSSDF.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Os candidatos aprovados neste concurso serão investidos no cargo, se atendidos os seguintes requisitos básicos:

I- ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;

II- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III- estar em dia com as obrigações eleitorais e, se candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares;

IV- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

V- ter aptidão física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;

VI- possuir escolaridade correspondente ao 2º grau completo.

2.2 Além da comprovação dos requisitos especificados no subitem 2.1, o candidato deverá apresentar e fornecer outros documentos que se fizerem necessários à investidura no cargo.

2.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no subitem 2.1 impedirá o candidato de assumir o cargo.

3. DA INSCRIÇÃO

Período: 05 a 18/10/95 (dias úteis)

Horário: das 10h às 16h

Local: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, Setor de Garagens Oficiais, Área Especial nº 01

3.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.1 A taxa de inscrição não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da Administração.

3.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em formulário próprio, junto ao Banco de Brasília S/A-BRB, conta nº 212-800391-6, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) em favor do IDR, em um dos seguintes endereços:

Agência Buriti

Endereço: SAIN Lote B-Praça do Buriti Anexo do Palácio do Buriti-Térreo Brasília-DF

Agência Gama

Endereço: Setor Central Comercial Bl. 01 Lts 1/3/5/7/9/11/13/15/17/19 Gama-DF

Agência Sobradinho

Endereço: Setor Comercial Central Bl. 01 Sobradinho-DF

Agência Taguatinga

Endereço: Setor Comercial Central Cj. 08 Lotes 13, 14, 29 e 30 Taguatinga-DF

3.2.1 Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao IDR para efetivar sua inscrição no concurso.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá:

I- apresentar ficha de inscrição devidamente preenchida, autenticada pelo BRB, com o respectivo valor da taxa, para conferência e numeração;

II- apresentar documento oficial de identidade;

III- receber o programa da prova.

3.4 A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular, mediante a apresentação e entrega do instrumento de mandato acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e apresentação do documento de identidade do procurador.

3.4.1 Será exigida uma procuração para cada inscrição.

3.5 Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou extemporânea.

3.6 É assegurado direito de inscrição a candidatos portadores de deficiência, de acordo com o estabelecido na Lei nº 160/91(DF).

3.6.1 Os candidatos referidos no subitem anterior deverão entregar, no ato da inscrição, laudo técnico que comprove sua deficiência (§2º, art. 2º, do Decreto nº 13.897/92). A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do cargo.

3.6.2 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.6.3 Os candidatos portadores de deficiência serão classificados em listagem distinta.

3.7 A inscrição em desacordo com este edital será anulada em qualquer fase do concurso e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

3.8 A inscrição implica conhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de uma Prova Escrita Objetiva, versando sobre Português, Matemática e Conhecimentos Específicos - Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.1 A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório, constará de 50 (cinquenta) questões, conforme discriminado a seguir:

PARTES	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
I	* Português	16	32
	* Matemática	10	20
II	* Conhecimentos Específicos - Estatuto da Criança e do Adolescente-Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990.	24	48
TOTAL		50	100

4.1.1 Será considerado habilitado na Prova Escrita Objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto em cada uma das partes da prova e alcançar 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos à prova.

4.1.2 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica, tinta azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

4.1.3 Não será atribuído ponto à questão que apresentar rasura, duplicidade de resposta ou que estiver em branco.

4.1.4 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.

4.1.5 Será automaticamente excluído do concurso o candidato que durante a realização da prova:

- for surpreendido em comunicação com candidatos ou com outras pessoas, utilizando-se de qualquer meio ou forma;
- utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;
- portar-se de forma inadequada para com qualquer um dos examinadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes;
- retirar-se do recinto de aplicação da prova, antes de sua última e sem a devida autorização.

5. DO RECURSO

5.1 Admitir-se-á recurso pelo candidato, uma única vez, contra:

- formulação de questões da Prova Escrita Objetiva;
- erro material.

5.1.1 Os recursos referidos no subitem 5.1, alínea "a" serão julgados pela Banca Examinadora e os referidos na alínea "b" serão julgados pelo Superintendente do IDR.

5.2 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia imediato à data de divulgação:

- da listagem de resultado da Prova Escrita Objetiva;
- da classificação final dos candidatos aprovados (erro material).

5.3 Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

5.3.1 Somente serão apreciados os recursos apresentados na forma original.

5.4 Os recursos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio-SCAA do IDR, diretamente pelo candidato ou por seu procurador.

5.5 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora ou pelo Superintendente do IDR.

5.6 Em caso de questões anuladas, serão atribuídos os pontos correspondentes a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial, independentemente de terem recorrido.

5.7 O recurso apresentado, tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.1 A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva, respeitado o que dispõe o subitem 3.6.3.

6.1.1 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- maior número de pontos em Conhecimentos Específicos - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- maior número de pontos em Português;
- o mais idoso.

6.2 O Resultado Final do concurso será afixado no Quadro de Avisos do IDR, após o que será homologado e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

7.1 O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de homologação, prorrogável, uma vez, por igual período, segundo o interesse da Administração.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A prova será realizada em data, horário e local a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Escrita Objetiva 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido de Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica, tinta azul forte.

8.2.1 Caso o candidato não apresente o documento oficial exigido no subitem 8.2 ficará impedido de submeter-se à prova.

8.3 Após a hora fixada para o início da prova não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização da mesma.

8.4 O IDR, não aplicará, em qualquer hipótese, prova fora dos locais, data e horário determinados, de acordo com o número de inscrição do candidato, para realização da mesma e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa.

8.5 Não haverá segunda chamada para a prova.

8.6 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do concurso, mesmo que o Edital de homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7 Os candidatos aprovados serão convocados pela FSSDF, para efeito de nomeação, obedecendo à ordem de classificação e ao número de vagas existentes. Os que não forem convocados ficarão registrados no Cadastro de Pessoal Concursado-CPC da SEA, durante o prazo de validade do concurso.

8.8 A aprovação no concurso só assegura ao candidato o direito de investidura no cargo, de acordo com a disponibilidade de vagas e dentro do prazo de validade do concurso.

8.9 O candidato convocado para investidura no cargo deverá submeter-se a exames pré-admissionais.

8.9.1 Em se tratando de candidato aprovado, portador de deficiência, deverão ainda ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de nomeação, conforme legislação específica.

8.10 O candidato que for nomeado participará de Curso de Formação, durante o estágio probatório.

8.11 O direito de ação contra os atos relativos ao concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final, nos termos da Lei nº 7.515, de 10 de julho de 1986.

8.11.1 Decorrido o prazo mencionado no subitem 8.11, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

8.12 Todos os Editais referentes a este concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.13 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pelo Superintendente do IDR.

Brasília, 28 de setembro de 1995.

ADEMAR KYOTOSHI SATO
Superintendente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 03 de outubro de 1.995, terça-feira, às quinze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 243/94

Recorrente: CONÇUCAR - COMERCIAL DE AÇÚCAR LTDA.

Advogado: Joaquim Ribeiro Lorga

Recorrida: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO ALTAMIRO ARTIAGA MORENO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 128/95

Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO "B" DA Q. 1207 - CRUZEIRO NOVO

Recorrido: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ XI

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Cely Curado

Brasília, em 27 de setembro de 1.995.

Assistente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 02 de outubro de 1.995, segunda-feira, às quinze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 077/95

Recorrente: GERALDO MAGELA

Recorrido: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ XVI

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira

REO 097/95

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Recorrido: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA

Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Cely Curado

Brasília, em 27 de setembro de 1.995.

Assistente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 02 de outubro de 1.995, segunda-feira, às treze e trinta horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

REO 123/95

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Recorrido : MACHADO E SANTOS LTDA.

Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá

REO 125/95

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Recorrido : ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E

ELETRICIDADE S/A

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 27 de setembro de 1.995.

Cely Curado

Assistente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 03 de outubro de 1.995, terça-feira, às treze e trinta horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 115/95

Recorrente: CONCEIÇÃO ANDRADE P. A. FERNANDES

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ XVIII

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

REO 119/95

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Recorrido : ELCOM - ELETROTÉCNICA E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA.

Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 27 de setembro de 1.995.

Cely Curado

Assistente

FEDF - Dex - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços nº 065/95 - FEDF, que o Resultado de Julgamento encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D" - 2º andar.

Bsb, 27.09.95 - IVANA FERNANDES ALVES - Presidente/CPL.

FEDF - Dex - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 072/95 - FEDF ; Abertura : 19.10.95 às 15:00 horas ; Objeto : Conserto de compressores e lentes ; Grupo: 97.24. O respectivo Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 0.05 cada folha do Edital e Anexos, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D" - 2º andar, sala 223, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia 17.10.95.

Bsb, 27.09.95 - IVANA FERNANDES ALVES - Presidente/CPL.

GDF - SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da FHDF, comunica aos interessados que encontram-se nos quadros de Avisos desta CPL, o Resultado de Julgamento das Licitações abertas nas seguintes modalidades.

- . Processo nº 061.007373/95 - C.V.Nº 574/95
- . Processo nº 061.007445/95 - C.V.Nº 586/95
- . Processo nº 061.007450/95 - T.P.Nº 403/95
- . Processo nº 061.007108/95 - T.P.Nº 378/95

Brasília, 28 de setembro de 1995

TOMAZ ANTÔNIO: M.D.R. DE SANTANA
Presidente/CPL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 23/10/95 os invólucros contendo as propostas relativas à Tomada de Preços de Material-TPM nº 058/95, para aquisição de transformador de distribuição de 75 KVA, 112,5 KVA e 150 KVA, até às 14:30 horas do dia 23/10/95 os invólucros contendo as propostas relativas à Tomada de Preços de Material-TPM nº 059/95, para aquisição de eletroduto corrugado, duto de PVC rígido e tampão e aro ferro fundido, até às 09:00 horas do dia 24/10/95 os invólucros contendo as propostas relativas à Tomada de Preços de Material-TPM nº 060/95, para aquisição de calça e jaqueta jeans, guarda-pó, macacão masculino, camiseta malha algodão, cinturão de segurança, luva de cobertura, luva suedine, óculos de segurança, perneira de campanha, protetor auricular, teste de tensão neon, bandeirola sinalização, capacete segurança, botina com biqueira, sapato social e cone sinalização.

Deverá candidatar-se as empresas cadastradas na Companhia, demais informações através dos telefones - 312-4558 e 312-4569.

Brasília-DF, 28 de setembro de 1995

ELMA MEDEIROS PALMEIRA
Comissão de Licitação de Materiais/CLM-CEB
Presidente

GDF - SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, situado no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bloco "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público que no Resultado do Julgamento da Concorrência nº003/95-CEB, publicado no DODF de 18/09/95, onde considerou vencedora a empresa ORBEL ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, o valor total da contratação é de R\$ 1.272.115,92 (um milhão duzentos e setenta e dois mil, cento e quinze reais e noventa e dois centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do Contrato, estando o processo a disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Serviços, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

Brasília, 28 de setembro de 1995

JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Comissão de Licitação de Serviços-CLS/SSU
Presidente.

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL 15/95 - IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados, nos termos do tópico 05 - CAPÍTULO II, do Edital nº 15/95 - IMÓVEIS, objeto da licitação prevista para o dia 28/09/95 e adiada para o dia 04/10/95, que ficam **RETIFICADAS** as destinações dos imóveis relacionados nos itens 7,8 e 9. Onde se lê: DESTINAÇÃO: Ensino Seriado (Maternal ao 1º Grau), Técnico Profissional e Ensino não Seriado - leia-se: DESTINAÇÃO: Educação, exclusivamente: Pré-Escola (Maternal e Jardim de Infância) 1º Grau, Técnico (Comercial e Industrial) e Ensino não Seriado. Lazer, exclusivamente: Teatro, Cinema, Ringue de Patinação, Casa de Espetáculo e Salão de Festa. Social, exclusivamente: Associação Beneficente, Comunitário, Cultural e Grupo de Escoteiros/Bandeirantes.

Brasília, 28 de setembro de 1995.

José Roberto Bassul Campos
Presidente

SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A
CEASA/DF

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/95
DA

COMISSÃO DE PERMISSÃO DE ÁREAS DA CEASA/DF
(Regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)

OBJETO: Permissão de Uso de Áreas no âmbito da CEASA/DF, a saber:

- I - Pavilhão B-7/2 Box nº 12 e B-7/4 Box 17 com áreas equivalentes à 67,08m², destinadas à comercialização de produtos hortigranjeiros e cereais.
- II - Pavilhão B-12 Box nº 02A com Área equivalente à 50,0m², destinada à comercialização de produtos hortigranjeiros e cereais; e
- III - Pavilhão B-12 Box nº 13 com Área equivalente à 67,5m², destinadas ao comércio hortigranjeiros e cereais e/ou flores e plantas ornamentais e embalagens.

PRAZO CONTRATUAL: 01 ano, com renovação até o limite de 05 anos.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/95.

LOCAL: Sala de Reuniões da CEASA/DF, sita no SIA/SUL Trecho 07 Nº 100 - Pavilhão B-3 - Sobreloja.

HORÁRIO: 09:00 Horas.

Os interessados poderão obter cópia do EDITAL na Sala do Protocolo no local supra citado.

Brasília (DF) 25 de setembro de 1995.

JOSÉ HENRIQUE LIMA MÁXIMO
Presidente
Comissão de Permissão de Áreas

SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A
CEASA/DF

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/95
DA

COMISSÃO DE PERMISSÃO DE ÁREAS DA CEASA/DF
(Regida pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)

OBJETO: Permissão de Uso de áreas no âmbito da CEASA/DF, a saber:

- I - Pavilhão B-7/2 Box nº 12 e B-7/4 Box nº 17 com áreas equivalentes à 67,08m², destinadas à comercialização de produtos hortigranjeiros e cereais;
- II - Pavilhão B-12 Box nº 2A com área equivalente à 50,0 m², destinada à comercialização de produtos hortigranjeiros e cereais; e
- III - Pavilhão B-12 Box nº 13 com área equivalente à 67,5 m², destinadas ao comércio hortigranjeiros e cereais e/ou flores ornamentais e embalagens.

PRAZO CONTRATUAL: 01 ano, com renovação até o limite de 05 anos.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/95

LOCAL: Sala de reuniões da CEASA/DF, sita no SIA/SUL Trecho nº 07 nº 100 - Pavilhão B-3 Sobreloja.

HORÁRIO: 09:00 horas

OBS: Os interessados poderão obter cópia do EDITAL na sala do Protocolo no local supra citado.

Brasília (DF), 25 de setembro de 1995

José Henrique Lima Máximo
Comissão de Permissão de Áreas
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONTRATO PADRÃO Nº 01/94
AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO Nº: 050-000.157/95

PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA x RETÍFICA MOTOR-VOLKS LTDA.

OBJETO: Anulação do extrato do Contrato Padrão nº 01/94, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 84, de 03 de maio de 1995, página 58, por haver sido substituído por outro instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/95.

SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública: GILBERTO SERRA, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. Pela Contratada: MARIA CÉLIA IACOMINI DE CASTRO, na qualidade de Gerente Geral.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

A V I S O

A Comissão de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado da Concorrência DIRAD/COMAP - 95/007.

EMPRESA VENCEDORA: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Brasília - DF., 28 de setembro de 1995.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMUNICADO

1 - O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - Administração Regional do Distrito Federal, comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 002/95, para o dia 06/10/95.

2 - Foram feitas alterações nas especificações técnicas dos equipamentos, que deverão ser retiradas no SENAC - SEUP/S EQ 703/903 - Lote "A" - Sala 206-A, no horário de 08:00 às 20:00 horas.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(DAR R\$20,35)

AISSBRA - ASSOCIAÇÃO DOS INSPETORES SANITÁRIOS E DE SAÚDE DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCACÃO

O Presidente em exercício da AISSBRA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 alínea "a" itens I e II e artigo 17 alíneas "a" e "b" e parágrafo único do Estatuto Registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas Brasília/D.F. 1) Declara aberto novo período, de 02/10/95 a 06/10/95, para inscrições da chapa para concorrer às eleições de Presidente e Vice-Presidente, bem como dos membros do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e seus suplentes respectivos, após cumprimento das exigências previstas no Estatuto da AISSBRA. 2) Convoca todos os associados para Assembleia de Eleição e Posse do Presidente e Vice-Presidente, membros do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para Biênio 10/95 a 10/97, a ser realizada no dia 09/10/95, das 08:00 às 18:00 horas em local a ser definido por esta Diretoria. GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

(DAR - R\$ 29,60)

FRANCISCO C. M. DA CUNHA

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia para a atividade de barragem de terra, no local: lote 73-A da Gleba 01 do Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão, Brasília-DF.

Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 12,95)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA
- OFICIAL -

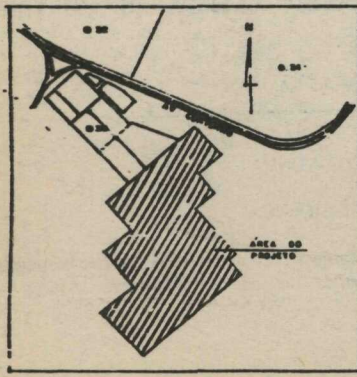
4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Brasília - DF

EDITAL

Dr. PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA, Oficial Titular do Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, Brasília-DF, na forma da Lei, etc....

FAZ saber aos que o presente Edital, virem, ou de-
la conhecimento tiverem, que por parte da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP., empresa pública com sede nesta capital, CGC/MF nº 09.359.877/0001-73, foi depositado neste Cartório, para os fins da Lei 6766, de 19 de dezembro de 1979, o MEMORIAL DE LOTEAMENTO, denominado SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO-SRIA - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ-RA-X, com a definição de 1.199 (um mil, cento e noventa e nove) unidades imobiliárias, localizado na zona metropolitana de Brasília, no remanescente do antigo imóvel "BAMANAL ou LARGA DO BAMANAL", desmembrado do município de Planaltina-GO, situado próxima a Via de Contorno do Guará-II; ao Norte Parque do Guará e Terminal de Rede de Esgoto da CAESB; ao Sul Área Especial 14, Lote A, destinada a Hospital do INSS; a Leste com a área concedida à TASA (Ministério da Aeronáutica), e a Oeste Quadra 38 do Guará-II, passando a constituir parte do Território do Distrito Federal, loteamento esse que ocupa uma superfície de 40,2945 há, ou 402.945,00 m², correspondente a 8,325 alqueires geométricos com as seguintes delimitações: Começa no vértice M-10 de coordenadas N=8.245.652.8350 e E=182.626.2200; daí, com o azimute de 90909°20" e distância de 188,729 metros até o vértice 10-1 de coordenadas N=8.245.652.3220 e E=182.815.0770; daí, com azimute de 187924°35" e distância de 129,919 metros até o vértice 10-2 de coordenadas N=8.245.523.4000 e E=182.798.3110; daí, com azimute de 187924°34" e distância de 463,367 metros até o vértice 10-3 de coordenadas N=8.245.063.5880 e E=182.738.5140; daí, com azimute de 237952°39" e distância de 116,357 metros até o vértice 10-4 de coordenadas N=8.245.071.4620 e E=182.622.3440, daí, com azimute de 253945°37" e distância de 57,263 metros até o vértice 10-5 de coordenadas N=8.245.055.4370 e E=182.567.3280, daí, com azimute de 281913°06" e distância de 25,104 metros até o vértice P-06A de coordenadas N=8.245.060.3240 e E=182.542.6880; daí, com azimute de 271942°55" e distância de 275,493 metros até o vértice P-05A de coordenadas N=8.245.068.5753 e E=182.267.1310; daí, com azimute de 1946°24" e distância de 154,100 metros até o vértice P-04B de coordenadas N=8.245.222.7068 e E=182.271.9030; daí, com azimute de 91942°54" e distância de 25,50 metros até o vértice P-04A de coordenadas N=8.245.221.9431 e E=182.297.4090; daí, com azimute de 1946°25" e distância de 129,412 metros até o vértice P-04 de coordenadas N=8.245.351.3810 e E=182.301.4170; daí, com azimute de 272902°28" e distância de 16,274 metros até o vértice P-03A de coordenadas N=8.245.351.9610 e E=182.285.1420; daí, com azimute de 271952°39" e distância de 135,631 metros até o vértice P-03 de coordenadas N=8.245.356.4080 e E=182.149.4910; daí, com azimute de 1944°02" e distância de 119,947 metros até o vértice P-02 de coordenadas N=8.245.476.3820 e E=182.153.1230; daí, com azimute de 271943°37" e distância de 141,589 metros até o vértice P-01 de coordenadas N=8.245.480.6520 e E=182.011.4910; daí, com azimute de 1944°37" e distância de 1,31 metros até o vértice P-21D de coordenadas N=8.245.481.9660 e E=182.011.5310; daí, com azimute de 271944°29" e distância de 5,295 metros até o vértice P-21C de coordenadas N=8.245.482.1270 e E=182.006.2353; daí, com azimute de 1953°06" e distância de 297,488 metros até o vértice P-21B de coordenadas N=8.245.779.6576 e E=182.016.0274; daí, com azimute de 91944°32" e distância de 4,552 metros até o vértice P-21A de coordenadas N=8.245.779.5191 e E=182.020.5805; daí, com azimute de 1944°31" e distância de 81,54 metros até o vértice P-21 de coordenadas N=8.245.861.0770 e E=182.023.0610; daí, com azimute de 91932°23" e distância de 139,203 metros até o vértice P-20 de coordenadas N=8.245.857.3270 e E=182.162.3090; daí, com azimute de 91932°23" e distância de 18,50 metros até o vértice P-20A de coordenadas N=8.245.856.8287 e E=182.180.8149; daí, com azimute de 181947°52" e distância de 51,226 metros até o vértice P-19A de coordenadas N=8.245.805.5910 e E=182.179.2086; daí, com azimute de 91939°50" e distância de 87,984 metros até o vértice P-18A de coordenadas N=8.245.803.0345 e E=182.267.2133; daí, com azimute de 181938°32" e distância de 137,074 metros até o vértice 17A de coordenadas N=8.245.685.9233 e E=182.263.2825; daí, com azimute de 91954°00" e distância de 167,633 metros até o vértice P-16 de coordenadas N=8.245.680.3620 e E=182.430.9380; daí, com azimute de 92912°26" e distância de 195,294 metros até o vértice M-10 de coordenadas N=8.245.652.8350 e E=182.626.2200; vértice inicial destes limites. Ficam os documentos do citado MEMORIAL a disposição dos interessados, neste Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, Brasília-DF, localizado na QI 33 - BLOCO "A" - SALAS 201/250, 224/228 - LOJA 23 - GUARÁ II, devendo as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro do loteamento em apreço serem apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação do presente Edital e do desenho de localização da área. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro.

Dado e passado aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 1995 (um mil novecentos e noventa e cinco).



OFICIAL
Dr. PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA

SIMAC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

LICENÇA DE OPERAÇÃO
SIMAC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO, por 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias, para a atividade de Torrefação e moagem de café na Área Especial nº 11 Lotes 2, 3 e 4 Galpão nº 04 - SGA - Sobradinho-DF.
(DAR R\$11,25)

SIMAC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

LICENÇA DE OPERAÇÃO
SIMAC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., torna público que requereu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO de um poço Artesiano, por 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias, na Área Especial nº 11 Lotes 2, 3 e 4 Galpão nº 04 - SGA - Sobradinho - DF.
(DAR R\$ 9,25)

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO

AVISO

NORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DE MATÉRIAS DESTINADAS À PUBLICAÇÃO

Comunicamos que a matéria destinada a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DF, a partir de 29 de setembro, deverá obedecer os padrões e normas estabelecidos do Decreto nº 15.813, de 04.08.94 com as seguintes alterações:

1. Deverá ser datilografada ou digitada:
 - . com clareza, nitidez, tipos limpos, fita preta e sem rasuras;
 - . em espaço 01 (um) entrelinhas;
 - . na medida de 18cm de largura para os textos, inclusive a ementa;
 - . na medida de 18cm de largura para uma coluna e 37cm para duas colunas da página, no caso de balanços, tabelas e quadros;
 - . sem uso excessivo de destaques de trechos ou palavras (negritos, grifos, letras maiúsculas e avanço desnecessário de parágrafo).
2. Toda e qualquer matéria deverá trazer datilografado ou digitado o nome do signatário; no caso de atas, resoluções, etc, que contenham o nome de mais de um signatário, estes deverão vir sequencialmente, na largura de 18cm.
3. Os atos de pessoal (nomeação, exoneração, aposentadoria, designação, rever proventos, etc) deverão ser, tanto quanto possível, coletivos, inclusive Decretos.

4. No caso de tomada de preços, concorrência, etc, publicar somente o indispensável (data da abertura, horário, local e objeto).

5. A matéria para publicação somente poderá ser entregue, das 9:30min às 16:30min, na Seção de Publicação, no Anexo do Palácio do Buriti, térreo, sala 111. Terão prioridade na publicação as matérias que chegarem até às 14:00h.